SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1877

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2.016. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2016, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/0001-39, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lycurgo Rafael Farany, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 027/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 05/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1. DO OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/AMVAP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – 1ª Classificada:** Clínica de Radiologia S/S – CNPJ: 00.457.318/0001-04 - **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Item 02 – 1ª Classificada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda – CNPJ: 00.265.870/0001-92 - **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).** Vigência da ata: 12 meses.

Uberlândia-MG, 04 de Novembro de 2016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EB8667BB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

Processo nº 05/2016
Modalidade Pregão Presencial 02/2016 – Menor preço Global

Confirmada a legalidade do processo licitatório acima discriminado e a manutenção da necessidade e conveniência por parte do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI em contratar os serviços, **HOMOLOGO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 29 de março de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:767F0016

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP– EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº012/2016 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP E O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº012/2016 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/0001-39 e o Município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.155/0001-48, firmado em 04/11/2016.

Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993, LC 101/2000 e Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005 e convênio nº 012/2016. Objeto: alteração do valor da contribuição anual prevista no art.4º do convênio de origem, com o objetivo integralizar o objeto do referido convênio. Vigência: 04/11/2016 a 31/12/2016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:33C96AFC

SETOR DE LICITAÇÕES CIS/AMVAP- PROCESSO 27/2016- PREGÃO PRESENCIAL 16/2016- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo nº 27/2016- Pregão Presencial 16/2016 – Menor Preço por Item- Confirmada a legalidade do processo licitatório acima discriminado e a manutenção da necessidade e onveniência por parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP em contratar os serviços, **HOMOLOGO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais, para a realização de Tomografia computadorizada para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) SEM anestesia. *Local da realização: Uberlândia-MG, à empresa Clínica de Radiologia S/S, CNPJ 00.457.318/0001-04, situada na Av. Cipriano Del Fávero, 510, centro, em Uberlândia—MG, valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e à empresa Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda, CNPJ 00.265.870/0001-92, situada na Av. Dona Sindá, 60, Bairro centro, no município de Monte Carmelo-Mg, vencedora para a realização de

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Tomografia computadorizada para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) SEM anestesia. *Local da realização- Monte Carmelo-MG, valor de R$230,00 (duzentos e trinta reais) cada exame. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 07 de novembro de 2016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente do CIS/AMVAP

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:7C8EFB48

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO DO CONTRATO 068/2016

CIS/AMVAP- Extrato do Contrato 068/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo S/C Ltda ME, CNPJ 00.265.870/0001-92, situada na Av. Dona Sindá, 60, Bairro centro, município de Monte Carmelo-MG. Objeto: realização de 100 (cem) Tomografias para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) SEM anestesia. Valor: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) cada exame. Total do contrato: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 027/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016 -Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2016.

Uberlândia, 10 de novembro de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:73B6498C

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO DO CONTRATO 067/2016

CIS/AMVAP- Extrato do Contrato 067/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica de Radiologia S/S, CNPJ nº 18.192.170/0001-80, situada na Av. Cipriano Del Fávero, 510, Bairro Centro- Uberlândia-MG Objeto: Realização de 200 (duzentas) Tomografias computadorizada, para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia, valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) cada exame. Total do contrato: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 027/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016 - Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2016.

Uberlândia, 09 de novembro de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:1F01692C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014-2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2017 - ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5116, DE 12 DE JULHO DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de uma Audiência Pública do Poder Legislativo sobre os Projetos de Lei: 432/2016 - Altera o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e dá outras providências; 433/2015 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga/MG para o exercício financeiro de 2017 (LOA) e 434/2016 - Altera redação de dispositivos da Lei nº 5116, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO 2017).

2. A sessão ocorrerá no dia 23 de novembro de 2016 (quarta-feira), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04.

Convidamos os representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Clubes de Serviços, Entidades de Classes, Sindicatos, Ong's, Autoridades Políticas e Sociais, instituições financeiras e comunidade em geral para, nesta data, participarem do processo de discussão das Leis Orçamentárias.

Mais informações: 37-3329-2600

Formiga, 17 de novembro de 2016.

JOSÉ GERALDO DA CUNHA – CABO CUNHA
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:8DE18B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 15/2016**, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Objeto:** Aquisição de 53 (cinquenta e três) cestas de natal, compostas de 24 (vinte e quatro) itens em cada cesta para serem distribuídas aos servidores públicos da Câmara Municipal. Data de abertura: **30/11/2016, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal. Edital disponível no site da Câmara
(www.camarajm.mg.gov.br), Link Transparência +, ou no Setor de Licitações para cópia magnética. Outras informações pelo telefone (31) 3852-3524 ou através do e-mail
licitacao@camarajm.mg.gov.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 17 de novembro de 2016.

MARY CAETANO SILVA SANTOS
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:00C07B61

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2016**, do tipo **Técnica e Preço**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE** para prestação de serviços de propaganda,

publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para atender a Câmara Municipal no exercício de 2017. Data de abertura: **20/12/2016, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal. Edital disponível no site da Câmara
(www.camarajm.mg.gov.br) ou no Setor de Licitações para cópia magnética. Outras informações pelo telefone (31) 3852-3524 ou através do e-mail:
licitacao@camarajm.mg.gov.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 17 de novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:D218A321

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal De Pará De Minas, GEOVANE CARDOSO CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 19/2016
b) Licitação Nr.: 12/2016
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/11/2016
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRIGOBARES, LIQUIDIFICADOR, PARAFUSADEIRA, TELEFONE SEM FIO PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtde de Itens 4 Média descto (%) 0,0000 Total dos Itens 5.802,00

- 000483 - ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR

Publicado por:
Lorena dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C189BFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/11/2016, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 COM A EMPRESA COMERCIAL MATOS E CAMPOS LTDA - ME EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2016; PASSANDO O **ITEM 013- (LARANJA PÊRA EXTRA)**, DE R$ 1,46 (HUM REAL E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R$ 1,97 (UM REAL E NOVENTA E SETE CENTAVOS); CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 35,29% (TRINTA E CINCO VÍRGULA VINTE E NOVE POR CENTO), **ITEM 015 (MAÇA NACIONAL VERMELHA)** DE R$ 5,55 (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$5,73 (CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 3,24% (TRÊS VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), **ITEM 020 (OVO DE GRANJA BRANCO),** de R$ 9,00 (NOVE REAIS) PARA R$ 9,85 (NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 9,5% (NOVE VIRGULA CINCO POR CENTO), E O **ITEM 023 (REPOLHO VERDE**), REDUZINDO O VALOR DE R$ 1,98 (UM REAL E NOVENTA E OITO CENTAVOS PARA R$ 1,46 (UM REAL E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A REDUÇÃO DE 26.27% (VINTE E SEIS VIRGULA VINTE E SETE POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B18E8A3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO DA ATA TRIMESTRAL PAL 04/2016 PP03/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DA ATA TRIMESTRAL PAL 04/2016 PP 03/2016, DO 3º TRIMESTRE, ONDE SE LÊ MERCEARIA P & F LTDA – EPP, **NOS ITENS 063; 044 E 034 LEIA - SE,** MERCEARIA P & F LTDA - EPP**, NOS ITENS 063; 044; 034 E 052.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F1DA07E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO: 011/2016

Prefeitura Municipal de Baependi – Contrato de permissão: 011/2016 – Permissionário: HELIO LOPES DE CASTRO. Assinatura: 17/11/2016 – Vigência – 60 meses – Embasamento: Processo Licitatório 0099/2016, Concorrência 001/2016.

Publicado por:
Jordano Rocha Maciel
Código Identificador:FAA961E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 0169/2016

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0169/2016, Dispensa 0072/2016 – Empresas contratadas: **FORMULA 1 COMERCIO DE PNEUS LTDA** Valor: R$ 296,00**;** Embasamento legal Art.24, inciso V da Lei 8.666/93. Ratificado em: 16/11/2016.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:80004B45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 0063/2016

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo Contrato 0063/2016– Empresa: Osmar Rocha Maciel Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R$ 3.698,75 Vigência: 31/12/2016

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:C2EA11C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 0067/2016

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo Contrato 0067/2016– Empresa: Osmar Joaquim N S Filho e Cia LTDA Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R$ 2.052,30 Vigência: 31/12/2016

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:ADF7A85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 161/14

O Município de Barroso torna publico o 2º aditivo ao contrato 161/2014 celebrado com Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 Proc 169/14 objeto Contratação de empresa para seguro total para veículos Doblô e VW Saveiro no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).A vigência estipulada na Clausula Quarta do Contrato fica prorrogado por mais 12 meses .

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8FDBF0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO CONTRATO 90/2016

O Município de Barroso torna publico o extrato contrato 90/2016 celebrado com Jesus Francisco Ambrosio CPF: 135.517.606-91 Proc 216/16 Dispensa 056/16 objeto Locação de imóvel para abrigar pessoas carentes no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:30D237E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 211/2016
Pregão Presencial nº. 146/2016

Abertura.....: 16 de novembro de 2016

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
CNPJ: 16.779.286/0001-95
Rua: José David Nasser, 25
Bairro: Francisco Bernardino – Juiz de Fora / M.G

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
COMPUTADOR DUAL CORE	R$ 1.140,00	3	R$ 3.420,00

Barroso, 16 de novembro de 2016.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C24445B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3317 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3317 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ELÉTRICOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E CONVENIADOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 30/11/2016, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes se dará até às 14h00min da data de 01/12/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Logo após o credenciamento dos participantes.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS: Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SERGIO CARLOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:8E764E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3318 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016 TIPO: MENOR PREÇO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3318 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES

DAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 05/12/2016, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes se dará até às 14h00min da data de 06/12/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Logo após o credenciamento dos participantes.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS: Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SERGIO CARLOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:4C00C8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3319 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3319 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - HIDRÁULICOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E CONVENIADOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 06/12/2016, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes se dará até às 14h00min da data de 07/12/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Logo após o credenciamento dos participantes.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS: Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SERGIO CARLOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:E6DE9552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015 DO PROCESSO Nº 124/2014 TOMADA DE PREÇO Nº: 014/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 01/2015 do Processo nº 124/2014 Tomada de Preço nº: 014/2014. Firmado com a empresa: **ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA EIRELI-ME CNPJ** nº 20.044.942/0001-89. Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria no controle interno, na área de recursos humano, bem como assessoria e consultoria nas ações no controle de recursos de convênios, programas de transferência fundo a fundo, assessoria e consultoria no controle de operações financeira.

Bonito de Minas/MG, 17/11/2016.

RITA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA NETO
PCL.

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:5F30634B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO N°126/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 126/2016. Ref.: PREGÃO Nº 016/2016, PROCESSO Nº 023/2016. Objeto: Eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, em atendimento às diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Braúnas. Contratada: WL Comércio Atacadista de Gên. Alim. Ltda. Valor Global: R$ 79.668,75 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2016. Data: 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:206F7478

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO N°127/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 127/2016. Ref.: PREGÃO Nº 016/2016, PROCESSO Nº 023/2016. Objeto: Eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, em atendimento às diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Braúnas. Contratada: WA Ribeiro ME. Valor Global: R$ 84.314,60 (oitenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2016. Data: 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:0D45B9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO N°128/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 128/2016. Ref.: PREGÃO Nº 016/2016, PROCESSO Nº 023/2016. Objeto: Eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, em atendimento às diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Braúnas. Contratada: Supermercado Moreira Ltda. Valor Global: R$ R$ 73.348,58 (setenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2016. Data: 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:537689E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 182/16 – Tomada de Preços n.º 008/16*** para a *contratação de empresa para execução de arruamento, calçamento e drenagem da via pública denominada Avenida Vice Prefeito João Teixeira da Costa neste Município, conforme repasse MCIDADES*. Ficando, portanto *adjudicado o* ***valor global*** de R$ 384.578,17 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) para a empresa ***PAVIMENTACAO SANTA ROSA LTDA – ME***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 17 de Novembro de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:50C3EA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 113/16 – Pregão Presencial n.º 053/15*** para a *aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para proteção dos funcionários dos diversos setores, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).* A empresa ***MOMILLI COMERCIAL LTDA*** não teve interesse em negociar o valor do ***ITEM 031***, manifestando para que fosse mantido o último lance proferido na sessão anterior para este *item*, ou seja, R$ 13,00 (Treze Reais). Na oportunidade foi enviado pela empresa ***MOMILLI COMERCIAL LTDA*** o número do Certificado de Aprovação – CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, referente ao ***ITEM 031***, o qual será encaminhado ao profissional responsável para análise e final deliberação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 17 de Novembro de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0F421F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 056/16***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de material permanente em atendimento à Resolução SES 4.284, de 16/04/2016. A data da realização do certame será no dia 29 de Novembro de 2016 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 17 de Novembro de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:05E3BB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 057/16***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Locação de palco, sonorização e iluminação para os dias 30 e 31 de Dezembro de 2016. A data da realização do certame será no dia 29 de Novembro de 2016 as 14h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 13h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 17 de Novembro de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:02E769AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 001/2016

O Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação n. 88/2016; b) Modalidade: Carta convite 01/2016; c) Data da Homologação: 10/11/2016; d) Objeto da Licitação: Contratação para execução de serviços de instalação de 22 pontos de luminária pública de 100 wats; e) Empresa Vencedora: **ELETRIKA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA- ME**.

Cachoeira Dourada, em 10 de novembro de 2016

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:F46564A9

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 114/2016

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 114/2016. Processo nº 088/2016 Modalidade: carta convite 01/2016. Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG E ELETRIKA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA- ME. Objeto: Contratação para execução de serviços de instalação de 22 pontos de luminária pública de 100 wats. Valor R$ 47.960,00 (Quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária:
4.1.12.12.00.15.251.006.2051.3.3.90.39.00 – FICHA 199.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:F07F92AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.164, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e às Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, considerando a aprovação na assembleia realizada pelo CISTRI conforme documentos constituídos na forma de anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República, e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI
Secretária Municipal de Saúde

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:5F429B1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.165, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Regulamenta as Caixas Escolares dos Estabelecimentos de Ensino de Cachoeira Dourada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica a Prefeitura de Cachoeira Dourada autorizada a regulamentar as Caixas Escolares dos Estabelecimento de Ensino pertencentes à Municipalidade, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei são Estabelecimentos de Ensino de Cachoeira Dourada, consoante a legislação municipal até então vigente:
I – de Ensino Infantil:
a) o Centro Municipal de Ensino Infantil "Nossa Senhora das Vitórias" – CMEI.
II – de Ensino Fundamental:
a Escola Municipal "Marechal Rondon" – EMMR.
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 2°A Caixa Escolar dos Estabelecimentos de Ensino de Cachoeira Dourada são associações civis de direito privado, na forma da legislação civil vigente, e, pois, com personalidade jurídica própria, para fins não econômicos, constituída por tempo indeterminado, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de Capinópolis, inscrita no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, tendo como objetivo de gerenciar recursos financeiros necessários à realização do processo educativo escolar, e, de acordo com suas possibilidades financeiras, congregar iniciativas comunitárias, objetivando ainda:
I - prestar assistência aos alunos matriculados nos Estabelecimentos de Ensino do Município;
II - contribuir para o funcionamento eficiente e criativo dos Estabelecimentos de Ensino;
III - promover, em caráter complementar e subsidiário, a melhoria do ensino;
IV - colaborar na execução de uma política de concepção do Estabelecimento de Ensino como espaço democrático da comunidade escolar em seu sentido mais amplo, em que são garantidos os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira dos do Estabelecimento de Ensino.
Parágrafo único. Os objetivos da Caixa Escolar serão atingidos através das seguintes medidas:
I - à manutenção do Estabelecimento de Ensino;
II – aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de alimentação escolar utilizando-se para tanto de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e/ou do Tesouro Municipal, na forma da Lei;
III - à realização de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do prédio escolar conforme projeto básico previamente aprovado pela SEMEC;
IV - à aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade de ensino;

V - ao atendimento de projetos ou atividades pedagógicas específicas previamente aprovados.
VI - outras medidas compatíveis com a finalidade e propósitos da Caixa Escolar, desde que expressamente autorizados pela Assembléia Geral.
Art. 3° É vedado à Caixa Escolar:
I - adquirir e locar imóveis;
II - executar construções, reformas, ampliações no prédio da escola sem aprovação prévia do projeto básico pela SEMEC;
III - alugar, ceder ou utilizar as dependências físicas, móveis e equipamentos da unidade escolar, ressalvadas as previsões constantes em legislação específica;
IV - conceder ou contrair empréstimos, dar garantias em aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
V - adquirir veículos;
VI - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com suas finalidades estatutárias;
VII - complementar vencimentos ou salários dos servidores da unidade de ensino a que está vinculada ou de servidor de qualquer outra esfera da administração pública;
VIII - contratar pessoal com vínculo empregatício permanente ou para atividades inerentes às atribuições da escola, salvo em caráter eventual de serviços temporários que não caracterizem vínculo empregatício para realização de projetos e atividades específicas; e
IX - que, em caso de encerramento de suas atividades, seu patrimônio seja destinado a órgão distinto da SEMEC ou por ela indicado.
§ 1° Não se inclui na proibição a que se refere o inciso VI deste artigo, a contratação de pessoal especializado para a execução de pequenos reparos nas instalações elétrica e hidráulica, bem como de pequenas obras de conservação do prédio da escola, sem a aprovação prévia da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal.
§ 2° Para o regular funcionamento dos seus serviços, a Caixa Escolar poderá adquirir o material permanente ou de consumo que se fizer necessário.
§ 3° Fica incluído na proibição a que se refere o inciso VI, deste artigo, a aquisição de uniformes especiais para desfiles.

CAPÍTULO II
DO CORPO SOCIAL

Art. 4° O corpo social da Caixa Escolar é constituído por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembléia de constituição da Caixa Escolar.
§ 1º São associados efetivos:
I - diretor do Estabelecimento de Ensino;
II - vice-diretor do Estabelecimento de Ensino, quando houver;
III – os professores e demais servidores da escola;
IV – os pais de alunos ou seus responsáveis legais;
V - alunos maiores de 18 (dezoito) anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil Brasileira, regularmente matriculados na escola.
§ 2º São associados colaboradores:
I – ex-diretores do Estabelecimento de Ensino;
II - pais/responsáveis de ex-alunos;
III – ex-alunos maiores de 18 anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil brasileira;
IV – ex-professores/servidores do Estabelecimento de Ensino;
V - membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com o Estabelecimento de Ensino.
§ 3º São associados fundadores: os responsáveis pela constituição dessa associação, componentes do corpo diretivo e conselho fiscal, constantes nos atos constitutivos.
§ 4º Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:
I - serão admitidos como associados pessoas que não apresentarem impedimentos legais ou que não tenham, motivadamente, contraindicação da SEMEC;
II - serão demitidos do corpo social da Caixa Escolar, associados que não tenham participação efetiva nas atividades da entidade ou cuja participação prejudique seu bom funcionamento. O presidente será destituído do cargo da Caixa Escolar quando deixar de exercer também o cargo de Diretor no Estabelecimento de Ensino à qual a Caixa Escolar pertence;
III - serão excluídos da associação, associados que tenham incorrido em justa causa, estabelecida pela Assembléia Geral, devidamente comprovada, assegurado o amplo direito de defesa e contraditório.

SEÇÃO ÚNICA
DOS DIREITOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º São direitos dos associados:
I - conhecer este Estatuto;
II - propor sugestões de interesse da comunidade escolar;
III - participar de promoções e atividades realizadas pela Caixa Escolar;
IV - votar e ser votado;
V - conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;
VI - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Caixa Escolar e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
Art. 6º São deveres dos associados:
I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
II - participar das reuniões para as quais forem convocados;
III - desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais forem eleitos;
IV - colaborar, dentro de suas possibilidades, para a realização das atividades da Caixa Escolar.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA

Art. 7º São órgãos administrativos e deliberativos da Caixa Escolar:
I - a Assembléia Geral;
II - a Diretoria;
III - o Conselho Fiscal.
Art. 8º Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgãos referidos no artigo anterior são empossados pelo Presidente da Caixa Escolar mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas da Assembléia Geral e entrarão imediatamente no exercício de suas funções.
Art. 9º O exercício das atividades dos componentes dos órgãos que constituem a Caixa Escolar será considerado de relevante interesse público e não será remunerada.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão superior de deliberação da Caixa Escolar, é constituída pela totalidade dos associados efetivos de acordo com o Art. 4º, em pleno gozo de seus direitos.
§ 1º A Assembléia Geral será sempre coordenada pelo Presidente da Caixa Escolar, que obrigatoriamente deverá ser o diretor do Estabelecimento de Ensino.
§ 2º A Assembléia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.
Art. 11. A Assembléia Geral se reúne, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e poderá ser convocada por seu presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de 1/5 dos associados efetivos ou 1/5 da totalidade dos associados;
Art. 12. A convocação da Assembléia Geral Ordinária e a Extraordinária será feita por meio de edital, divulgado com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data de sua realização.
§ 1º A convocação se fará por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, que deverá ainda ser afixado na sede da Caixa Escolar, e em locais de maior concentração de pessoas da comunidade escolar, contendo obrigatoriamente a pauta a ser discutida e deliberada na Assembléia convocada.
§ 2º A Assembléia Geral deverá ser conduzida por seu presidente, ou substituto indicado por ele, competindo-lhe, nas votações de deliberações que permanecerem empatadas, o voto de desempate.
Art. 13. A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e,

em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma.
Art. 14. Compete à Assembléia Geral:
I - instituir a Caixa Escolar, eleger e dar posse aos membros titulares e suplentes para os cargos de secretário e tesoureiro da diretoria da Caixa Escolar e os membros que constituem o Conselho Fiscal;
II - definir as atribuições da Diretoria, não prevista em Lei ou no respectivo estatuto;
III - decidir sobre a dissolução da associação;
IV - promover alterações em seu Estatuto, desde que previamente autorizadas pela SEMEC;
V - conhecer e emitir parecer favorável ou não sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execuções financeiras e relatórios financeiros necessários às prestações aos órgãos competentes;
VI - destituir secretário, tesoureiro e ou seus respectivos suplentes e membros do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre a destituição do presidente da diretoria com a indicação de exoneração do cargo de Diretor do Estabelecimento de Ensino à qual pertence a Caixa Escolar, nos casos de crimes, desde que acolhida pela SEMEC.
VII - aprovar regulamento próprio de licitação da Caixa Escolar, elaborado consoante a legislação vigente a respeito.
VIII - indicar os membros da comissão de Licitação e o pregoeiro, conforme a legislação vigente a respeito.
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, IV, VI , VII e VIII é exigido a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, convocada especificamente para esse fim, não podendo ela ser instalada, em primeira convocação, sem a maioria simples dos associados efetivos ou com pelo menos um representante de cada segmento dos associados efetivos nas convocações seguintes.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 15. A Diretoria da Caixa Escolar será constituída de presidente, secretário, tesoureiro e seus respectivos suplentes, qualificados na Ata da Assembléia Geral.
§ 1º O presidente será sempre o diretor do Estabelecimento de Ensino.
§ 2º O suplente do presidente será o vice-diretor da escola, quando houver, ou o especialista em educação nos demais casos, de acordo com os critérios estabelecidos pela SEMEC para a designação para esta função, que o substituirá nos seus impedimentos e afastamentos legais. Na falta deste, o suplente será escolhido, pela Assembléia Geral, entre servidores efetivos do Estabelecimento de Ensino, por voto secreto da maioria simples.
§ 3º O secretário e o tesoureiro com seus respectivos suplentes, serão escolhidos para mandato de 2 (dois) anos por voto secreto da maioria simples após indicação da Assembléia Geral, dentre os profissionais da escola, sendo permitida a reeleição por mais um período.
§ 4º Em caso de vacância de qualquer dos cargos, o mesmo será preenchido pelo substituto legal até o final do mandato, respeitados os cargos de Presidente e suplente do Presidente que obrigatoriamente serão escolhidos consoante o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 5º A direção da caixa escolar responde ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos atos praticados pela associação.
§ 6º Os membros da Diretoria não poderão ser eleitos ao mesmo tempo para o Conselho Fiscal, nem os do Conselho Fiscal, para a Diretoria.
§ 7º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do Presidente expedida com três dias, no mínimo, de antecedência, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.
§ 8° A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de três dias.
§ 9° Aberta a sessão, o Presidente dará início aos trabalhos, desde que se encontrem presentes, no mínimo dois diretores.
§ 10 O início da reunião dar-se-á no horário fixado na convocação, com tolerância de quinze minutos, e durará o tempo necessário à conclusão dos seus trabalhos.
§ 11 As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes à reunião.
Art. 16. Compete à Diretoria:
I - gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado pela SEMEC, conjuntamente com o Colegiado Escolar, órgão competente para acompanhar, aprovar o Plano de Trabalho e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;
II - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestações de contas e relatórios financeiros, para aprovação, e após apreciação e parecer do Colegiado Escolar e da Assembléia Geral;
III - enviar à SEMEC, à Controladoria-Geral do Município-CGM, à Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas-SEMCOP a prestação de contas dos recursos públicos recebidos e aplicados, na forma estabelecida por aqueles órgãos para a devida análise e aprovação, após apreciação do Conselho Fiscal, Colegiado Escolar e da Assembleia Geral;
IV - exercer atribuições previstas no Estatuto da Caixa Escolar e as que lhe forem legalmente conferidas;
V - divulgar o Estatuto da Caixa Escolar e assegurar transparência em todas as suas ações;
VI - elaborar relatório anual das atividades.
VII - convocar Assembléia Geral Extraordinária em casos de necessidades, conforme previsto no Art. 12 desta Lei.
Art. 17. Compete ao Presidente:
I - coordenar as ações da Diretoria;
II - presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da diretoria;
III - fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados;
IV - convocar para Assembléia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Colegiado Escolar;
V - determinar a lavratura e leitura de atas de reuniões;
VI - autorizar a execução de planos de trabalhos aprovados pela Diretoria e Colegiado;
VII - autorizar pagamentos e assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro;
VIII - representar a Caixa Escolar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
IX - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pela Diretoria.
Art. 18. Compete ao Secretário:
I - redigir e expedir documentação da Caixa Escolar;
II - lavrar, ler e subscrever as atas em reuniões e assembléias;
III - organizar e manter arquivos e livros de atas atualizados;
IV - exercer demais atribuições previstas no Estatuto da Caixa Escolar ou que lhe forem conferidas pela Diretoria.
Parágrafo único. As ações de redação que dispõe os incisos I e II deste artigo poderá ser realizadas por servidores técnicos do Estabelecimento de Ensino, mas sempre sob a supervisão e orientação do Secretário da Caixa Escolar.
Art. 19. Compete ao Tesoureiro:
I - fazer escrituração da receita e despesa, nos termos que forem baixadas pela SEMEC, SEMCOP e CGM e legislação vigente;
II - elaborar juntamente com a Diretoria as prestações de contas referentes aos recursos executados pela Caixa Escolar;
III - apresentar mensalmente, ao presidente, o balancete das contas – débito e crédito, bem como os demais relatórios exigidos pela SEMEC, SEMCOP e CGM consoante a legislação vigente;
IV - assinar juntamente com o presidente todos os cheques, recibos e balancetes;
V - submeter, juntamente com a Diretoria, ao Conselho Fiscal, ao Colegiado Escolar e à Assembléia Geral os livros contábeis, controle de patrimônio e demonstrativos financeiros necessários ao acompanhamento da execução dos recursos;
VI - exercer demais atribuições previstas no Estatuto da Caixa Escolar ou que lhe forem conferidas pela Diretoria.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, maiores e capaz, nos termos da legislação vigente, escolhidos pela Assembléia Geral Ordinária, para mandato de dois anos, qualificados na Ata da Assembléia Geral, sendo:
I - um representante dos profissionais da Educação, detentor de cargo efetivo e lotado no Estabelecimento de Ensino a que pertence a Caixa Escolar;

II - um representante dos pais ou responsáveis de alunos do Estabelecimento de Ensino, preferencialmente que não seja servidor no Estabelecimento de Ensino a que pertence a Caixa Escolar;
III - um representante da comunidade local, preferencialmente oriundo de algum organismo da sociedade civil organizada.
Parágrafo único. Os componentes do Conselho Fiscal escolherão dentre eles o seu Presidente.
Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a movimentação financeira da Caixa Escolar relativa a execução dos recursos;
II - informar de ofício à Assembléia Geral Ordinária e ao Colegiado Escolar, as contas da Diretoria, durante o seu exercício;
III - examinar e aprovar a programação anual, sugerindo alterações, se necessárias;
IV - sugerir à Assembléia Geral as medidas que reputar úteis à Caixa Escolar quando for apurado qualquer ato praticado pela Diretoria sem a observância das normas vigentes;
V - convocar Assembléia Geral Extraordinária em casos de necessidades, conforme previsto no Art. 12 deste Estatuto;
VI - aprovar ou não, mediante assinatura em formulário próprio, as prestações de contas da Caixa Escolar relativas aos recursos diretamente arrecadados;
VII - emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, para ser encaminhado à Superintendência Regional de Ensino a que estiver subordinada, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências daquela instituição.
Parágrafo único. Compete ao suplente substituir o membro titular em caso de impossibilidade de comparecimento a reunião ou em caso de vacância.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. Constituem recursos financeiros da Caixa Escolar:
I – subvenções, auxílios e recursos financeiros repassados pela União, o Estado, e o Município de Cachoeira Dourada, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e outras;
II - receita oriunda de eventos e promoções legalmente permitidas;
III - contribuições voluntárias dos alunos, pais ou responsáveis ou da comunidade.
Art. 23. Os recursos financeiros da Caixa Escolar serão depositados em conta mantida em estabelecimento bancário, autorizado pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercado financeiro, efetuando-se sua movimentação por meio de cheques nominais ou ordens de pagamento ao credor, emitidos solidariamente pelo presidente e pelo tesoureiro da Caixa Escolar.
Parágrafo único. Será permitida a existência em Caixa de numerário em espécie até o limite de um salário mínimo nacional, para atender às despesas de pronto pagamento.
Art. 24. Os associados não responderão solidariamente pelas obrigações da Caixa Escolar, contudo, respondem subsidiariamente pela utilização indevida dos recursos, dívidas contraídas e obrigações sociais durante o seu mandato.
Parágrafo único. Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houver autorizado a despesa ou efetuado o pagamento em desacordo com a legislação vigente.
Art. 25. A Caixa Escolar poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades competentes da SEMEC, SEMCOP e CGM, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO DA CAIXA ESCOLAR

Art. 26. A dissolução da Caixa Escolar ocorrerá:
I - por manifestação de no mínimo 2/3 de seus associados efetivos, em Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;
II - por extinção do Estabelecimento de Ensino;
III - por decisão judicial, transitada em julgado;
Parágrafo único. Em caso de extinção da Caixa Escolar a Diretoria deverá:
I - encaminhar ata da Assembléia Geral com relação do patrimônio da escola à SEMEC;
II - encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos da Caixa Escolar;
III - transferir os bens patrimoniais ao órgão competente da SEMEC ou órgão indicado pela mesma;
IV - regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da Diretoria;
V - requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Caixa Escolar;
VI - efetuar a baixa do CNPJ da Caixa Escolar junto a Receita Federal do Brasil;
Art. 27. Compete ao último presidente em exercício providenciar o encerramento previsto no caput do artigo 67, quando definida a extinção das atividades da caixa escolar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O exercício social da caixa escolar coincide com o exercício financeiro.
Art. 29. O processo de prestação de conta da Caixa Escolar obedecerá ao que a respeito dispuser a SEMEC, a SEMCOP e a CGM.
Art. 30. Reconhece-se os Colegiados Escolares eleitos e constituídos no presente ano de 2016.
§ 1º As novas eleições para os Colegiados Escolares coincidirão com as mesmas datas previstas pelo Sistema Estadual de Ensino.
§ 2º As normas para as eleições dos Colegiados Escolares serão regulamentadas em Decreto Municipal, considerando, no que couber, as normas dispostas pelo Sistema Estadual de Ensino.
Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República, e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:570580AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.166, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui e regulamenta a Escolarização da Alimentação Escolar nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA ESCOLARIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 1º Esta Lei institui a Escolarização da Alimentação Escolar no âmbito das escolas públicas da rede municipal de Cachoeira Dourada, regulamentando o repasse de recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras.

§ 1º Para efeito desta Lei entende-se por Unidades Executoras as Caixas Escolares dos Estabelecimentos de Ensino de Cachoeira Dourada, aptas a receber recursos financeiros para a implementação da Escolarização dos Programas de Alimentação Escolar, consoante legislação pertinente.
§ 2º Para efeito desta Lei são Estabelecimentos de Ensino de Cachoeira Dourada, consoante a legislação municipal até então vigente:
I – de Ensino Infantil:
a) o Centro Municipal de Ensino Infantil "Nossa Senhora das Vitórias" – CMEI.
II – de Ensino Fundamental:
a) a Escola Municipal "Marechal Rondon" – EMMR.
Art. 2ºA Escolarização da Alimentação Escolar instituída por esta Lei, dar-se-á através do repasse financeiro direto às Unidades Executoras da rede pública municipal de Cachoeira Dourada, dos seguintes recursos recebidos:
I - do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; e
II - do Tesouro Municipal, em caráter complementar.
Parágrafo único. Os repasses mencionados neste artigo devem obedecer aos critérios, valores e formas preconizadas na legislação específica dos respectivos Programas.
Art. 3º Para assegurar a implementação da Escolarização da Alimentação Escolar, caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SEMEC:
I - a programação dos repasses às Unidades Executoras;
II - a definição dos alimentos autorizados e não autorizados para aquisição;
III - as orientações referentes:
a) aos cardápios;
b) às especificações, à qualidade, ao armazenamento e ao valor nutricional dos produtos;
c) à distribuição destes alimentos aos alunos;
d) à avaliação dos resultados da distribuição.
IV - a programação e efetivação da capacitação dos membros das Unidades Executoras e dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4ºO montante dos recursos a ser repassado às Unidades Executoras é calculado com base no número de alunos matriculados na educação infantil e fundamental de cada um dos Estabelecimentos de Ensino.
§ 1º Para o cálculo do montante dos recursos financeiros, de que trata este artigo, são utilizados os dados oficiais de matrículas obtidos no censo escolar relativo ao ano anterior ao do atendimento.
§ 2º Excetuam-se, quanto à utilização dos dados de matrículas de que trata o § 1º, as Unidades Executoras que necessitem da revisão dos cálculos nas seguintes situações:
I - acréscimo de matrícula acima de 20 (vinte) alunos no exercício vigente;
II - decréscimo de matrícula acima de 20 (vinte) alunos no exercício vigente.
§ 3º Os recursos financeiros, tratados neste artigo, destinam-se, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios.
Art. 5º Na Escolarização da Alimentação Escolar, caberá:
I - à Secretária Municipal de Fazenda – SEMF realizar a execução dos repasses.
II – à SEMEC:
a) a orientação quanto à forma de aquisição;
b) o apoio com transporte para as escolas isoladas e indígenas, quando houver;
d) o exame e aprovação dos documentos das prestações de contas realizada pelas Unidades Executoras;
e) o encaminhamento à SEMF, à Controladoria-Geral do Município – CGM e à Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas – SEMCOP das contas prestadas pelas Unidades Executoras, devidamente analisadas para a realização da consolidação das contas municipais.
II - às Unidades Executoras dos Estabelecimentos de Ensino:
a) a efetivação dos processos de compra e recebimento dos gêneros alimentícios;
b) a verificação da qualidade dos produtos adquiridos;
c) a aquisição e manutenção dos equipamentos e utensílios de copa-cozinha;
d) a manutenção dos refeitórios em perfeitas condições de uso;
e) a realização de pesquisas de hábitos e preferência alimentar dos alunos, incluindo os critérios de aceitabilidade da merenda ofertada consoante orientação do FNDE;
f) a solicitação de treinamento para o pessoal envolvido na operacionalização;
g) o armazenamento, o preparo e a distribuição dos alimentos à clientela;
h) a responsabilidade por qualquer desvio, perda ou deterioração dos gêneros;
i) a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;
j) a supervisão do funcionamento do PNAE no Estabelecimento de Ensino;
k) a apresentação de informações à SEMEC e ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, através de relatórios, quando solicitadas.
§ 1º A Unidade Executora deverá solicitar a supervisão da Vigilância Sanitária às instalações dos Estabelecimentos de Ensino, exigindo o Alvará Sanitário.
§ 2º Os equipamentos e/ou produtos que não sejam do gênero alimentício autorizado pelo PNAE e necessários à manutenção dos Estabelecimentos de Ensino, serão adquiridos com recursos oriundos do Tesouro Municipal.
Art. 6º Os recursos financeiros, consignados no orçamento do Município para execução do PNAE, serão transferidos para as Unidades Executoras mediante a apresentação de:
I - cópia autenticada das Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
II – cópia autenticada da ata de criação e Estatuto da Unidade Executora;
III – cópia autenticada da ata de posse ou de eleição da Diretoria da Caixa Escolar;
IV - cópia autenticada dos documentos pessoais e comprovante de residência do Presidente e Tesoureiro da Unidade Executora;
V - comprovante da conta bancária, específica para o PNAE, à qual deve ser aberta em conjunto, pelo Presidente e Tesoureiro da respectiva Unidade Executora, em instituição financeira oficial;
VI - Plano de Trabalho: instrumento que caracteriza e especifica o projeto ou atividade a serem contemplados, contendo sua identificação, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as obrigações dos partícipes;
VII - Termo de Compromisso: instrumento jurídico pactuado entre a SEMEC e a caixa escolar, após aprovação do respectivo Plano de Trabalho, com o objetivo de viabilizar a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações ou projetos do Estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO III
DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 7º A aquisição de gêneros alimentícios basear-se-á nos seguintes critérios:
I - aquisição mínima obrigatória de produtos básicos, na proporção de 70% de fornecedores comuns e 30% de fornecedores oriundos da Agricultura Familiar;
II - seleção de produtos entre os enumerados no Decreto que regulamenta desta Lei;
III - respeito:
a) aos hábitos saudáveis;
b) às preferências alimentares dos alunos;
c) à sazonalidade dos produtos.
IV - priorização à aquisição:
a) dos alimentos produzidos ou comercializados na região;
b) de produtos alimentícios adequados às condições de conservação e preparo existentes nas cantinas escolares;

c) de produtos adequados às condições de armazenagem e transporte disponíveis na região;
d) de produtos formadores de bons hábitos alimentares.
V - observar, quanto ao uso de produtos perecíveis, as condições necessárias para conservá-los no transporte, na estocagem e se os fornecedores têm condições de entregar nos dias e horários estabelecidos.
Parágrafo único. Considera-se produtos básicos os produtos semielaborados e os produtos in natura.
Art. 8º Toda aquisição de gêneros deve ser precedida de ampla pesquisa de preços, efetuada na própria região e, se necessário, fora dela.
Parágrafo único. O resultado da pesquisa deve ser divulgado nos murais e quadros de avisos dos Estabelecimento de Ensino e devidamente publicado no Diário Oficial do Município na forma da Lei, para amplo conhecimento da comunidade.

SEÇÃO II
DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 9º Ao receberem os alimentos, os Estabelecimentos de Ensino devem verificar, imediatamente, a qualidade de cada produto.
Parágrafo único. O controle de qualidade dos produtos é feito pelo método sensorial que contemple:
I - exame das características de cor, sabor, odor ou aroma, aparência e textura dos alimentos;
II - análise da presença de insetos, larvas, sujidades ou qualquer material estranho;
III - verificação das condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e em conformidade com as particularidades de cada alimento;
IV - verificação da rotulagem, observando as datas de fabricação, validade e o número de registro no órgão oficial.

SEÇÃO III
DO ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS

Art. 10.O local de armazenamento deve ser arejado, claro, seco, com o piso e prateleiras pintadas na cor clara e protegidos de insetos e roedores.
§ 1º Os alimentos devem ser estocados em prateleiras, afastados das paredes, divisórias, banheiros e outras instalações sanitárias.
§ 2º Os alimentos nunca devem ser estocados diretamente no chão.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE DE SAÍDA DOS ALIMENTOS

Art. 11. Durante o manuseio e a estocagem, os produtos com prazo de validade a vencer devem ser dispostos à frente dos demais, e programados para uso antes daqueles com prazo de validade mais longo.

SEÇÃO V
DOS CARDÁPIOS

Art. 12. Os cardápios devem ser programados conforme a determinação do nutricionista técnico da SEMEC, que o mesmo deverá inspecionar e acompanhar o preparo da alimentação dos alunos nas cantinas dos Estabelecimentos de Ensino, por pelo menos uma vez por semana, dia a ser definido pelo Conselho de Alimentação Escolar, observados os seguintes critérios:
I - fornecer, no mínimo, as necessidades nutricionais diárias dos alunos beneficiados por refeição, consoante a orientação legal oriunda do FNDE;
II - verificar o equilíbrio dietético, procurando combinar adequadamente os alimentos de modo a melhor atender às necessidades nutricionais da clientela assistida.
Parágrafo único. Em busca da boa refeição, dever-se-á ter em consideração:
I - pelo menos, um alimento de cada um dos grupos alimentares:
a) construtores;
b) energéticos;
c) reguladores.
II - os hábitos, preferências e culturas alimentares dos alunos;
III - as matérias-primas e os alimentos produzidos e comercializados na região, como forma de incentivar a produção local;
IV - preferência aos produtos:
a) in natura;
b) básicos;
c) de uso consagrado no mercado;
d) não enlatados e embutidos, tipo salsichas, mortadelas, presuntos e linguiças.
V - alimentos de safra, em função da melhor qualidade dos nutrientes;
VI - a diversificação dos cardápios, a fim de se evitar a rejeição por parte dos alunos.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13. Os recursos do PNAE devem ser utilizados na estrita observância do disposto no art. 4º e parágrafos.
Parágrafo único. Não serão aceitas despesas fora do objeto do Programa, como frete, material de cantina, gás, entre outras, exceto as despesas bancárias obrigatórias.
Art. 14. Os produtos listados no Decreto que regulamentará esta Lei, não podem ser adquiridos com recursos do PNAE, sob pena de ser a aquisição considerada indevida, com efetivo ressarcimento do valor utilizado para tal finalidade.

SEÇÃO I
DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 15.É obrigatória a aplicação dos recursos financeiros do PNAE, enquanto não utilizados.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos financeiros deve atender às seguintes formas e situações:
I - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II - em fundo de investimento de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastrada por título da dívida pública federal, quando a utilização dos recursos estiver prevista para prazo inferior a um mês, conforme determina o § 4º, art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

SEÇÃO II
DOS PAGAMENTOS

Art. 16. Os pagamentos devem ser efetuados através de cheques nominais emitidos pela Unidade Executora e assinados pelas pessoas credenciadas – Presidente e Tesoureiro.
Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitido pagamento em espécie.

SEÇÃO III
DOS SALDOS DE RECURSOS

Art. 17. Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE dos Estabelecimentos de Ensino, existentes em 31 de dezembro, devem ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO DO PNAE

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18.A fiscalização dos recursos do PNAE é de competência comum da SEMEC, da SEMF, da CGU, da SEMCOP, do Tribunal de Contas da União - TCU, do FNDE e do CAE.
§ 1º A fiscalização verificar-se-á mediante auditorias, inspeção e análise dos documentos de despesas e processos de prestação de contas.
§ 2º Cabe ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG a fiscalização no que se refere aos recursos repassados às Unidades Executoras oriundos do Tesouro Municipal.

SEÇÃO II
DA AUDITORIA

Art. 19.A auditoria da SEMEC, SEMF, CGU, SEMCOP e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar sobre a aplicação dos recursos financeiros deve ser feita por sistema de amostragem.
Parágrafo único. Para constituir uma auditoria os órgãos de controle discriminados neste artigo podem:
I - requisitar documentos e demais elementos que julgarem necessários;
II - realizar fiscalização in loco.

SEÇÃO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20.A Unidade Executora deve prestar contas de cada repasse dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, à SEMEC.
§ 1º A entrega da prestação de contas ocorrerá até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de cada quadrimestre.
§ 2º A prestação de contas constituir-se-á, dentre outros que forem regulamentados, dos seguintes demonstrativos:
I - resumo financeiro;
II - relação de pagamentos;
III - relação de alimentos adquiridos no período.
§ 3º A prestação de contas deve conter, ainda:
I - o parecer conclusivo do Conselho Fiscal da Unidade Executora;
II - os documentos comprobatórios de realização de despesas, a saber:
a) ofício de encaminhamento;
b) extrato bancário completo;
c) extrato bancário de aplicação financeira;
d) conciliação bancária, quando for o caso;
e) comprovantes originais de ressarcimento/restrições, quando for o caso;
f) comprovantes de despesas, nas modalidades:
1) cópia de cheque;
2) notas fiscais;
3) cupons fiscais;
4) recibos - permitido somente para aquisição de produtos para as escolas isoladas e indígenas, quando for o caso.
§ 4º Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem:
I - ser atestados por uma terceira pessoa, outra que não o Diretor do Estabelecimento de Ensino, o Presidente da Unidade Executora, Tesoureiro ou um dos membros do Conselho Fiscal da Unidade Executora;
II - conter o nome da Unidade Executora e a identificação do PNAE.
§ 5º Os comprovantes de despesas devem estar acompanhados de:
I - planilhas de pesquisa de preço;
II - verificação de menor preço;
III - ordem de compras/serviços.
§ 6º A primeira via dos documentos listados neste artigo será remetida à SEMEC, e a segunda, arquivada na Unidade Executora até a aprovação das prestações de contas.
§ 7º A prestação de contas verificar-se-á através de processo, cuja montagem respeitará a uma forma determinada pela SEMEC.
§ 8º Todos os documentos da prestação de contas devem ser arquivados por 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da mesma pela SEMEC, ficando à disposição do TCU, do TCEMG, do FNDE, dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e do CAE.

SEÇÃO IV
DA SUSPENSÃO DOS REPASSES

Art. 21. Serão suspensos os repasses de recursos, caso as Unidades Executoras não remetam a respectiva prestação de contas à SEMEC nos prazos estabelecidos.
Parágrafo único. Normalizar-se-ão automaticamente os repasses tão logo a irregularidade seja sanada.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas à execução da presente Lei.
Parágrafo único. A regulamentação desta Lei deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 23. As disposições contidas nesta Lei são as estabelecidas pela legislação federal e normas exigidas pelos programas nacionais concernentes à escolarização da Alimentação Escolar.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República, e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:AA430B09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.167, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o sistema de transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às Caixas Escolares vinculadas aos Estabelecimentos Municipais de Ensino de Cachoeira Dourada.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o sistema de transferência de recursos financeiros destinados aos Estabelecimentos Municipais de Ensino, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira consoante a Meta 17, Estratégia 17.7 da Lei Municipal n. 1.147, de 23 de junho de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação - PME de Cachoeira Dourada-MG e dá outras providências."
Parágrafo único. A transferência de recursos pela Prefeitura de Cachoeira Dourada objetivando a realização de projetos e atividades educacionais para as Caixas Escolares, associações civis com personalidade jurídica de direito privado vinculadas aos respectivas Estabelecimentos Municipais de Ensino, será efetivada mediante a elaboração de plano de trabalho e celebração de termo de compromisso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º Somente poderão receber recursos da Prefeitura as Caixas Escolares que apresentarem, anualmente, até janeiro do ano subsequente, a documentação atualizada listada abaixo:
I - ato constitutivo, com o devido registro no cartório cível de pessoas jurídicas;
II - comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil com os dados cadastrais devidamente atualizados;
III - parecer do Conselho Fiscal da Caixa Escolar;
IV - balanço patrimonial do exercício anterior ou demonstrativo financeiro anual evidenciando o total de receitas e despesas;
V - comprovantes de regularidade fiscal e tributária, em especial quanto à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e Declaração de Créditos e Débitos de Tributos Federais (DCTF);
VI - regulamento próprio de licitação aprovado pela Assembleia Geral, consoante a legislação vigente.

§ 1º Os documentos listados neste artigo deverão ser analisados previamente pela SEMEC para habilitação.
§ 2º Os documentos enviados dentro do prazo previsto no caput serão validados até o fim do mês de janeiro de cada ano.
§ 3º O ato constitutivo da Caixa Escolar não poderá conter cláusulas que permitam:
I - adquirir e locar imóveis;
II - executar construções, reformas, ampliações no prédio da escola sem aprovação prévia do projeto básico pela SEMEC;
III - alugar, ceder ou utilizar as dependências físicas, móveis e equipamentos da Estabelecimento de Ensino, ressalvadas as previsões constantes em legislação específica;
IV - conceder ou contrair empréstimos, dar garantias em aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
V - adquirir veículos;
VI - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com suas finalidades estatutárias;
VII - complementar vencimentos ou salários dos servidores da unidade de ensino a que está vinculada ou de servidor de qualquer outra esfera da administração pública;
VIII - contratar pessoal com vínculo empregatício permanente ou para atividades inerentes às atribuições da escola, salvo em caráter eventual de serviços temporários que não caracterizem vínculo empregatício para realização de projetos e atividades específicas, autorizado consultorias; e
IX - que, em caso de encerramento de suas atividades, seu patrimônio seja destinado a órgão distinto da SEMEC ou por ela indicado.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Lei consideram-se:
I - fontes de financiamento da educação que acobertam as transferências financeiras para as Caixas Escolares:
a) quota estadual salário educação - QESE;
b) tesouro municipal;
c) transferências da União e/ou do Estado;
d) Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
e) operações de crédito;
f) convênios, acordos ou ajustes;
g) arrecadação direta.
II - Plano de Trabalho: instrumento que caracteriza e especifica o projeto ou atividade a serem contemplados, contendo sua identificação, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as obrigações dos partícipes;
III - Termo de Compromisso: instrumento jurídico pactuado entre a SEMEC e a Caixa Escolar, após aprovação do respectivo Plano de Trabalho, com o objetivo de viabilizar a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações ou projetos do Estabelecimento de Ensino;
IV - categoria econômica da despesa, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64:
a) despesas correntes: aquelas realizadas na manutenção e custeio da unidade de ensino, compreendendo as aquisições de material de consumo e serviços necessários ao funcionamento do Estabelecimento de Ensino;
b) despesas de capital: aquelas realizadas para aquisição de bens e equipamentos de natureza permanente, assim como realização de obras que agregam valor ao imóvel escolar.
V - prestação de serviços: execução de projetos, consultorias ou ações para manutenção e funcionamento das atividades da Caixa Escolar, realizada por pessoa física ou jurídica;
VI - contratada: pessoa física ou jurídica, fornecedora ou prestadora de serviços que assume obrigações contratuais recíprocas com a Caixa Escolar;
VII - contratante: a Caixa Escolar, por seu representante legal, ao pactuar obrigações recíprocas com pessoa física ou jurídica, fornecedora ou prestadora de serviços;
VIII - obras de construção civil: construção, adequação, demolição, reforma, ou ampliação de edificação, ou outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo;
IX - cessão de mão de obra: colocação à disposição da Caixa Escolar, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação;
X - empreitada: execução, contratualmente estabelecida, de tarefas, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da Caixa Escolar contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido;
XI - retenção tributária: valor referente à antecipação compensável descontada pela Caixa Escolar contratante do valor bruto dos serviços realizados constantes da nota fiscal ou recibo;
XII - projeto básico: planilha orçamentária de serviço, anteprojeto arquitetônico e memorial descritivo aprovados pela SEMEC para a realização de reformas ou ampliações da Estabelecimento de Ensino;
XIII - responsável técnico: profissional de nível superior, registrado em seu conselho de classe, que responde legal e tecnicamente pela obra;
XIV - recursos diretamente arrecadados: receita própria gerada no âmbito do estabelecimento de ensino originária, especialmente, de doações, festividades, eventos, contribuições destinadas a custear despesas estatutárias da Caixa Escolar;
XV - Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas, para eventual e futura contratação;
XVI - Termo de Adesão: instrumento por meio do qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador e informa as quantidades estimadas para seu consumo;
XVII - Colegiado Escolar: órgão representativo da comunidade nos Estabelecimento de Ensino de educação básica, com função deliberativa, consultiva, de monitoramento e avaliação dos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira;
XVIII - Conselho Fiscal: órgão fiscalizador do cumprimento dos objetivos estatutários da Caixa Escolar, composto por associados indicados em Assembleia Geral Ordinária;
XIX – Estabelecimento Municipal de Ensino: consoante a legislação municipal até então vigente:
a) – de Ensino Infantil:
1. o Centro Municipal de Ensino Infantil “Nossa Senhora das Vitórias” – CMEI.
b) – de Ensino Fundamental:
1. a Escola Municipal “Marechal Rondon” – EMMR.

SEÇÃO III
DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Art. 4º São requisitos para a celebração de termos de compromisso:
I - comprovação do cumprimento de seus objetivos estatutários; e
II - aprovação prévia do plano de trabalho pelo dirigente máximo da SEMEC, admitida a delegação de competência, no qual devem estar assegurados os recursos orçamentários a serem transferidos à respectiva Caixa Escolar.
§ 1º A comprovação de que trata o inciso I será realizada mediante a apresentação do parecer do conselho fiscal da Caixa Escolar, conforme prazo estabelecido no art. 2º desta Lei, por meio do qual deverá ser atestado que:
I - os bens patrimoniais adquiridos no exercício anterior foram revertidos ao patrimônio do Município, por meio de instrumento de doação; e
II - no ano anterior, todos os recursos recebidos por meio de transferências financeiras regulamentadas nesta Lei, bem como os recursos diretamente arrecadados ou recebidos de outros entes federativos, foram revertidos, em sua totalidade, aos objetivos estatutários da Caixa Escolar.
§ 2º A SEMEC publicará os extratos dos termos de compromisso no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observando os seguintes requisitos:
I -número do termo de compromisso;

II -data;
III - nome da Caixa Escolar;
IV - CNPJ;
V–Estabelecimento de Ensino beneficiado;
VI -objeto pactuado;
VII– valor a ser transferido;
VIII - elemento de despesa; e
IX - vigência.
§ 3º Os planos de trabalho e termos de compromisso emitidos somente poderão sofrer alterações em suas cláusulas por intermédio de aditamento devidamente justificado e formalizado, bem como mediante proposta apresentada pela Caixa Escolar no prazo mínimo de trinta dias antes do término da vigência, desde que aprovada pela Unidade Gerenciadora do projeto ou atividade no âmbito da SEMEC, ouvido sempre a Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas – SEMCOP e a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMF, sendo vedada alteração do objeto pactuado.

CAPÍTULO II
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Após assinatura do termo de compromisso e registro no Sistema de Administração Financeira, ocorrerá a liberação de recursos financeiros de acordo com programação orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Não haverá liberação de recursos para realização de obras de ampliação e reforma, excetuadas as de pequenos reparos ou manutenções emergenciais.
Art. 6º Para cada termo de compromisso firmado, a Caixa Escolar deverá indicar uma conta bancária específica, assim como o banco e a agência para movimentação dos recursos a serem repassados pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. A conta bancária para movimentação dos recursos financeiros descentralizados deverá ter, obrigatoriamente, como titulares, o presidente e tesoureiro da Caixa Escolar.
Art. 7º Cabe à SEMF processar o pagamento do valor ou das parcelas previstas no termo de compromisso, para o qual será necessária a exatidão dos dados relativos à Caixa Escolar e sua adimplência com a Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

SEÇÃO I
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º A Prefeitura Municipal poderá repassar às caixas escolares recursos financeiros destinados:
I - à manutenção da unidade de ensino: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para execução de serviços, realização de despesas de custeio em geral e aquisição de material de consumo para garantir o adequado funcionamento da unidade de ensino, tais como:
a) manutenção e reparos de rede física, de equipamentos, de mobiliário escolar e móveis, de utensílios, de máquinas e de equipamentos de informática;
b) materiais de limpeza e higiene, esportivo, secretaria, suprimentos de informática e material escolar;
c) utensílios de refeitório e cozinha, classificados como bens de consumo na categoria de despesas correntes;
d) regime especial de adiantamento para cobertura de despesas de pronto pagamento, que consiste em manter em caixa numerário para a realização de despesas miúdas de caráter emergencial e/ou eventual que não se enquadram nos procedimentos usuais de licitação e contratação. Obras, gêneros alimentícios, combustível, mobiliário e equipamentos são despesas que exigem licitação e contratação, não se enquadrando no regime especial de adiantamento. Exemplos de itens que podem ser cobertos pelos recursos de pronto pagamento: despesas postais eventuais, chaveiro, carimbos, pequenos serviços emergenciais hidráulicos e elétricos e pequenos itens de reposição como lâmpadas, buchas e parafusos. Brindes e itens para comemorações ou eventos não podem ser adquiridos, em nenhuma modalidade de compra, com recurso da Caixa Escolar.
II - ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de alimentação escolar a ser oferecida aos educandos, considerando as sugestões de cardápios e padrões nutricionais encaminhados pela SEMEC, observando o disposto na Lei de escolarização da alimentação escolar.
III - à realização de pequenas reformas ou adequação do prédio escolar conforme projeto básico previamente aprovado pela Prefeitura Municipal;
IV - à aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade de ensino;
V - ao atendimento de projetos ou atividades pedagógicas específicas previamente aprovados.
Parágrafo único. Os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) serão orçamentariamente apropriados pela Prefeitura Municipal através da SEMF e diretamente transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às caixas escolares em conformidade com a regulamentação federal para cada exercício financeiro.

SEÇÃO II
DA UTILIZAÇÃO

Art. 9º A utilização dos recursos financeiros transferidos por meio de termos de compromisso, assim como dos rendimentos auferidos em aplicações financeiras, somente poderá ocorrer de acordo com o previsto no plano de trabalho que originou a liberação, no cumprimento do objeto pactuado, com observância da classificação orçamentária do repasse.
§ 1º O termo de compromisso deverá ser fielmente executado pelas partes de acordo com as cláusulas acordadas, o plano de trabalho aprovado e a legislação em vigor, respondendo cada parte pelas responsabilidades assumidas.
§ 2º Nas contratações de prestação de serviço em geral, devem ser observadas as retenções previstas nas legislações Federal, Estadual e Municipal.
§ 3º Responderão por eventuais danos ao erário, causados pelo descumprimento desta Lei, o presidente e o tesoureiro da Caixa Escolar, de acordo com sua área de competência, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal cabível.
Art. 10. É de responsabilidade do presidente da Caixa Escolar, juntamente com seu tesoureiro e demais órgãos estatutários, a execução do projeto, o controle financeiro e a elaboração da prestação de contas dos recursos transferidos por intermédio de termos de compromisso pela SEMEC, observadas as normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 11. Os recursos transferidos pela Prefeitura Municipal, quando não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro da seguinte forma:
I -fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas por títulos da dívida pública quando a previsão de utilização for superior ou igual a quinze dias; ou
II - caderneta de poupança em instituição financeira oficial quando a previsão de utilização for igual ou superior a trinta dias.
Art. 12. Durante a vigência do termo de compromisso, qualquer que seja seu valor ou objeto, a Caixa Escolar deverá manter, em local visível e de fácil acesso a toda comunidade do Estabelecimento de Ensino, as seguintes informações:
I -número do termo de compromisso;
II -valor;
III - objeto pactuado;
IV -data de assinatura;
V -período de vigência e prazo para prestação de contas;
VI - número e nível de alunos beneficiados;
VII - fonte do recurso.
Art. 13. A execução do projeto deverá ocorrer integralmente dentro da vigência do termo de compromisso e de acordo com o plano de trabalho, podendo ocorrer aditamento para:
I -prorrogação de prazo;
II -adequação de metas pactuadas e/ou valor.
Parágrafo único. O aditamento a que se refere o caput deste artigo, devidamente justificado, formalizado e pela Caixa Escolar à SEMEC, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, somente poderá ser realizado após aprovação da unidade gerenciadora do projeto ou atividade no âmbito da Prefeitura Municipal.
Art. 14. Toda despesa realizada pela Caixa Escolar deverá ser precedida de adequado processo licitatório, conforme regulamento

próprio de licitação, vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Caixa Escolar, respeitados os princípios jurídicos insertos no art. 37, caput, da Constituição da República, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Parágrafo único. O processo licitatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do termo de compromisso.

Art. 15. Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da Caixa Escolar, devendo estar corretamente preenchidos, sem rasuras, constando, inclusive, o número do termo de compromisso que acobertou tais despesas.

§ 1º Os documentos de despesa deverão ser conferidos pelo presidente da Caixa Escolar e seu tesoureiro no ato da entrega das mercadorias ou serviços, antes do pagamento.

§ 2º Os documentos de despesa apresentados deverão conter ainda as seguintes informações, como prova de sua regularidade, conforme modelos de carimbos constantes desta Resolução:

I - identificação do número do termo de compromisso, respectivo projeto/programa e o número do cheque/transferência;

II -declaração de recebimento das mercadorias ou serviços;

III - quitação do fornecedor.

Art. 16. Para cada despesa efetuada será emitido um cheque nominal ou ordem de pagamento bancária ao credor no valor correspondente contendo assinatura do presidente e do tesoureiro da Caixa Escolar.

Art. 17. Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não utilizados no cumprimento do objeto pactuado de acordo com o previsto no plano de trabalho que originou a liberação, com observância da classificação orçamentária do repasse, deverão ser restituídos à Prefeitura Municipal, ao final da execução do projeto, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, exceto:

I - saldos de recursos ou de rendimentos de aplicações financeiras até 15% do salário mínimo nacional vigente, que poderão ser utilizados em projetos de mesmo objeto e finalidade ou incorporados na receita de recursos diretamente arrecadados, a transferência ocorrer dentro da vigência do termo de compromisso;

II - saldos de recursos de termos de compromisso destinados à execução dos Programas Manutenção e Custeio, Alimentação Escolar e Dinheiro Direto na Escola que deverão ser reprogramados para utilização no exercício subsequente.

Parágrafo único. Os saldos reprogramados e suas prestações de contas serão incorporados à execução dos respectivos termos emitidos no ano subsequente.

SEÇÃO III
DO REGIME ESPECIAL DE ADIANTAMENTO

Art. 18. A utilização do numerário em regime de adiantamento, para a realização de despesas miúdas em caráter emergencial e/ou eventual, será sempre precedida de autorização do colegiado escolar.

Art. 19. Somente será permitido o adiantamento nos termos do art. 8º, alínea d, para as despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 50% do salário mínimo nacional vigente, sendo vedado o ressarcimento de despesas excedentes.

Art. 20. A Caixa Escolar poderá manter somente um adiantamento aberto por vez, sendo que a abertura de um novo adiantamento fica condicionada ao encerramento do anterior, mediante prestação de contas apresentada ao colegiado escolar e por este aprovada em formulário próprio.

Art. 21. Somente serão aceitos, para comprovação das despesas acobertadas pelo adiantamento, os documentos constantes no regulamento próprio desta Lei.

Art. 22. É vedada a realização de despesas em regime de adiantamento no caso daquelas que deveriam se submeter ao processo usual, previsto nesta Lei.

SEÇÃO IV
DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 23. As despesas realizadas pela Caixa Escolar deverão ser comprovadas por documento fiscal, emitido de acordo com a natureza da contratação ou aquisição realizada, devendo ser observados:

I - a regularidade do documento fiscal, especialmente com a observância da data limite para emissão e data de autorização da impressão do documento fiscal (AIDF);

II - o correto preenchimento dos dados da Caixa Escolar na nota fiscal ou cupom fiscal, inclusive quanto à descrição das mercadorias ou serviços, quantitativos e valores.

§ 1º Documentos fiscais apresentados pelos fornecedores com rasuras deverão ser devolvidos para o devido cancelamento e reemissão de novos documentos para posterior pagamento, sendo vedada carta de correção para regularização.

§ 2º Caso não seja observado o disposto no § 1º deste artigo e a Caixa Escolar apresente documentos com rasuras no processo de prestação de contas, o valor da despesa realizada será, neste caso, ser solicitada a restituição do valor atualizado monetariamente.

Art. 24. A aquisição de bens pela Caixa Escolar que não seja de entrega imediata depende de formalização de contrato com o fornecedor, no qual serão estabelecidos o tipo, os prazos de entrega das mercadorias a forma/prazo de pagamento.

§ 1º É vedado o recebimento de mercadoria ou prestação de serviço sem o devido comprovante fiscal, excetuando-se os produtos da Agricultura Familiar, que deverão seguir a legislação específica quanto à emissão de documento fiscal.

§ 2º Nos casos previstos no 1º deste artigo, poderão ser utilizadas as notas fiscais emitidas na natureza da operação "simples faturamento", desde que os respectivos documentos fiscais de remessa e o recebimento integral das mercadorias ocorram dentro do período de vigência do termo de compromisso.

§ 3º A remessa das mercadorias prevista no § 2º deste artigo deverá ser comprovada com a emissão das notas fiscais cuja natureza da operação seja de "remessa/entrega futura".

§ 4º Deverá ser observado pela Caixa Escolar, no campo "dados adicionais", se a empresa justificou o embasamento legal para emissão de notas fiscais com natureza de operação "simples faturamento" e de "remessa/entrega futura".

Art. 25. As notas fiscais em circulação são as autorizadas pelo Regulamento de Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços de Telecomunicações (RICMS) e pela respectiva legislação municipal, no caso de prestação de serviços.

Art. 26. Poderá ser apresentado recibo para comprovação de despesa com contratação de serviços por pessoa física, conforme modelo no regulamento próprio desta Lei.

Parágrafo único. Nos pagamentos efetuados, conforme previsto no caput deste artigo, deverão ser retidos e recolhidos os impostos e as contribuições devidas.

Art. 27. Os tipos de documentos fiscais e os tributos incidentes são demonstrados no regulamento próprio desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 28. Para cada termo de compromisso assinado, a Caixa Escolar deverá elaborar processo de prestação de contas em duas vias igual teor e forma, devendo o original ser apresentado à SEMEC em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento jurídico, e a segunda via mantida nos arquivos da Caixa Escolar.

Art. 29.O processo de prestação de contas será instruído com os seguintes documentos:

I - Anexos:

a) ofício de encaminhamento;

b) parecer do Colegiado aprovando o plano de aplicação dos recursos;

c) relatório de execução física e financeira do projeto, assinado pelo presidente da Caixa Escolar e ratificado pelo tesoureiro;

d) relação de pagamentos efetuados;

e) cópia do cheque;

f) termo de entrega ou aceitação definitiva da obra, assinado pelo presidente da Caixa Escolar e por, no mínimo, outros dois membros do Colegiado Escolar, com base no laudo técnico conclusivo, emitido por profissional habilitado e autorizado pela SEMEC;

g) termo de Doação de Bens;

h) pedido de abertura de adiantamento;

i) parecer do Colegiado Escolar referendando a prestação de contas dos recursos financeiros.

II - Demais documentos:

a) extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

b) apresentação do processo licitatório completo, processo de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e processo de chamada pública da agricultura familiar quando for o caso;
c) documentos fiscais originais, comprobatórios das despesas realizadas;
d) comprovantes de retenções de recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes se for o caso;
e) contrato(s) firmado(s) para a execução do objeto pactuado se for o caso;
f) comprovante de restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução do objeto pactuado.

Art. 30. Ao final da vigência do termo de compromisso, mesmo que o objeto pactuado não tenha sido executado ou tenha sido executado parcialmente, deverá ser apresentado o processo de prestação de contas com a restituição do saldo financeiro existente, acrescido de eventuais rendimentos auferidos em aplicações financeiras.

§ 1º Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro, ou seja, restituídos fora dos prazos legalmente estipulados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

§ 2º Constatado no processo de prestação de contas que a execução parcial do projeto comprometeu o alcance do objeto ou as metas pactuadas, poderá ser solicitada da Caixa Escolar a restituição total dos recursos transferidos corrigidos monetariamente.

Art. 31. Constatadas irregularidades na prestação de contas, o processo será baixado em diligência pela SEMEC, sendo fixado prazo máximo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento a legislação vigente.

Art. 32.A não apresentação do processo de prestação de contas no prazo estipulado no termo de compromisso, não atendimento às diligências ou a não aprovação do processo de prestação de contas ensejarão:
I - o bloqueio no Sistema de Administração Financeira da Prefeitura Municipal, ficando a Caixa Escolar impedida de receber novos recursos públicos estaduais até a completa regularização;
II - a promoção de tomada de contas especial, caso frustradas as demais alternativas de regularização do processo de prestação de contas;
III - o encaminhamento do processo, no caso de comprovação de dano ao erário, à Controladoria-Geral do Município-CGM para que se proceda à abertura de processo administrativo contra o agente público que deu causa à irregularidade; e à Procuradoria-Geral do Município-PGM para que, se for o caso, sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis;
IV - o estabelecimento de mecanismos alternativos de atendimento aos educandos vinculados ao Estabelecimento de Ensino cuja Caixa Escolar esteja impedida de receber novos recursos, evitando assim prejuízos ou interrupção do atendimento educacional;
V - a responsabilização administrativa do ordenador de despesas que ordenar liberações de recursos para caixas escolares que se encontrem em situação de irregularidades junto ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Esgotadas as medidas cabíveis para regularização do processo de prestação de contas, a SEMEC deverá elaborar e apresentar à SEMCOP e à SEMF relatório conclusivo contendo a identificação da Caixa Escolar e responsáveis, do(s) termo(s) de compromisso, procedimentos adotados e irregularidades não sanadas.

Art. 33. O desbloqueio da Caixa Escolar no Sistema de Administração Financeira da Prefeitura ocorrerá nas seguintes situações:
I - na regularização das pendências de prestação de contas;
II - na abertura do correspondente procedimento administrativo, quando as pendências existentes não regularizadas foram acarretadas pela má gestão ou improbidade do gestor que não seja mais o presidente da Caixa Escolar.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 34. Com os recursos transferidos para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é vedada a aquisição de:
a) balas, pirulitos, chicletes e demais guloseimas;
b) refrigerantes e pó para preparo de refresco;
c) produtos com teor alcoólico.

Art. 35. É vedado à Caixa Escolar:
I - utilizar ou distribuir produtos com data de validade vencida;
II - realizar despesa em data anterior ao recebimento do recurso (crédito na conta do projeto) e posterior à vigência do termo de compromisso e também a emitir cheque ou ordem de pagamento para quitação de despesa anterior à emissão de documentos fiscais;
III - pagar juros, multas ou qualquer taxa adicional com recursos transferidos pela Prefeitura Municipal;
IV - adquirir combustíveis ou lubrificantes;
V - efetuar pagamento em espécie com recursos transferidos pela Prefeitura Municipal, excetuando os recursos de pronto pagamento, conforme previsto na Seção III do Capítulo III;
VI - utilizar os recursos em desacordo com o objeto descrito no plano de trabalho;
VIII - adquirir materiais escolares e outros produtos para serem comercializados;
IX - manter, em arquivo, cheques em branco assinados pelo tesoureiro e/ou presidente da Caixa Escolar, para cobrir despesas futuras;
X - obter recursos por meio de comercialização nas dependências da escola.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Ação dos recursos financeiros gerenciados pelas Caixas Escolares deverá ser previamente deliberada e aprovada pelo colegiado escolar, com o devido registro em ata.

Art. 37. A utilização do recurso diretamente arrecadado obedecerá às normas desta Resolução e aos objetivos estatutários da Caixa Escolar.

Art. 38. A prestação de contas dos recursos diretamente arrecadados deverá ser elaborada em única via a ser mantida no arquivo da escola após aprovação do Conselho Fiscal, devendo a Caixa Escolar disponibilizá-la, quando solicitada pela SEMEC ou demais órgãos de controle interno e externo, para análise e parecer.

Art. 39. Toda movimentação financeira da Caixa Escolar deverá ser escriturada em Livro Caixa e Livro Diário, obedecendo aos princípios contábeis vigentes, devendo ser evidenciado nos registros de débitos e créditos:
I - identificação da origem: termos de compromisso, doações, festividades, eventos, contribuições, para a receitas;
II - informações sobre o número do cheque ou da ordem de pagamento, o valor da despesa, o nome do favorecido e a descrição, para as despesas.
Parágrafo único. O Livro Caixa deverá ser assinado pelo presidente da Caixa Escolar e seu tesoureiro, e o Livro Diário por profissional habilitado.

Art. 40. Fica assegurado aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação de recursos executados pela Caixa Escolar.

Art. 41. A transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal às Caixas Escolares fica condicionada, ainda, à apresentação, por parte dos presidentes das respectivas entidades, dos saldos financeiros existentes em contas bancárias de movimentação de recursos públicos destinados a projetos e atividades educacionais, apurados no último dia de cada mês do exercício financeiro.

Parágrafo único. As Caixas Escolares terão como prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para apresentar os saldos existentes em todas as contas especificadas no caput deste artigo.

Art. 42. Os presidentes das caixas escolares se responsabilizam pela fidedignidade das informações prestadas na forma desta Lei.

Art. 43. As Leis Orçamentárias Anuais dos próximos cinco anos à vigência desta Lei assegurarão, no mínimo, na fixação dos créditos orçamentários que compõem as despesas de custeio dos Estabelecimento de Ensino Municipal que trata esta Lei, o valor da média aritmética das respectivas despesas de custeio orçada e devidamente executada nos últimos três anos anteriores a respectiva Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Na fixação das despesas que comportarão a Escolarização da Alimentação Escolar, o Município ao fixar o valor

que complementa o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, adotará também a mesma regra disposta no *caput* deste artigo.
Art. 44. O Poder Executivo lotará, a partir de janeiro de 2017 em cada Estabelecimento de Ensino, no mínimo um Contador, Nível Superior, com funções precípuas ao assessoramento aos respectivos diretores nos assuntos e feitos das Caixas Escolares. (NR)
Art. 45.O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias após sua publicação.
Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República, e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:BF30A714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Designa os membros da equipe de transição de que trata a Lei Municipal nº. 988/2008, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002.
CONSIDERANDO, o disposto na lei nº 988/08, que dispõe sobre a instituição de Equipe de transição de governo no Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada;
Resolve:
Art. 1º Ficam indicados e nomeados pelo Poder Executivo Municipal os membros que comporão a Comissão de Transição de Governo para a prestação de informações solicitadas pelos representantes do Prefeito Eleito, e que será empossada em 1º de janeiro do ano de 2017, a saber:
I – Coordenador: Rosangela Ferreira Bernardo;
II – Membros:
A – Alessandro Alves da Silva;
B – Helen Virginia de Oliveira Silva;
C – Hueber Pereira da Silva;
D – Sheila Aparecida de Lima Moura;
E - Wallison Virginio Silva.

Art. 2º Por indicação do prefeito eleito participarão da comissão de transição, os seguintes membros:
I – Coordenador: Charley Afro Dantas.
II – Membros:
A – Getulio Fraguer Dantas;
B – Maria Aparecida de Souza Araujo;
C – Lunamar Pereira de Araujo Santos;
D – Alexandra Alves Rocha;
E – Claudineia Gomes Silva;
F – Maurelizia Aparecida da Silva Martins;
G – Pablo Rodrigues Menezes;
H – Lindalma Silva Moura Barro;
I – Belizario Miranda Freitas.

Art. 3º Fica disponibilizada para a comissão de transição uma sala existente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, local onde deverão se reunir os membros indicados e nomeados.
Art. 4º Todas as informações requeridas por escrito pelos membros da comissão indicados pelo Prefeito Eleito, e encaminhadas ao coordenador da equipe de transição nomeada pelo Poder Executivo deverão ser prestadas e encaminhadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao coordenador da equipe indicada pelo Prefeito Eleito.
Art. 5º Caberá ao coordenador da equipe de transição do Poder Executivo, requisitar aos departamentos da Administração Pública os dados e informações que deverão ser prestados formalmente em vista das requisições feitas.
Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Transição terão inicio a partir de 21 de novembro do ano de 2016, e se estenderão, caso necessário, até o ultimo dia útil do mês de dezembro de 2016.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, sejam encaminhadas cópias da presente aos coordenadores e membros nomeados, aos senhores Secretários Municipais e a Ilustre Representante do Ministério Público da Comarca de Capinópolis-MG.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República, e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:D1A16BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 050/016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público o Primeiro Adendo ao Edital do Processo Licitatório 061/016 - Pregão Presencial 050/016, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, visando atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agencia Nacional do Meio Ambiente – RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, Resoluções CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 e Deliberação Normativa do COPAM 171 de 22 de dezembro de 2011. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Nova data e horário para protocolo de proposta e documentação: 30/11/2016 às 13h. Início da sessão publica: 30/11/2016 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Obtenção do edital e adendo: www.campestre.mg.gov.br

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:5FC919DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRC.075/2016 – DISPENSA Nº 012/2016

CONTRATO Nº 116/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Sr.ª Maria de Fátima

Alves Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 624.041.136-15. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA INSTALAÇÃO DO SAMU, DEVIDO ESTÁ EM REFORMA A SUA BASE, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG**. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de Dezembro de 2016 sendo válido a partir de 10 de novembro de 2016, em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail:
licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

LUCAS FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Ferreira Santos
Código Identificador:F0F792C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

O Prefeito. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**, objeto **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE FALTARAM PARA A UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 00639/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA** empresa: ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.823.231/0001-63 Ata 024/2016 Valor Global: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), vigência 17/11/16 a 17/11/17. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail:
licitacao.capitaoeneas@hotmail.com

CESAR EMILIO LOPES OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:24FB1AB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa: ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.823.231/0001-63 **(CONTRATO Nº 130/2016).** Referente a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE FALTARAM PARA A UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 00639/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA,** Vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura. Valor Global: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais)**,** Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail:
licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:68E0148A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 75/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 75/2016 PP Nº. 66/2016 SRP. Objeto: Aquisição de medicamentos com fornecimento parcelado durante o exercício de 2016. Entrega e abertura dos envelopes: dia 30/11/2016 às 14h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:4148DE41

SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 86 PROCESSO 111

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 86/2016 – PRC Nº 111/2016.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93 fica autorizada a aquisição placas refletoras para caminhoneta HR 2011, contratando pelo menor valor a empresa: M ANDRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME CNPJ: 65.096.257/0001-34, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 212 FUNDOS 2, Vila Cruzeiro, Divinópolis – MG.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:13C375C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 74/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 74/2016 PP Nº. 65/2016. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática. Entrega e abertura dos envelopes: dia 30/11/16 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:665A9BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: GLEIZIELLE VALE FERREIRA – ME-CNPJ nº 10.992.893/0001-52; Objeto: Fornecer à Administração materiais de

expediente para a manutenção de diversas secretarias municipais, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da Ata de Registro de Preços, até o dia 18/03/2017, nos termos do inciso I, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Data Assinatura: 18/03/2016.

Carneirinho-MG.

FÁBIO SAMARTINO.
Secretário de Administração
Interino
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:366D5F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2924/2016

Sistema Integrado de Informações Municipais
DECRETO Nº 02924/2016

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 491/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188		148	122.000,00
02.05.10.304.5004.2.020 - Gestao da Vigilancia Epidemiologica, Sanitaria e A				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	244		102	25.000,00
02.08.27.122.8001.2.045 - Gestao da Secretaria de Esporte e Lazer				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	383		100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	162.000,00			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	186	PSF	148	80.000,00
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319013 - Obrigacoes Patronais	190	PSF	148	20.000,00
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	200	PSF	148	8.000,00
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	202	PSF	148	14.000,00
02.05.10.304.5004.2.020 - Gestao da Vigilancia Epidemiologica, Sanitaria e A				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245	SAUDE	102	25.000,00
02.08.27.122.8001.2.045 - Gestao da Secretaria de Esporte e Lazer				
339030 - Material de Consumo	387		100	15.000,00
TOTAL DE RECURSOS	162.000,00			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de outubro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:569F4E33

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 86/2016

Concede licença a Tatiane Aparecida Cruz para tratar de interesses particulares

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º- A requerimento, conceder licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a servidora pública **TATIANE APARECIDA CRUZ** ocupante do cargo de PROFESSOR PEBI, com início em 02 de dezembro de 2016 e término no dia 02 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em no dia 02 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 17 de novembro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:553557C9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 87/2016

Institui e nomeia membros para Comissão Especial de Sindicância para apuração dos fatos quanto a acidente ocorrido com o menor Thaynan Leonardo Oliveira Rodrigues

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º- Fica instituída a Comissão Especial de Sindicância para apuração dos fatos
quanto ao acidente ocorrido com o menor Thaynan Leonardo Oliveira Rodrigues.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão Especial de Processo Administrativo:
I – Wanessa de Lana Alves Rezende
II – Ludimili Aparecida Guerra
III – Renata Mendes Mageste

Art. 3º- O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitindo sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias por força de motivo maior.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Catas Altas, 17 de novembro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:BFB137F7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2933/2016

Substitui os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC e dá outras providências

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base no decreto 2562/2015 que nomeou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam substituídos, nomeados e empossados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC:

III - 1 (um) da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Daliene Aparecida de São José por **Amanda Adelaide Viegas Barbosa**
Suplente: Aline Martins Duarte por **Marilane do Nascimento Batista**

Art. 2º – A duração do mandato dos membros do COMPAC será de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.

Art. 3º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Catas Altas**.**

Art. 4º - Perderá o mandato o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano, convocando-se o respectivo suplente para o término do mandato.

§ 1º - Ocorrendo com o suplente o disposto no parágrafo anterior, constituir-se a vaga no Conselho, a ser preenchida por decisão plenária do respectivo setor, convocada pelo Conselho Municipal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 17 de novembro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:1474086D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0076/2014

Ref: **Processo Licitatório nº 0134/2014**
Modalidade Tomada de Preços nº 005/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Agnaldo Rodrigues Costa - ME**
CNPJ/MF: 07.746.173/0001-00
Endereço: Avenida Primavera, nº 1981- Recanto Elimar, CEP 14.403-267
Cidade: Franca/SP

Objeto: "**Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Execução de melhoramento de vias publicas - encascalhamento, conforme convenio Pró - Município firmado com a Secretaria de Governo de Estado"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 0076/2014, celebrado em 21 de julho de 2014, para "Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Execução de melhoramento de vias publicas - encascalhamento, conforme convenio Pró - Município firmado com a Secretaria de Governo de Estado"

Cláusula Segunda
Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato "Dos Prazos", ficando os serviços prorrogados até 31/12/2015, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 21 de julho de 2014 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 20 de julho de 2015

ROGÉRIA FERREIRA NICOLINO
Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:FA69DFEF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2014

Ref: **Processo Licitatório nº 0134/2014**
Modalidade Tomada de Preços nº 005/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Agnaldo Rodrigues Costa - ME**
CNPJ/MF: 07.746.173/0001-00
Endereço: Avenida Primavera, nº 1981- Recanto Elimar, CEP 14.403-267
Cidade: Franca/SP

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 0076/2014, celebrado em 21 de julho de 2014, para "**Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Execução de melhoramento de vias publicas - encascalhamento, conforme convenio Pró - Município firmado com a Secretaria de Governo de Estado**".

Cláusula Segunda
Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato "Dos Prazos", ficando os serviços prorrogados até 14/04/2016, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 21 de julho de 2014 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 28 de dezembro de 2015

ROGÉRIA FERREIRA NICOLINO
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:C92D9CC7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2014

Ref: **Processo nº 0134/2014**
Modalidade Tomada de Preços nº 005/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Agnaldo Rodrigues Costa - ME**
CNPJ/MF nº 07.746.173/0001-00
End: Avenida Primavera, nº 1981- Recanto Elimar, CEP 14.403-267
Franca/SP

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 0076/2014, celebrado em 21 de julho de 2014, para **"Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Execução de melhoramento de vias publicas - encascalhamento, conforme convenio Pró - Município firmado com a Secretaria de Governo de Estado"**

Cláusula Segunda
Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato "Dos Prazos", ficando os serviços prorrogados até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 21 de julho de 2014 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 14 de abril de 2016.

ROGÉRIO FERREIRA NICOLINO
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:6674E421

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

Ref: **Processo Licitatório nº 0357/2013**
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **ENTEGRAL TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ/MF nº 71.896.948/0001-15
Endereço: Rua Antonio Dermínio, nº 1491, Jardim Dermínio, CEP: 14.406-508
Franca/SP

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para recuperação e manutenção de estradas rurais do Município de Claraval, conforme projeto básico constante do anexo I e termo de convênio nº 115/2012-SETOP-MG"**

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 005/2014, celebrado em 08 de janeiro de 2014, para Contratação de empresa especializada para recuperação e manutenção de estradas rurais do Município de Claraval, conforme projeto básico constante do anexo I e termo de convênio nº 115/2012-SETOP-MG.

Cláusula Segunda
Fica alterado o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do instrumento firmado, ficando os serviços prorrogados até 30/06/2016.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 08 de janeiro de 2014 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 28 dezembro de 2015

ROGÉRIA FERREIRA NICOLINO
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:49CC5399

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

Ref: **Processo nº 0357/2013**
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **ENTEGRAL TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ/MF nº 71.896.948/0001-15
End: Rua Antonio Dermínio, nº 1491, Jardim Dermínio, CEP: 14.406-508
Franca/SP

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 005/2014, celebrado em 08 de janeiro de 2014, para Contratação de empresa especializada para recuperação e manutenção de estradas rurais do Município de Claraval, conforme projeto básico constante do anexo I e termo de convênio nº 115/2012-SETOP-MG.

Cláusula Segunda
Fica alterado o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do instrumento firmado, ficando os serviços prorrogados até 31/12/2016.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 08 de janeiro de 2014 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 29 de junho de 2016.

ROGÉRIO FERREIRA NICOLINO
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:25AAD450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 018

Processo Licitatório nº078/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico" a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016**, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação de **LUIZ CARLOS RODRIGUES** para locação de um imóvel para a instalação da Creche Municipal Basílio Bizinoto no distrito de Jubaí, o imóvel está situado á Rua Manoel de Oliveira França nº 202. O preço está compatível com os praticados no mercado, tendo em vista o laudo de avaliação feito pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 16 de novembro de 2.016.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:871F797E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3798/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, licença remunerada à servidora**, *CÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07 (sete) dias, a partir desta data, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:977555AC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3799/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com requerimento feito, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Valdemar Rodrigues	*Motorista*	*2016/2016*	*17.11 a 01.12.2016*

SECRETARIA DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Jorge Donizete Yamamoto	*Médico*	*2014/2015*	*17.11 a 01.12.2016*
Jorge Donizete Yamamoto	*Médico*	*2015/2016*	*02.12 a 31.12.2016*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C3CE308F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3800/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias prêmios ao servidor abaixo mencionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Cláudio Mariano de Souza	*Operário*	*2011/2016*	*17.11 a 16.12.2016*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8516795F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: **LUIZ CARLOS RODRIGUES**
OBJETO: **È OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA MANOEL DE OLIVEIRA FRANÇA, Nº 202, DISTRITO DE JUBAÍ, NESTA CIDADE DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**
VALOR ESTIMADO: **O VALOR DA LOCAÇÃO É DE R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS.**
PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE LOCAÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO COM NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO OU POR MANIFESTA VONTADE DO LOCADOR OU PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO DE ACORDO COM INTERESSE DAS PARTES.**
LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2016**

CONQUISTA/MG, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C2B4BD18

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2131/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Cancela Empenhos de Restos a Pagar não liquidados dos exercícios de 2013 2014 e 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo1º - Fica cancelado nesta data, os empenhos abaixo relacionados referentes a Restos a Pagar não Processados dos exercícios de 2013, 2014 e 2015:

FAVORECIDOS EXERCÍCIO 2013	NOTA DE EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	VALOR ANULADO
AMERSON BORGES MANZAN	1649	R$ 18.850,00	R$ 18.850,00
CONSTRUTORA HARES LTDA	1275	R$ 42.800,00	R$ 42.800,00
IMPRENSA NACIONAL	1448	R$ 1.268,91	R$ 1.268,91
MOISÉS DE OLIVEIRA E SOUZA	1192	R$ 39.425,60	R$ 39.425,60
MOISÉS DE OLIVEIRA E SOUZA	1276	R$ 11.685,00	R$ 11.685,00
MOISÉS DE OLIVEIRA E SOUZA	1825	R$ 83,84	R$ 83,84
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO BOSQUETTI LTDA	0959	R$ 10.323,20	R$ 10.323,20
RETAS VEREDAS CLÍNICA TERAPEUTICA DE FARMACODEPENDENTES LTDA	1780	R$ 3.577,30	R$ 3.577,30
STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	0278	R$ 300,00	R$ 300,00
VERA HELENA GONÇALVES MARTINS	1236	R$ 840,00	R$ 840,00
TOTAL EXERCÍCIO 2013		**R$ 129.153,85**	**R$ 129.153,85**
FAVORECIDOS EXERCÍCIO 2014	**NOTA DE EMPENHO**	**VALOR DO EMPENHO**	**VALOR ANULADO**
ARAXÁ AMBIENTAL LTDA	1975	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
CTF – CLÍNICA TERAPEUTICA FRUTAL LTDA	2482	R$ 5.104,00	R$ 5.104,00
CTF – CLÍNICA TERAPEUTICA FRUTAL LTDA	2483	R$ 2.524,00	R 2.524,00
MAGNUS AUDITORES LTDA	1564	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00
SOMA AMBIENTAL LTDA	1731	R$ 25.374,50	R$ 25.374,50
ZURICH MEDICAL DO BRASIL – EIRELE	2308	R$ 1.284,80	R$ 1.284,80
TOTAL EXERCÍCIO 2014		**R$ 61.237,30**	**R$ 61.237,30**
FAVORECIDOS EXERCÍCIO 2015	**NOTA DE EMPENHO**	**VALOR DO EMPENHO**	**VALOR ANULADO**
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A	2904	R$ 76,71	R$ 76,71
DEGRAF INSTITUTO ACADEMIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0127	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
MARISLÉIA BISINOTO DE ALMEIDA	1858	R$ 1.763,64	R$ 1.763,64
TOTAL EXERCÍCIO 2015		**R$ 6.840,35**	**R$ 6.840,35**
TOTAL GERAL			**R$ 203.212,50** r

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C8F91AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
04/11/16	PISO MAC	455-3	58.040-6	R$ 1.031,63
04/11/16	PAB FIXO	1686	624003-0	R$ 15.379,00
03/11/16	P-MAQ-AB	1686	624003-0	R$ 7.800,00
03/11/16	PFVISA – Parte Anvisa	1686	624005-7	R$ 220,11
03/11/16	PFVISA – Parte Anvisa	1686	624005-7	R$ 220,11
08/11/16	AFC-ACE	1686	624005-7	R$ 2.889,90
09/11/16	PFVS	1686	624005-7	R$ 1.372,00
10/11/16	Estr. ACE	1686	624005-7	R$ 152,10

Conquista – MG, 17 de novembro de 2016

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:8AF45995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- **Processo Licitatório – 40/2016, Tomada de Preços – 07/2016, do tipo Menor Preço Global. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para executar a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E SALA DE REFORÇO NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO. Vencedor: CONSTRUTORA TAVARES & SILVA LTDA – ME, CNPJ: 06.341.112/0001-92, no valor de R$ 198.999,99 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 17 de novembro de 2016.

HELDER SÁVIO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Resende Santos
Código Identificador:5D2673C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 004/2016, no dia 14 de dezembro de 2016, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos (clínico geral e médico do PSF) no Município de Córrego Danta no exercício de 2017. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:45 horas, do dia 14/12/2016. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo site corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4F79B7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2016

Partes: Município de Curvelo (Convenente) e o Centro Social Sopro de Vida (Conveniado). - Do Representante Legal: Fica alterado o representante legal da entidade, passando a ser a Senhora Maria Luzia Pereira Mariz, brasileira, casada, tecelã, inscrita no CPF sob o n° 411.726.396-04, Carteira de Identidade nº MG-3. 638.255, residente e

domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 48, Centro, Curvelo/MG. - Data: 16/11/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:29B50856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2.909, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

REGULAMENTA O USO DAS SALAS DO CENTRO CULTURAL ENNY GUIMARÃES DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a necessidade de regulamentar o uso das salas do Centro Cultural Enny Guimarães de Paula e,

Considerando o Ofício nº 139/2016 da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, a utilização dos espaços da Sala Multimeios, Foyer e Café do Centro Cultural Enny Guimarães de Paula, situadas na Praça Central do Brasil, s/nº.
Paragrafo único. No texto deste Regulamento as expressões artista, expositor, proponente, organizador e promotor do evento equivalem-se.

Art. 2º As salas acima citadas têm por objetivo:
I - promover e divulgar as diversas manifestações de artes visuais;
II - estimular a criatividade;
III - documentar e informar adequadamente sobre a história e os processos artísticos;
IV - apresentar mostras temáticas, documentais e didáticas.

Art. 3º Os espaços públicos descritos do art. 1º deste Decreto poderão ser utilizados por particulares para as finalidades seguintes:
I - teatro;
II - dança;
III - exposições (fotografia, artes plásticas, artes gráficas, cerâmica, etc.);
IV - lançamentos (literatura, revistas, jornais, etc.);
V - seminários e cursos de caráter cultural, artístico ou educativo, sem fins lucrativos;
VI - outras manifestações que fomentarem a cultura no Município.

CAPÍTULO II
DOS EVENTOS

Art. 4º Os materiais necessários à montagem das exposições são de inteira responsabilidade dos proponentes, sendo que a oferta de painéis expositivos ou módulos poderá ser feita mediante disponibilidade na época do evento. Equipamentos como TVs, vídeos, mesas e suportes, cadeiras e outros, deverão ser providenciados pelos organizadores, sendo que, o Centro Cultural Enny Guimarães de Paula não se responsabilizará por quaisquer danos ocorridos durante o evento.
§ 1º O material utilizado ou obras expostas deverão ser retirados das dependências do Centro Cultural até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento. Findo este prazo poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo dar ao material o destino que melhor lhes convier;
§ 2º Para realização de coquetel ou similar, na abertura ou durante o evento, o promotor deverá solicitar autorização.
§ 3º A programação de chegada e saída de material para o coquetel deverá ser previamente acertada e rigorosamente cumprida.
§ 4º O promotor do evento deverá cuidar para que as áreas utilizadas como apoio à realização do coquetel sejam limpas após o evento e para que o lixo seja recolhido e acondicionado em sacos plásticos.

Art. 5º Caberão às partes as seguintes obrigações:
I – à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
a) disponibilizar ao promotor do evento o espaço em condições adequadas de limpeza;
b) prestar assessoria técnica e informações aos interessados sobre a realização de eventos nas salas do Centro Cultural Enny Guimarães de Paula.
II – aos artistas ou promotores:
a) solicitar a utilização do espaço público, através de requerimento próprio, informando o período, horário, público alvo, o objetivo do uso e espécie, e qual material e equipamento será exposto/utilizado;
b) assinar termo de compromisso de responsabilidade junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, quando for solicitado;
c) acompanhar e orientar a montagem e desmontagem dos eventos;
d) custear a criação e produção de folders, cartazes, convites e outras peças gráficas para o evento, bem como encaminhar o plano de mídia à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
e) fazer constar em todas as peças de divulgação do evento a logomarca da Prefeitura de Curvelo, com o brasão oficial, na condição de apoiador;
f) não utilizar fitas adesivas (durex, dupla face ou similar) nas paredes das dependências internas e externas;
g) desmontar e recolher todo o material, peças, objetos e mobiliário utilizados, devendo o período, o horário, bem como os nomes dos responsáveis pelo recolhimento serem fornecidos à Administração do Centro Cultural Enny Guimarães de Paula para que os funcionários autorizem a entrada dos mesmos.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no decorrer do evento, reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento das disposições previstas neste Regulamento.

Art. 7º É proibida a utilização dos espaços do Centro Cultural para atividades que coloquem em risco sua segurança interna ou que danifiquem seu patrimônio.

Art. 8º É vedado ao expositor o uso de qualquer material ou equipamento que danifique o prédio (piso, paredes, portas e janelas) do Centro Cultural Enny Guimarães de Paula, bem como seu patrimônio (painéis, módulos, vidros etc.) respondendo por eventuais danos causados por ele ou por seus auxiliares, devendo ser providenciados os devidos reparos com a fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 9º É proibido aos expositores manter seus veículos estacionados nas áreas internas à Praça Central do Brasil, ficando o acesso permitido somente para carga e descarga das obras e suportes expositivos, com permanência máxima de 30 minutos.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo não se responsabiliza por eventuais furtos ou danos verificados em obras, equipamentos ou materiais utilizados nos eventos durante o período de sua permanência no Centro Cultural.

Art. 11. Todos os eventos realizados nos espaços do Centro Cultural Enny Guimarães de Paula deverão ser abertos ao público em geral, não podendo haver restrição de acesso ao local utilizado.

Art. 12. Para início da montagem do evento, o expositor expressa conhecer e concordar com todas as disposições deste regulamento, através da assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 13. Os casos não constantes deste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 16 de novembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

MARIVETE ALVES BARBOSA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4DAEEE4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES Nº 001/2016

Partes: Concessionária BR-040 S.A. (DOADORA) e o Município de Curvelo (DONATÁRIO). - – Do Objeto: 10 m3 de Material Fresado. - Da Vigência: Permanecerá em vigor até o efetivo cumprimento das obrigações nele previstas. - Data: 16/11/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0509C16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006B/2016

Objeto: aquisição de veículo, exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão 30/11/16 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia.

Curvelo, 16/11/16.

ELAINE RODRIGUES MONTALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:FA97D2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0347, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais da servidora **SANDRA REGINA MEIRA DIAS DUMONT**, matrícula 129, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 45/2016, de 11 de novembro de 2016, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, a partir de 11/11/2016, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de novembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:A2CB73FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0348, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Amplia carga horária de servidor do Poder Executivo Municipal de Diamantina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;
Considerando a justificativa apresentada no Memorando nº 778/2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda se manifestou favoravelmente à ampliação ora operada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária a seguir descrita:
Nome do Servidor Cargo Ampliação
Tiago Henrique Elias Professor P1 100%
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de novembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:ECD83617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0349, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 656/2016 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Concede ao servidor efetivo, **ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de novembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:E594472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 236/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2016. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para as unidades escolares, no exercício 2017. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 06/12/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 06/12/2016, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 23/11/2016.

Diamantina, 17 de novembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:73F7FF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 246/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2016. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para as unidades escolares no exercício 2017. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 02/12/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 02/12/2016, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de novembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F9232BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 265/2016, Modalidade: Pregão Presencial n.º 066/2016. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos, serviços correlacionados e suporte. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 01/12/2016, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 21/11/2016.

Diamantina, 17 de novembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:32806E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 258/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2016. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de tiras testes de glicemia, para atender a demanda da Atenção Primária a Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 05/12/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05/12/2016, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de novembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9AF7CE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 264/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2016. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de dieta enteral, suplementos e fórmulas láteas infantis, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2017. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 07/12/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07/12/2016, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 21/11/2016.

Diamantina, 17 de novembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CE7C2D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 45/2016 – Tomada de Preços nº 2/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras de pavimentação de vias públicas de acordo com o Contrato de Repasse 1029.759-80/2016, celebrado entre o Município de Divino das Laranjeiras e o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Data da sessão: 09/12/2016, às 08h30, na Praça Anacleto Falci, 280 – Centro. Informações pelo (33) 3245-1010 e edital pelo site http://www.divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes.

Divino das Laranjeiras, 17 de novembro de 2016.

ESTEFANE CARLA BELMIRO,
Presidente da CPL

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:A5762013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia servidor para presidir Audiência Pública para o Plano Municipal de Saneamento Básico, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Divino das Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 10, de 03 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a servidora **JACILMA DEOCLECIO PALMARES LUCIO BRITO**, na condição de Secretária Municipal, atribuição para presidir a Audiência Pública para o Plano Municipal de Saneamento Básico, coordenando os trabalhos no dia 22 do mês de novembro de 2016, às 09h00min, na Escola Municipal Mundo Encantado, situada na Rua das Acácias, nº 56, Centro, Divino das Laranjeiras.
Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor e produza seus efeitos a partir da data de sua publicação e revogar as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de novembro de 2016, 54º da Emancipação.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:2AC1EF6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece o regulamento para a realização da Audiência Pública prevista nos artigos 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a necessidade de aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º - A Audiência Pública realizar-se-á no dia 22 do mês de novembro de 2016, às 09h00min, na Escola Municipal Mundo Encantado, situado na Rua das Acácias, nº 56, Centro, Divino das Laranjeiras, com a finalidade de dar oportunidade à população do município para apresentar suas demandas para ciência e consideração das mesmas na construção do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação de políticas públicas do setor, visando à universalização do atendimento e a eficácia das metas e ações nas modalidades de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A Audiência Pública terá o objetivo específico de receber sugestões e recomendações sobre o objeto deste decreto, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do PMSB.
Parágrafo único - A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º - A audiência terá início impreterivelmente às 09h00min, com qualquer número de presentes.
Parágrafo único - O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 11h00min.

Art. 4º - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:
I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
II. Número do documento de identificação;
III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
IV. Assinatura.
Art. 5º - A Audiência será conduzida pelo Presidente, nos termos deste decreto, com o apoio da (definir entidade ou órgão se couber).
Parágrafo Único - O presidente da Audiência Pública será o Prefeito Municipal ou quem dele receber delegação para tal tarefa através de Portaria.

Art. 6º - São prerrogativas do Presidente da Sessão:
I. Designar os membros para composição da mesa;
II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º - O Presidente da sessão indicará um moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do moderador, com auxílio dos Secretários designados:
I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II. Controlar o tempo das intervenções orais;
III. Registrar o conteúdo das intervenções;
IV. Sistematizar as informações;
V. Elaborar a ata da Sessão;
VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 8º - Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Divino das Laranjeiras, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão, desde que devidamente inscrito para o evento, nos termos deste decreto.

Art. 9º - São direitos dos participantes:
I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste decreto;
II. Apresentar sugestões no âmbito da Audiência Pública;

Art. 10º - São deveres dos participantes:
I. Respeitar o roteiro da Audiência Pública;
II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11º - É condição para a participação com dúvidas e sugestões, a prévia inscrição.
Parágrafo único - A ordem de inscrição determinará a sequência dos participantes.

Art. 12º - A inscrição poderá ser realizada previamente, por escrito, via ficha de inscrição disponibilizada no momento do credenciamento da Audiência Pública ou após a abertura da sessão.
Parágrafo único - Somente será aceita a ficha entregue num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término da apresentação do PMSB.

Art. 13º - A Audiência Pública terá a seguinte ordem:
I. Credenciamento com assinatura da lista de presença;
II. Abertura da Audiência Pública pelo representante da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras, com composição da mesa e

apresentação das instituições presentes e dos integrantes do Comitê Executivo e de Coordenação do PMSB;
III. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
IV. Apresentação do PMSB pela empresa contratada;
V. Manifestações dos inscritos para apresentação de sugestão e recomendações;
VI. Respostas às sugestões e recomendações;
VII. Encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art. 14º - O tempo máximo de apresentação do PMSB pela empresa contratada, determinado no inciso IV, do Art. 13º será 40 (quarenta) minutos.
Parágrafo único - Não será permitido nenhum tipo de intervenção durante a apresentação do PMSB.

Art. 15º - Será concedido aos participantes espontâneos o tempo máximo de 03 (três) minutos, para a exposição determinada no inciso V, do Art. 13º, observada a ordem de inscrição para manifestação.
Parágrafo único - Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação destes participantes, desde que autorizadas pelo detentor da palavra.

Art. 16º - Os técnicos do município, das Concessionárias e das demais instituições convidadas terão 5 (cinco) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 17º - O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.
Parágrafo único - Caberá à empresa contratada o direito de resposta "a posteriori" por escrito.

Art. 18º - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 19º - Concluídas as exposições e as intervenções, será encerrada a ata da Audiência Pública, devendo ser pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, posteriormente publicada na página eletrônica ou imprensa local do município.

Art. 20º - As opiniões, sugestões ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face da sessão realizada.

Art. 21º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias de novembro de 2016.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:2C8E7EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SEMDS nº 524/2016, datado de 24 de outubro de 2016, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia para a servidora **JULIANA COELHO**, matriculada sob o nº 9902617-3, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, no período de **08/12/2016 à 08/06/2017.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Divinópolis, 08 de novembro de 2016

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2457F3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SEMDS nº 524/2016, datado de 24 de outubro de 2016, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia para a servidora **KAREN DE CARVALHO TEIXEIRA** matriculada sob o nº 9702730-8, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, **no período de 30/11/2016 à 30/05/2017.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Divinópolis, 08 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FBC27E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SEMDS nº 524/2016, datado de 24 de outubro de 2016, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia para a servidora: **ISABELA CRISTINA DINIZ** matriculada sob o nº 9902129-6, detentor do cargo efetivo de Assistente social, no período de **30/11/2016 à 30/05/2017.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Divinópolis, 08 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:293C7EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SEMDS nº 524/2016, datado de 24 de outubro de 2016, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia para a servidora: **LETICIA MARQUES LIDUÁRIO** matriculada sob o nº 9902080-9, detentor do cargo efetivo de Psicóloga, no período de **30/11/2016 à 30/05/2017.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Divinópolis, 08 de novembro de 2016

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2AA13A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SEMDS nº 524/2016, datado de 24 de outubro de 2016, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **RITA DE CASSIA MALACHIAS MORATO**, matriculada sob o nº 97035955, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, **no período de 15/11/2016 à 15/05/2017.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 08 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2B270A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: JÚLIO CÉSAR GUALBERTO.

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. E. M. MARIA LÚCIA GREGÓRIO. Prazo 16/12/16. ASS: 07/11/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE7125ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.A.L. Nº 269/2016.PREGÃO PRESENCIALNº 144/2016.

Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de oxigênio medicinal gasoso e líquido e futuras e eventuais locações de concentradores de oxigênio, conforme especificações constantes dos Termos de Referência e do Anexo I do Edital.

Vencedores:
· Air Liquide Brasil Ltda (R$ 579.240,00);
· White Martins Gases Industriais Ltda (70.000,00).

Divinópolis, 18 de novembro de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BD615EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 304/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2016.

Objeto: Aquisição de bens permanentes (Baú pedagógico, arquivo de aço, tela de projeção, caixa de som, microfones, mesa oval para reuniões, ventilador, meses, cadeiras, quadro, projetor, central telefônica PABX, câmera fotográfica, botijão de gás, micro-ondas, aparelho de TV, fogão, notebook, sofá) para atendimento das atribuições do Conselho Tutelar no Município de Divinópolis-MG, oriundos do Convenio nº. 1651000645/ SEDPAC. COMUNICADO DE SUSPENSÃO: Comunicamos aos interessados em participarem do Processo Licitatório acima mencionado que fica SUSPESO a sessão de abertura, até a definição de uma nova data.

Divinópolis, 17 de Novembro de 2016.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E4083B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0136/2016

ALTERA A PORTARIA DIVIPREV Nº 116/2016 PARA ESTABELECER O DIREITO À CONTINUIDADE A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO À SEGURADA MARIA ISABEL MENEZES RIBEIRO EM CUMPRIMENTO A DECISÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOB Nº 1.0000.14.079551-9/004.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010 e,

CONSIDERANDO a modulação da decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade sob o nº 1.0000.14.079551-9/000 por meio dos Embargos e Declaração sob o nº 1.0000.14.079551-9/004,

CONSIDERANDO a Portaria Diviprev nº 0135/2016 que dispõe sobre o estabelecimento ou restabelecimento do direito à continuidade

de percepção de gratificação por exercício do cargo comissionado aos segurados aposentados apostilados pela lei complementar 163/2011,

Resolve:

Estabelecer à aposentadoria voluntária, com proventos integrais, concedida no dia 01/09/2016, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 a segurada **MARIA ISABEL MENEZES RIBEIRO**, matriculada sob o nº 02019070, portadora do CPF 432.126.976-87, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 21, **o direito à continuidade de percepção de gratificação proporcional a 78,33% (setenta e oito inteiros e trinta e três centéssimos por cento) por exercício do Cargo Comissionado de Gerente, no qual foi apostilada em 17/08/2012, mediante decreto nº 10.765/2012, com fundamento no Art. 4º, I, II, e III da Lei Complementar nº 163/2011 c/c Arts. 5º e 6º do Decreto nº 10.648/2012.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos à 28/09/2016 data e julgamento dos referidos embargos.

Divinópolis, 03 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F04311D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0137/2016

ALTERA A PORTARIA DIVIPREV Nº 059/2016 PARA ESTABELECER O DIREITO À CONTINUIDADE A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO À SEGURADA CHEILA JUNQUEIRA GONTIJO EM CUMPRIMENTO A DECISÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOB Nº 1.0000.14.079551-9/004.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010 e,

CONSIDERANDO a modulação da decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade sob o nº 1.0000.14.079551-9/000 por meio dos Embargos e Declaração sob o nº 1.0000.14.079551-9/004,

CONSIDERANDO a Portaria Diviprev nº 0135/2016 que dispõe sobre o estabelecimento ou restabelecimento do direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do cargo comissionado aos segurados aposentados apostilados pela lei complementar 163/2011,

Resolve:

Estabelecer à aposentadoria voluntária, com proventos integrais, concedida no dia 01/05/2016, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a segurada **CHEILA JUNQUEIRA GONTIJO**, matriculada sob o nº 02016250, portadora do CPF 950.110.646-20, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18 N 21, **o direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Escolar - 02 (dois) turnos,no qual foi apostilada em 19/01/2012, mediante decreto nº 10.327/2012, com fundamento no Art. 2º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 163/2011.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos à 28/09/2016 data e julgamento dos referidos embargos.

Divinópolis, 03 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41D1D96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0138/2016

ALTERA A PORTARIA DIVIPREV Nº 102/2016 PARA ESTABELECER O DIREITO À CONTINUIDADE A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO À SEGURADA MARIA ARLETE ESTEVES DAMASCENO EM CUMPRIMENTO A DECISÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOB Nº 1.0000.14.079551-9/004.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010 e,

CONSIDERANDO a modulação da decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade sob o nº 1.0000.14.079551-9/000 por meio dos Embargos e Declaração sob o nº 1.0000.14.079551-9/004,

CONSIDERANDO a Portaria Diviprev nº 0135/2016 que dispõe sobre o estabelecimento ou restabelecimento do direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do cargo comissionado aos segurados aposentados apostilados pela lei complementar 163/2011,

Resolve:

Estabelecer à aposentadoria voluntária, com proventos integrais, concedida no dia 01/08/2016, nos termos ART. 6º, DA EC 41/2003 c/c Art. 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a segurada **MARIA ARLETE ESTEVES DAMASCENO**, matriculada sob o nº 02017361, portadora do CPF 995.824.146-34, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18 N 21, **o direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Escolar - 01 (um) turno,no qual foi apostilada em 11/01/2012, mediante decreto nº 10.298/2012, com fundamento no Art. 2º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 163/2011.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos à 28/09/2016 data e julgamento dos referidos embargos.

Divinópolis, 03 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50BF6644

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0139/2016

ALTERA A PORTARIA DIVIPREV Nº 083/2015 PARA ESTABELECER O DIREITO À CONTINUIDADE A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO À SEGURADA SONIA ANTONIA DE FRANÇA OLIVEIRA EM

CUMPRIMENTO A DECISÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOB Nº 1.0000.14.079551-9/004.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010 e,

CONSIDERANDO a modulação da decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade sob o nº 1.0000.14.079551-9/000 por meio dos Embargos e Declaração sob o nº 1.0000.14.079551-9/004,

CONSIDERANDO a Portaria Diviprev nº 0135/2016 que dispõe sobre o estabelecimento ou restabelecimento do direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do cargo comissionado aos segurados aposentados apostilados pela lei complementar 163/2011,

Resolve:

Estabelecer à aposentadoria voluntária, com proventos integrais, concedida no dia 01/07/2015, nos termos nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 C/C ART. 2º DA EC Nº 47/2005 a servidora **SONIA ANTONIA DE FRANÇA OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 02030694, portadora do CPF 697.933.106-00, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18 N 27, **o direito à continuidade de percepção de gratificação de 100% por cento por exercício do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Escolar - 02 (dois) turnos,no qual foi apostilada em 11/01/2012, mediante decreto nº 10.296/2012, com fundamento no Art. 2º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 163/2011.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos à 28/09/2016 data e julgamento dos referidos embargos.

Divinópolis, 03 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC9F926B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0140/2016

ALTERA A PORTARIA DIVIPREV Nº 056/2016 PARA ESTABELECER O DIREITO À CONTINUIDADE A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO À SEGURADA MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO EM CUMPRIMENTO A DECISÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOB Nº 1.0000.14.079551-9/004.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010 e,

CONSIDERANDO a modulação da decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade sob o nº 1.0000.14.079551-9/000 por meio dos Embargos e Declaração sob o nº 1.0000.14.079551-9/004,

CONSIDERANDO a Portaria Diviprev nº 0135/2016 que dispõe sobre o estabelecimento ou restabelecimento do direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do cargo comissionado aos segurados aposentados apostilados pela lei complementar 163/2011,

Resolve:

Estabelecer à aposentadoria voluntária, com proventos integrais, concedida no dia 01/05/2016, nos termos nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47/2005 a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO**, matriculada sob o nº 02019003, portadora do CPF 698.014.876-15, no cargo efetivo de Educador II 1º Grau – Ciências - B, GH 30 N 21, **o direito à continuidade de percepção de gratificação proporcional ao percentual e 1,66% do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Escolar - 02 (dois) turnos, 60% do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Escolar - 03 (três) turnos e 16,66% do Cargo Comissionado de Diretor de Escola I nos quais fora apostilada, proporcionalmente, em 05/11/2012, mediante decreto nº 10.874/2012, com fundamento no Art. 4º, I, II e III da Lei Complementar nº 163/2011.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos à 28/09/2016 data e julgamento dos referidos embargos.

Divinópolis, 03 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FDAE2A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0141/2016

ALTERA A PORTARIA DIVIPREV Nº 089/2016 PARA ESTABELECER O DIREITO À CONTINUIDADE A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO AO SEGURADO HERMES GUALBERTO DA FONSECA EM CUMPRIMENTO A DECISÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOB Nº 1.0000.14.079551-9/004.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010 e,

CONSIDERANDO a modulação da decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade sob o nº 1.0000.14.079551-9/000 por meio dos Embargos e Declaração sob o nº 1.0000.14.079551-9/004,

CONSIDERANDO a Portaria Diviprev nº 0135/2016 que dispõe sobre o estabelecimento ou restabelecimento do direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do cargo comissionado aos segurados aposentados apostilados pela lei complementar 163/2011,

Resolve:

Estabelecer à aposentadoria voluntária, com proventos integrais, concedida no dia 01/07/2016, nos termos nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C Art. 40 §5º da CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 ao segurado **HERMES GUALBERTO DA FONSECA**, matriculado sob o nº 02021008, portador do CPF 364.806.226-34, no cargo efetivo de Educador II 1º Grau - História - B, GH 30 N 27, **o direito à continuidade de percepção de gratificação proporcional ao percentual e 38,66% do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Escolar - 02 (dois) turnos, 20% do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Escolar - 03 (três) turnos e 16,66% do Cargo Comissionado de Diretor de Escola III nos quais fora apostilado, proporcionalmente, em 10/09/2012, mediante decreto nº 10.793/2012, com fundamento no Art. 4º, I, II e III da Lei Complementar nº 163/2011.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos à 28/09/2016 data e julgamento dos referidos embargos.

Divinópolis, 03 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18A4FE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.267

DISPÕE SOBRE O VALOR ANUAL DA TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA PREFEITURA ÀS COMUNIDADES RURAIS E FIXA CRITÉRIOS DE SEU RECOLHIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 170 da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O Valor simples da taxa de fornecimento de água às comunidades rurais, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente ao exercício de 2016, será para todas as categorias de consumidores, de R$ 129,98 (cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º A taxa deverá ser recolhida pelo contribuinte à Prefeitura mediante guia própria, nas agências bancárias locais e postos de serviços credenciados, todos estabelecidos no Município de Divinópolis.

Art. 3º A taxa de que trata este Decreto, deverá ser quitada até o dia 15/12/2016, pelo seu valor simples e, após esta data sofrerá os acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores.

Art. 4º O pagamento da taxa poderá ser feito mesmo que haja débitos anteriores, sem implicar em quitação nem renúncia ou qualquer outra forma de desistência ou extinção do crédito da Fazenda Municipal em relação aos referidos débitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

MOISÉS SOARES
Secretário Municipal de Agronegócios

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Diretor de Arrecadação e Tributos

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B6AD682

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.281 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO "BAIRRO RESIDENCIAL ALTAVILLE".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e;

considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de solo urbano denominado "***Bairro Residencial Altaville***" situado na Gleba 600, zona 45, sub-lote 000, com a área total de 232.474,90 m² (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro *metros e noventa centímetros quadrados*), matriculada sob o n.º 101.306, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a "***Imobiliária Construir Ltda***.", através do Processo Administrativo n° 12.056-224 de 28 de março de 2012, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.429, de 29 de Novembro de 1.988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.
Art. 2.º As Áreas a serem transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em atendimento ao artigo 7º da Lei Municipal nº 2.429/88, são as seguintes:
§ As **áreas das vias públicas** com total de **70.051,87 m²** (setenta mil cinquenta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados);
§ A **área de uso público e institucional** com total de **23.252,73 m²** (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois metros e setenta e três centímetros quadrados);
§ A **área de praça** com total de **7.639,83 m²** (sete mil, seiscentos e trinta e nove metros e oitenta e três centímetros quadrados);
§ A **área de preservação permanente** com total de **900,00 m²** (novecentos metros quadrados);
§ As **áreas verdes** com total de **3.622,07 m²** (três mil seiscentos e vinte e dois metros e sete centímetros quadrados).
Art. 3º Ficam afiançados juntos a Prefeitura Municipal de Divinópolis, os lotes descritos abaixo em garantia da Implantação das obras de infra-estrutura urbana, a saber:
§ Os lotes de números **032 (trinta e dois), 044 (quarenta e quatro), 056 (cinquenta e seis), 068 (sessenta e oito), 080 (oitenta), 092 (noventa e dois), 104 (cento e quatro), 116 (cento e dezesseis), 128 (cento e vinte e oito), 140 (cento e quarenta), 171 (cento e setenta e um), 208 (duzentos e oito), 220 (duzentos e vinte), 232 (duzentos e trinta e dois), 244 (duzentos e quarenta e quatro), 256 (duzentos e cinquenta e seis), 268 (duzentos e sessenta e oito), 280 (duzentos e oitenta), 292 (duzentos e noventa e dois), 304 (trezentos e quatro) e, 338 (trezentos e trinta e oito)** da quadra **365 (trezentos e sessenta e cinco);**
§ Os lotes de números **031 (trinta e um), 043 (quarenta e três), 055 (cinquenta e cinco), 067 (sessenta e sete), 079 (setenta e nove), 091 (noventa e um), 103 (cento e três), 115 (cento e quinze), 127 (cento e vinte e sete), 139 (cento e trinta e nove), 151 (cento e cinquenta e um), 183 (cento e oitenta e três), 215 (duzentos e quinze), 227 (duzentos e vinte e sete), 239 (duzentos e trinta e nove), 251 (duzentos e cinquenta e um), 263 (duzentos e sessenta e três), 275 (duzentos e setenta e cinco), 287 (duzentos e oitenta e sete), 299 (duzentos e noventa e nove), 311 (trezentos e onze), 323 (trezentos e vinte e três), 335 (trezentos e trinta e cinco), 363 (trezentos e sessenta e três) e, 376 (trezentos e setenta e seis)** da quadra **366 (trezentos e sessenta e seis);**
§ Os lotes de números **031 (trinta e um), 043 (quarenta e três), 055 (cinquenta e cinco), 067 (sessenta e sete), 079 (setenta e nove), 091 (noventa e um), 103 (cento e três), 115 (cento e quinze), 127 (cento e vinte e sete), 139 (cento e trinta e nove), 151 (cento e cinquenta e um), 183 (cento e oitenta e três), 215 (duzentos e quinze), 227**

(duzentos e vinte e sete), 239 (duzentos e trinta e nove), 251 (duzentos e cinquenta e um), 263 (duzentos e sessenta e três), 275 (duzentos e setenta e cinco), 287 (duzentos e oitenta e sete), 299 (duzentos e noventa e nove), 311 (trezentos e onze), 323 (trezentos e vinte e três), 335 (trezentos e trinta e cinco), 366 (trezentos e sessenta e seis) e, 380 (trezentos e oitenta) da quadra **367 (trezentos e sessenta e sete);**
§ Os lotes de números **031 (trinta e um), 043 (quarenta e três), 055 (cinquenta e cinco), 067 (sessenta e sete), 079 (setenta e nove), 091 (noventa e um), 103 (cento e três), 115 (cento e quinze), 127 (cento e vinte e sete), 139 (cento e trinta e nove), 151 (cento e cinquenta e um), 183 (cento e oitenta e três), 215 (duzentos e quinze), 227 (duzentos e vinte e sete), 239 (duzentos e trinta e nove) e 251 (duzentos e cinquenta e um)** da quadra **368 (trezentos e sessenta e oito);**
§ Perfazendo um total de **87(oitenta e sete)** lotes afiançados com uma área total de **21.047,21 (v inte e um mil, quarenta e sete metros e vinte e um centímetros quadrados).**
Art. 4º Fica delegada ao Diretor de Políticas de Mobilidade Urbana a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 29 de agosto de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B30DF833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.222/2016

Denomina "Sebastião Balbino de Oliveira" a ponte da Comunidade Rural de Tamboril, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Sebastião Balbino de Oliveira" a ponte da Comunidade Rural de Tamboril, neste Município.
Art. 2° A Prefeitura Municipal, providenciará a colocação de placas indicativas no local.
Art. 3° A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de outubro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

O objetivo é denominar a ponte, de grande importância para o município de Divinópolis, e homenagear uma pessoa ilustre da comunidade de Tamboril. A ponte foi construída pela administração do prefeito Vladimir Azevedo na comunidade do Tamboril em substituição à antiga ponte de madeira. A obra de acesso à comunidade do Tamboril era reclamada há muitas décadas e viabilizada através de indicação apresentada pelo vereador autor deste projeto de denominação. Assim, nada mais justo do que colocar o nome Sebastião Balbino de Oliveira em um lugar de grande relevância para a comunidade do Tamboril de um filho da comunidade que nunca saiu de lá.
Durante toda a sua vida Sebastião Balbino de Oliveira ajudou a todos que dele se aproximaram, o que o levou a desenvolver o seu trabalho social como Conferencista Vicentino. Nasceu em 07 de dezembro de 1937, Divinópolis, na comunidade de Tamboril, onde cresceu e faleceu.
Sebastião Balbino começou a trabalhar ainda menino na lavoura, onde aprendeu os segredos do cultivo da terra. Foi casado com Natalina Maria de Oliveira com que teve oito filhos, sendo que ainda restam vivos sete descendentes diretos.
Sebastião Balbino faleceu em 09 de março de 2015 vitimado pelo câncer, mas deixou um exemplo de homem do campo trabalhador que acordava cedo e, no final da tarde, sempre tinha as portas da sua casa abertas para receber legião de amigos que o procuravam para uma boa conversa e um cafezinho na beira do fogão à lenha. Nas palavras da sua filha Cida, presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino em Divinópolis, SINTEMD, Sebastião Balbino era um 'filósofo cultural', devido ao conhecimento geral que ele tinha e dividia, toda tarde, nas prosas com os amigos, o que o tornou uma verdadeira referência para a comunidade do Tamboril onde nasceu, viveu e morreu.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:499D4F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.223/2016

Denomina "Antônio Miguel Sobrinho" a Rua "B", localizada nas Chácaras Santa Mônica, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Antônio Miguel Sobrinho" a Rua "B", localizada nas Chácaras Santa Mônica, neste Município.
Art. 2° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3° A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de outubro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Antônio Miguel Sobrinho nasceu em 23 de junho de 1927, na Comunidade de Cachoeirinha, zona rural de Divinópolis.
Destacou-se como produtor rural, trabalhando muito, ao lado de sua esposa, Conceição Maria de Jesus, cultivando mandiocas para a

produção de polvilho, o que lhe rendeu o carinhoso apelido de "Tonho Mandioca". Sempre muito esforçado o Sr Antônio e sua família também comercializavam carvão, leite e produtos pertinentes à granja que possuíam.
Casal exemplar, cultivando o verdadeiro sentido do matrimônio, Sr. Antônio e Sra. Conceição, unidos no trabalho, no amor e na fé em Deus, criaram com honestidade os dez filhos que tiveram.
Além de tantas qualidades ímpares, o Sr Antônio contribuiu para a construção do Santuário de Santo Antônio, transportando de carro de boi todo o madeiramento necessário.
Faleceu no dia 28 de março de 2011, aos 84 anos, deixando em seus familiares e amigos uma imensa saudade, mas acima de tudo um imenso orgulho de ter convivido com uma pessoa tão iluminada.
Pela dignidade de vida, pelos trabalhos prestados à comunidade e pelo exemplo dado aos seus familiares e a comunidade é que torna o Sr Antônio Miguel Sobrinho merecedor de ter o seu nome registrado na história de nossa cidade.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:937DF891

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.224/2016

Denomina "Maria Vilani de Andrade" a Rua "Nove", situada no Bairro Residencial São Miguel, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Maria Vilani de Andrade" a Rua "Nove ", situada no Bairro Residencial São Miguel, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica.
Art. 4º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de novembro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Maria Vilaní De Andrade, nascida em São José do Salgado no dia 25 de julho 1946, era filha de João Quirino Gomes e Maria Pereira Gomes Maria velani, veio morar em Divinópolis quando era bem nova com sua família.
Maria Vilani era amada por todos e era conhecia como Tia Baia. Trabalhou na roça com seus pais para ajudar a criar seus irmãos mais novos. Foi empregada doméstica, doceira, quitandeira e estava sempre alegre, porque amava o que fazia.
Casada com Osmar Pacheco de Andrade, mãe de dois filhos, Marcelo e Juliana, ela era boa filha, esposa, mãe, avó, enfim, sempre dedicada à família.
Faleceu em 1º de abril de 2012.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0921C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.225/2016

Denomina "Adonida da Silva Benevenuto" a Rua "Dez", situada no Bairro Residencial São Miguel, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Adonida da Silva Benevenuto" a Rua "Dez", situada no Bairro Residencial São Miguel, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica.
Art. 4º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de novembro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Adonida, nome forte, de origem mitológica cujo significado representa beleza e juventude. Seu nome descreve a mais bela tradução desta mulher cuja vida dedicou ao marido, seus quatro filhos e nove netos tornando-a matriarca em uma família na qual tudo e todos a rodeavam como planetas ao redor do sol. Pois ela brilhava como o astro-rei!
Mulher de fibra, pulso forte e por vezes geniosa, desde muito cedo lutou por seus ideais. Linda moça, filha de prósperos fazendeiros de São João del Rei, casou-se com um belo jovem, muito idealista, porém de origem humilde. Saiu do conforto da casa dos pais para seguir seu grande amor numa jornada formidável. Se estabeleceram em Divinópolis, cidade acolhedora e tão próspera quanto o casal cheio de vigor e fé!
Mas o começo não foi fácil. Passaram necessidades enormes, a ponto dela costurar apenas a gola da camisa dentro do paletó do seu amado, pois não tinham dinheiro para comprar uma vestimenta adequada para a labuta diária...
No natal comiam maçãs... Apenas no natal... Mas o que não faltava todos os dias era ternura, muito empenho e esperança por dias melhores!
E eles vieram! Anos promissores, filhos adoráveis, genros e noras... Casa cheia no domingo. Mais tarde foram chegando os netos, bem-aventurados frutos do abençoado lar da querida vovó! E como era gostosa a casa da vovó! Onde as guloseimas eram mais doces e os conselhos sempre sábios…
Que linda família esta mulher guerreira construiu! Quanto de amor ela espalhou por cada esquina que passou nesta cidade Divina!
Seu exemplo de garra e perseverança fez dela uma filha amada desta metrópole que a acolheu com muito orgulho e hoje a homenageia com o mais alto grau de honras que esta cidade pode oferecer àqueles que nela construíram raízes fortes de respeito, dignidade e honestidade...
Adonida da Silva Benevenuto faleceu em 23 de novembro de 2009.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C3DA81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010 / 2016 - P.A.L. nº 010 / 2016 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001 / 2015 de 07-07-2015, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de consultas médicas em cardiologia, neurologia, oftalmologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Cirurgia Vascular/ Cardiovascular/ Pé Diabético, incluindo o retorno da respectiva consulta dentro do prazo de vigência do contrato; exames de: Ecodopplercardiograma, ultrassom (qualquer modalidade de ultrassonografia salvo Venoso) e ultrassom venoso; endoscopia, testes ergométricos, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, conforme especificações que se seguem no edital, no dia 01 (primeiro) de dezembro de 2016 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI –
www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1766 –

Divinópolis, 17 de novembro de 2016

Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB45C2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 73/16. CONVENIADO (A): SAMARITANA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A POBRES.

Objeto: Desenvolver grupos terapêuticos e de caráter preventivo, com crianças e adolescentes entre as idades de 02 a 16 anos e membros das famílias assistidas pela entidade Samaritana, implantando atividades relacionadas ao brincar, visando o acompanhamento psicológico, a melhora da qualidade dos relacionamentos familiar e social, o desenvolvimento do aprendizado escolar e a melhora significativa de possíveis patologias das mesmas. Valor R$ 8.288,30 parcela única. Prazo 16/01/17. Dot. Orç.
02.06.03.08.243.0016.2400.3.3.50.43.00 ficha 515.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6821FD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRCOM – EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 05/16 DO PL. 167/16.

Contratado (a): União Federal/Imprensa Nacional. Objeto: Acréscimo de 25%, com base no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 no valor de R$ 4.555,50 referente a 150 centímetros por coluna.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF2C7BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/16 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/16 DO PL. 262/15.

Contratado (a): M.O.T.A. Comercial Ltda – EPP. Objeto: Reajuste do valor do contrato a título de realinhamento de preços conforme descrito no TA 03/16, com base legal no item 6.7 da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:198ED080

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.336

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO 12.260, DE 09 DE AGOSTO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE HANGARES LOCALIZADOS NO TERMINAL AEROVIÁRIO DE PASSAGEIROS BRIGADEIRO ANTÔNIO CABRAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 12.260, de 09 de agosto de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Permissionário, pela utilização do espaço público no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, pagará à Administração Municipal, mensalmente, importância equivalente a 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) da UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, por metro quadrado utilizado.

§ 1º (...)

§ 2º (...)
§ 3º Excepcionalmente no ano de 2.016 o valor das mensalidades, devidas no ano todo, vencidas e vincendas, serão divididas por 03 (três) mensalidades, iniciando-se o vencimento a partir do dia 25 de novembro de 2016." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 1º de novembro de 2.016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

PAULO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6AC14287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PREGÃO 20/2016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRO SAÚDE CONVÊNIO 3341/2015 SES/MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PREGÃO 20/2016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRO SAÚDE CONVÊNIO 3341/2015 SES/MG.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2016.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.10.301.1001.1078.4.4.90.52.00 – ficha – 486 – fonte 1.02.00; Recursos Próprios;
02.06.02.10.301.1001.1078.4.4.90.52.00 – ficha – 487 – fonte 1.23.00; Recursos Transferência de Convênios Vinculados a Saúde. Com base nas informações constantes dos autos do Processo N°31/2016, e considerando que foram observados todas as exigências legais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** ao pregão 20/2016 de 10 de novembro de 2016, referente à Contratação de empresa para **Aquisição de Equipamentos para o centro Municipal de Saúde, Conforme plano de Trabalho e especificações do Convênio n° 3341/2015 SES/MG Convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de Estado de Saúde – SES e o Município de Dom Bosco MG, para os fins nele especificados, conforme especificações deste edital e seus anexos.ADJUDICO** o seu objeto às empresas vencedoras**:** PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 38.608.303/0001-64, localizada à Avenida Bandeirantes n° 371, Centro, na cidade de Buritis MG, CEP- 38.660-000; Sendo um valor global de R$ 22.693,74(vinte e dois mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), conforme preços constantes na ata da sessão e a empresa **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP, inscrita no CGC/MF sob nº 08.648.188/0001-90**, localizada à Rua Caiúna n° 200 Bairro Alto da Boa Vista na cidade de Patos de Minas MG CEP - 38.703-792 no valor global de R$ 16.447,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais) conforme preços constantes na ata da sessão**.** Atribui-se ao certame o valor global de R$ 39.140,74 (Trinta e nove mil cento e quarenta reais e setenta e quatro centavos), de acordo com adjudicação de cada item, conforme preços registrados em ata. **AUTORIZO** a despesa global a favor das empresas PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 38.608.303/0001-64, localizada à Avenida Bandeirantes n° 371, Centro, na cidade de Buritis MG, CEP- 38.660-000; Sendo um valor global de R$ 22.693,74(vinte e dois mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), conforme preços constantes na ata da sessão e a empresa **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP, inscrita no CGC/MF sob nº 08.648.188/0001-90**, localizada à Rua Caiúna n° 200 Bairro Alto da Boa Vista na cidade de Patos de Minas MG CEP - 38.703-792 no valor global de R$ 16.447,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais) conforme preços constantes na ata da sessão**.** Atribui-se ao certame o valor global de R$ 39.140,74 (Trinta e nove mil cento e quarenta reais e setenta e quatro centavos), de acordo com adjudicação de cada item, conforme preços registrados em ata. **DETERMINO** a convocação das empresas PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 38.608.303/0001-64, localizada à Avenida Bandeirante n° 371, Centro, na cidade de Buritis MG, CEP- 38.660-000 e da empresa **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP, inscrita no CGC/MF sob nº 08.648.188/0001-90**, localizada à Rua Caiúna n° 200 Bairro Alto da Boa Vista na cidade de Patos de Minas MG CEP - 38.703-792, para assinatura do respectivo Termo de Ata de Registro de Preços, nos termos do art.81 da lei 8.666/03 e suas modificações.

Dom Bosco MG, 18 de novembro de 2016

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:D5E901C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

O Município de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de festividades de final de ano em Dona Euzébia, conforme Anexo I do edital. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, às 13:00 horas do dia 01 de dezembro de 2016.

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 12:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou no site www.donaeuzebia.mg.gov.br .

Dona Euzébia, 17 de novembro de 2016.

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1F28A00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE QUINQUÊNIO

PORTARIA

TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 14.040, em 17-11-2016, a Srª. **ILZA ZULMIRA CARDOSO**, funcionária desta Prefeitura, o pagamento de seu 2º (segundo) qüinqüênio, a partir do mês de novembro de 2016, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:44659002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0075/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0034/2016
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente destinados à área de saúde.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 29 de novembro de 2016 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 17 de novembro de 2016.

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:6667F22F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 086/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO 247/2014 – PREGÃO 0188/2014)

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA**. Contratada:** MARCELO DA CUNHA FERREIRA 02660524602**. Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 34,75 km diários na linha, totalizando 6950 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 25% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93. A quilometragem total da linha passa a ser 34.750 km, sendo 173,75 km diários e o valor total estimado do contrato passa a ser de *R$ 62.202,50 (sessenta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).* Data: 10/11/2016.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:44AA3FA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 64/2016

"Dispõe sobre a Aprovação de Pagamento de Pessoal que compõem as equipes de referência utilizando recursos vinculados"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS reuniu-se ordinariamente no dia dezesseis de novembro de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, à Praça Alberto Montarroyos, s/n. 151, Centro, Terminal Rodoviário, conforme ata de número 12, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o pagamento de pessoal que compõe a equipe de referência do Serviço de Proteção Especial – Serviço de Proteção e Atendimento Especial à Família – PAEFI, executado no Centro de Refêrencia Especializado de Assistência Especial – CREAS, utilizando recurso vinculado recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Artigo 2º- O pagamento das despesas supracitadas ocorrerá através do recurso financeiro:Piso Básico Fixo, PBF.

Artigo 3º - O pagamento foi aprovado.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de novembro de 2016.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:FC584E6E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - SUSPENSO PARA CORREÇÃO NO EDITAL

SAAE / Formiga / MG - SUSPENSO PARA CORREÇÃO NO EDITAL - torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0081/2016** – Pregão Presencial Nº **074/2016** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBA E CABOS PP 3 MM**. **NOVA ABERTURA** da sessão será às **08h30min,** do dia: **02/12/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1510AB96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0089/2016** – Pregão Presencial Nº **081/2016** – Registro de Preço – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **referente à eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FEIXE DE MOLAS, para a frota de veículos desta autarquia**. A abertura da sessão será às **08:30H,** do dia: **05/12/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E1C6E8C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 091/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA**. Contratada:** JUNIOR JOSÉ PIO DE OLIVEIRA 06592567627- ME**. (Processo Licitatório 0267/2014 – Pregão 0202/2014). Da Vigência**: Fica prorrogada até 17/12/2017, fundamentando-se no art. 57, II, da Lei Federal 8666/93. Data: 16/11/2016.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:5A6AE44B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/16

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 102/16 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de leites e dietas nutricionais, para atendimento de mandado judicial, termo de ajustamento de conduta e outras necessidades do Município de Formiga – MG. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 01/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E6282855

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0086/2016** – Pregão Presencial Nº **078/2016** – **Registro de Preço** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA** da sessão será às **08h30min,** do dia: **30/11/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:22DE5ED7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/16

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 099/16 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão do jornal "A Cidade" do Município de Formiga, destinado à realização de publicações oficiais (leis, portarias, editais, contratos e demais atos e notícias dos poderes do Município), além de divulgações de projetos, eventos, campanhas e informações de interesse público, programas e ações da Administração Municipal. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 02/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:18936365

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 108/16

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 097/16 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, para atendimento aos munícipes. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 05/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:6891416F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2021 DE 17/11/2016

Concede Redução de Jornada de Trabalho para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 4.948, de 21 de julho de 2014,
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AILTON JOSÉ DE MOURA**, **Fiscal**, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de **17/11/2016 a 16/05/2017**, conforme parecer jurídico, laudo médico e requerimento protocolados nesta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 17 de Novembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0B919C86

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2022 DE 17/11/2016

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **ROBERTO ROCHA**, Bombeiro, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, produção de higienização, materiais para copa e cozinha, produtos elétricos e eletrônicos, materiais de proteção e segurança, e outros materiais de consumo para uso em diversos setores desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 17 de Novembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:7FAA00A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 119 da Lei 4172/2009, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 001/2016/PREVIFOR.

O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nos termos da Portaria 050/2016/PREVIFOR.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016, especificamente em seu artigo 2º inciso IV, V, VII que trata da contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
O Prazo de contratação: Artigo 4º Lei 5119/2016:
Um ano, nos casos dos incisos V e VII do artigo 2º da Lei 5119/2016 , podendo ser prorrogados por uma única vez, por igual período;
Seis meses, no caso do inciso IV.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, na Praça Olegário Maciel nº. 42, Centro, em Formiga-MG, nos endereços eletrônicos
www.formiga.mg.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
Não ser aposentado em cargo público, exceto nos casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico
www.formiga.mg.gov.br no período compreendido entre 09:h00 do dia 01 de dezembro de 2016 e 23h59m do dia 11 de dezembro de 2016, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF.

Preencher o Formulário de inscrição.

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

3.3 - Outras informações referentes às inscrições:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Formulário de Inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou em caráter condicional.
d) O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do Formulário.
e) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste PROCESSO SELETIVO que serão publicados nos endereços eletrônicos
www.formiga.mg.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

3.4 - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

a) Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 o direito de inscrição para as funções em PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
b) Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO, ou seja para cada 10 (dez) candidatos aprovados 01 (um) candidato com necessidades especiais.
c) Se a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
d) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
e) Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
f) Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
g) O candidato deverá encaminhar via SEDEX com AR, no prazo de 01/12/2016 até 11/12/2016, para o PREVIFOR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:
I) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
II) Solicitação de prova especial, se necessário.
II.1) A não solicitação de prova especial eximirá o PREVIFOR de qualquer responsabilidade.
h) No envelope deverá conter: Nome do PROCESSO SELETIVO, Fase do PROCESSO SELETIVO, Nome do Candidato, Endereço e a Função para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:

PROCESSO SELETIVO 001/2016 – PREVIFOR/FORMIGA-MG
Solicitação de Inscrição PNE.
Nome do(a) Candidato(a):
Endereço:
Função:

i) Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.
j) O candidato que não atender ao solicitado na alínea **"g"** deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.
k) Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter à Perícia Médica do PREVIFOR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não,

e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
l) Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
m) Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
n) Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, e de aposentadoria por invalidez.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O PROCESSO SELETIVO será realizado em única etapa: **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** - de caráter seletivo, classificatório e eliminatório.

5 – DOS CARGOS PÚBLICOS
Nível Fundamental Completo

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Auxiliar de Serviços	01	- Ensino Fundamental completo ou equivalente	R$954,75	40 horas

Nível Superior em Ciências Contábeis

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Contador Previdenciário	01	-Graduação completa em Ciências Contábeis. - ter registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, na categoria "Contador".	R$2.389,62	40 horas

É concedido, aos contratados, **Vale Alimentação no valor de R$ 300,00** (Trezentos reais) mensais.

5.1 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Fazer limpeza geral das dependências do Instituto dentro e fora dela, Executar Serviços em Geral, ajudar na remoção de moveis e utensílios. Entregar documentos, volumes etc.; transporte interno de materiais e equipamentos, etc.;, Controlar Estoque de materiais, Operar máquinas e equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação.

CONTADOR PREVIDENCIÁRIO

Desenvolver todas as atividades necessárias para o bom desempenho da contabilidade pública do PREVIFOR em conjunto com a Prefeitura Municipal; inteirar-se, continuamente, das modificações feitas na legislação previdenciária municipal, estadual e federal referentes à contabilidade pública; prestar contas para o Legislativo e Executivo sempre que solicitado; supervisionar, coordenar e controlar as atividades inerentes ao cargo, preparando relatórios quando necessário; realizar quaisquer outros serviços determinadas por superior imediato relativos a área contábil e financeira do PREVIFOR. Controlar a execução orçamentária e oferecer recomendações sobre matéria; Preparar os expedientes relativos aos créditos adicionais (suplementar, especial); Operar maquinas e equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com a equipe de trabalho, cursos e de seminários visando melhorias na organização dos serviços.

5.2 – Local de Trabalho: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR.

6 – DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Auxiliar de Serviços	**Conhecimentos Gerais**	
	Português	10
	Matemática	10
Contador Previdenciário	**Conhecimentos Gerais**	
	Português	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Noçoes de Orçamento, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental	

As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Formiga/MG, em locais a ser oportunamente divulgado no edital de local de provas, no endereço eletrônico
www.formiga.mg.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Abertura dos Portões: 08h
Fechamentos dos Portões: 08h45min
Início das provas: 09h
Término das provas: 12h

7.2 - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

a) A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 18 de dezembro de 2016, com duração de 3 (três) horas de prova.
b) A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.
c) As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.
d) O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Item 12 deste Edital.

7.3 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

a) A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina por 01 (um) ponto.
b) À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 20 (vinte) pontos para o cargo de Auxiliar de Serviços e 30 (trinta) pontos para o cargo de Contador Previdenciário.
c) À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
I) APROVADO: o candidato que obtiver nota igual ou superior a 12 (doze) pontos no total da Prova Objetiva para o cargo de Auxiliar de Serviços e 18 (dezoito) pontos no total da Prova Objetiva para o cargo de Contador Previdenciário.
II) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO.
d) A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos da respectiva função daquela questão, presentes à prova, independente de recurso.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

a) As Provas serão aplicadas na data provável de 18 de dezembro de 2016, no Município de Formiga/MG, com duração máxima de 03 (três) horas, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
b) As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.
c) A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, através do endereço eletrônico
www.formiga.mg.gov.br.
d) Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao

local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:
I) Cédula de Identidade – RG;
II) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
III) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV) Certificado Militar;
V) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
VI) Passaporte.
e) Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 8.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.
f) Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília, NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.
g) Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.
h) As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se ao PREVIFOR, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas com o conhecimento do membro da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que estará presente.
i) Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
j) Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.
k) O candidato só poderá se ausentar da sala, após 01 (uma) hora do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.
l) No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinada e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.
m) O candidato que necessitar alterar seus dados, deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.
n) As Provas Objetivas desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
o) Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
p) O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala.
q) Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
r) A correção da Prova Objetiva será feita pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.
s) No dia seguinte a aplicação das provas, após as 12 horas, os Cadernos de Questões e os gabaritos estarão disponíveis na integra no site
www.formiga.mg.gov.br.

8.1 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

a) O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer ao PREVIFOR mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, no prazo de 01/12/2016 até 11/12/2016, via SEDEX com AR, para o PREVIFOR no endereço: Praça Olegário Maciel, 42, Centro, CEP 35570-000, Formiga/MG
b) No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor no prazo e endereço da alínea "a".
c) A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim. O acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.
d) O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.
e) A relação das solicitações de Condição Especial deferidas, será divulgada no endereço eletrônico
www.formiga.mg.gov.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento. para consulta on-line pelos candidatos.

9. DOS RECURSOS

a) Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo por intermédio do Superintendente Executivo do PREVIFOR, através do email:
previfor@formiga.mg.gov.br, contra os seguintes atos:
b) Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Gabarito Provisório, que será publicado no Quadro de Avisos do PREVIFOR e no site
www.formiga.mg.gov.br.
c) Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
d) Para interposição de recurso, os Cadernos de Questões estarão disponíveis para consulta no PREVIFOR.
e) Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
f) Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
g) Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.
h) Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. O Superintendente Executivo do PREVIFOR constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
i) As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico
www.formiga.mg.gov.br.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

a) O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.
b) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
c) Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.
d) Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

e) Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:
I) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
II) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; **(Somente para o cargo de Contador Previdenciário)**
III) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
IV) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
f) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

11 – DA CONTRATAÇÃO

A contratação no cargo público será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I – ser considerado apto na inspeção de saúde;

II – apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Carteira de identidade
CPF
Cartão de PIS/PASEP
Certificado de Reservista (sexo masculino)
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos
1 foto 3x4
Diploma, Histórico Escolar ou Declaração, sendo essa somente para os candidatos que concluíram o curso em 2010. Esses documentos devem ser emitidos por instituição de ensino oficial ou reconhecida.
Atestado médico, fornecido por médico do trabalho. **Os exames serão marcados pelo PREVIFOR.**
Carteira de Trabalho
Comprovante de residência (SAAE ou CEMIG)
Comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal)

12 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS – Comum a todos os cargos

PORTUGUÊS:
Texto: interpretação de texto (informativo ou literário). Ortografia: emprego das letras; ordem alfabética, divisão silábica; classificação quanto ao número de sílabas e quanto à sílaba tônica. Classes gramaticais: reconhecimento de substantivos, adjetivos, verbos e pronomes. Sintaxe: emprego de substantivos, adjetivos, verbos e pronomes em períodos simples. Concordância verbal; concordância nominal. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Pontuação: emprego da vírgula em períodos simples.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ª edição Revista, ampliada e atualizada conforme o novo acordo ortográfico.
Nova ortografia (acordo ortográfico) – 2009/2010
TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6ª edição, 3ª reimpressão. São Paulo: Scipione, 2011.

MATEMÁTICA:
Problemas contextualizados envolvendo: as quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão); operações com números racionais (frações); unidades de medida; noções de conjuntos; número e numeração; noções de seqüências lógicas. Números inteiros, racionais e reais; problemas de contagem; Razões e proporções; divisão proporcional; regras de três simples; porcentagens.

BASTOS, Cleverson e KELLER, Vicente. Aprendendo lógica. Petrópolis: Ed. Vozes.
DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações, vol. 1 a 3, Ed. Ática, 2003.
DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto & Aplicações-Volume I. 3. ed. reform. São Paulo: Editora Ática, 2006.
GIOVANNI, Jose Ruy e CASTRUCCI, Benedito e GIOVANNI JR, José Ruy. A conquista matemática 5ª a 8ª série, São Paulo: Ed. FTD, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Somente para o cargo de Contador Previdenciário.

NOÇOES DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Conceito e campo de atuação. Bens Públicos – conceito e classificação. Orçamento – conceito, elaboração e regimes orçamentários. Créditos adicionais – conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias – estágios e classificação. Receitas e despesas extra-orçamentárias, variações independentes da execução orçamentária. Sistemas de contas – conceito e classificação. Demonstrativos contábeis – balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais (Decreto 93872/1986). 2. Lei nº 4320/1964. 3. O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei do Orçamento Anual – LOA – conceitos, prazos e objetivos (Constituição Federal). 4. Noções de controle interno e controle externo governamental – Constituição Federal 1988 (Título IV – Capítulo I – Seção IX).

• ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria. São Paulo: Atlas, 1996.
• ANGÉLICO, João. Contabilidade pública. São Paulo: Atlas, 1996.
• ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura e análise de balanços. São Paulo: Atlas, 1998.
• BLATT, Adriano. Análise de balanços. São Paulo: Makron Books, 2001
• BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 92, de 12 de julho de 2016. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
• BRASIL. Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 (e alterações posteriores) Das Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm
• BRASIL. Decreto n.º 93,872, de 23 de dezembro de 1986 (e alterações posteriores) Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d93872.htm
• CFC, Conselho Federal de Contabilidade. Normas de auditoria.
• CFC, Conselho Federal de Contabilidade. Resolução 750/93. Princípios Fundamentais de Contabilidade (aprovados pelo CFC pela Resolução CFC 750/93, publicada no DOU de 31/12/93, seção I p. 21852).
• KOHAMA, Hélio. Contabilidade pública. São Paulo: Atlas, 1996.
• SILVA, Lino Martins A. Contabilidade governamental. São Paulo: Atlas, 1996.
• SLOMSKI, Valmor. Manual de Contabilidade Pública: Um enfoque na contabilidade municipal. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

13 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do PROCESSO SELETIVO, estabelecidas no presente Edital, na legislação municipal e federal pertinente.
b) A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos

os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
c) O PREVIFOR não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.
d) Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).
e) O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao PREVIFOR, após o Resultado Final.
a critério da Administração.
f) A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
g) Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pelo PREVIFOR, através da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, ratificados pelo Superintendente Executivo do PREVIFOR.
h) O regime jurídico adotado para contratação será regido pela Lei Municipal 5119 de 03.11.2016.
i) A homologação do PROCESSO SELETIVO poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
j) Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital.
k) A aprovação no PROCESSO SELETIVO não ensejará a obrigatoriedade de contratação, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do PROCESSO SELETIVO.
l) Caberá ao Superintendente Executivo do PREVIFOR a homologação dos resultados deste PROCESSO SELETIVO Classificatório.
m) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico
www.formiga.mg.gov.br.
n) O PREVIFOR, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO.
o) As informações sobre o presente PROCESSO SELETIVO, serão prestadas pelo PREVIFOR por meio do telefone (37) 3322-2491 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Formiga MG, 17 de outubro de 2016.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:C3741426

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 119 da Lei 4172/2009, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 001/2016/PREVIFOR.

O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nos termos da Portaria 050/2016/PREVIFOR.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016, especificamente em seu artigo 2º inciso IV, V, VII que trata da contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
O Prazo de contratação: Artigo 4º Lei 5119/2016:
Um ano, nos casos dos incisos V e VII do artigo 2º da Lei 5119/2016 , podendo ser prorrogados por uma única vez, por igual período;
Seis meses, no caso do inciso IV.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, na Praça Olegário Maciel nº. 42, Centro, em Formiga-MG, nos endereços eletrônicos
www.formiga.mg.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
Não ser aposentado em cargo público, exceto nos casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico
www.formiga.mg.gov.br no período compreendido entre 09:h00 do dia 01 de dezembro de 2016 e 23h59m do dia 11 de dezembro de 2016, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF.

Preencher o Formulário de inscrição.

3.3 - Outras informações referentes às inscrições:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Formulário de Inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou em caráter condicional.
d) O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do Formulário.
e) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste PROCESSO SELETIVO que serão publicados nos endereços eletrônicos
www.formiga.mg.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

3.4 - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

a) Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 o direito de inscrição para as funções em PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

b) Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO, ou seja para cada 10 (dez) candidatos aprovados 01 (um) candidato com necessidades especiais.
c) Se a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
d) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
e) Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
f) Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
g) O candidato deverá encaminhar via SEDEX com AR, no prazo de 01/12/2016 até 11/12/2016, para o PREVIFOR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:
I) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
II) Solicitação de prova especial, se necessário.
II.1) A não solicitação de prova especial eximirá o PREVIFOR de qualquer responsabilidade.
h) No envelope deverá conter: Nome do PROCESSO SELETIVO, Fase do PROCESSO SELETIVO, Nome do Candidato, Endereço e a Função para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:

PROCESSO SELETIVO 001/2016 – PREVIFOR/FORMIGA-MG
Solicitação de Inscrição PNE.
Nome do(a) Candidato(a):
Endereço:
Função:

i) Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.
j) O candidato que não atender ao solicitado na alínea **"g"** deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.
k) Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter à Perícia Médica do PREVIFOR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
l) Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
m) Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
n) Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, e de aposentadoria por invalidez.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O PROCESSO SELETIVO será realizado em única etapa: **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** - de caráter seletivo, classificatório e eliminatório.

5 – DOS CARGOS PÚBLICOS
Nível Fundamental Completo

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Auxiliar de Serviços	01	- Ensino Fundamental completo ou equivalente	R$954,75	40 horas

Nível Superior em Ciências Contábeis

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Contador Previdenciário	01	-Graduação completa em Ciências Contábeis. - ter registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, na categoria "Contador".	R$2.389,62	40 horas

É concedido, aos contratados, **Vale Alimentação no valor de R$300,00** (Trezentos reais) mensais.

5.1 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Fazer limpeza geral das dependências do Instituto dentro e fora dela, Executar Serviços em Geral, ajudar na remoção de moveis e utensílios. Entregar documentos, volumes etc.; transporte interno de materiais e equipamentos, etc.;, Controlar Estoque de materiais, Operar máquinas e equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação.

CONTADOR PREVIDENCIÁRIO

Desenvolver todas as atividades necessárias para o bom desempenho da contabilidade pública do PREVIFOR em conjunto com a Prefeitura Municipal; inteirar-se, continuamente, das modificações feitas na legislação previdenciária municipal, estadual e federal referentes à contabilidade pública; prestar contas para o Legislativo e Executivo sempre que solicitado; supervisionar, coordenar e controlar as atividades inerentes ao cargo, preparando relatórios quando necessário; realizar quaisquer outros serviços determinadas por superior imediato relativos a área contábil e financeira do PREVIFOR. Controlar a execução orçamentária e oferecer recomendações sobre matéria; Preparar os expedientes relativos aos créditos adicionais (suplementar, especial); Operar maquinas e equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com a equipe de trabalho, cursos e de seminários visando melhorias na organização dos serviços.

5.2 – Local de Trabalho: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR.

6 – DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Auxiliar de Serviços	**Conhecimentos Gerais**	
	Português	10
	Matemática	10
Contador Previdenciário	**Conhecimentos Gerais**	
	Português	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	
	Noçoes de Orçamento, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental	10

As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Formiga/MG, em locais a ser oportunamente divulgado no edital de local de provas, no endereço eletrônico

www.formiga.mg.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Abertura dos Portões: 08h
Fechamentos dos Portões: 08h45min
Início das provas: 09h
Término das provas: 12h

7.2 - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

a) A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 18 de dezembro de 2016, com duração de 3 (três) horas de prova.
b) A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.
c) As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.
d) O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Item 12 deste Edital.

7.3 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

a) A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina por 01 (um) ponto.
b) À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 20 (vinte) pontos para o cargo de Auxiliar de Serviços e 30 (trinta) pontos para o cargo de Contador Previdenciário.
c) À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
I) APROVADO: o candidato que obtiver nota igual ou superior a 12 (doze) pontos no total da Prova Objetiva para o cargo de Auxiliar de Serviços e 18 (dezoito) pontos no total da Prova Objetiva para o cargo de Contador Previdenciário.
II) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO.
d) A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos oscandidatos da respectiva função daquela questão, presentes à prova, independente de recurso.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

a) As Provas serão aplicadas na data provável de 18 de dezembro de 2016, no Município de Formiga/MG, com duração máxima de 03 (três) horas, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
b) As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.
c) A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, através do endereço eletrônico
www.formiga.mg.gov.br.
d) Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:
I) Cédula de Identidade – RG;
II) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
III) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV) Certificado Militar;
V) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
VI) Passaporte.
e) Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 8.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.
f) Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília, NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.
g) Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.
h) As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se ao PREVIFOR, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas com o conhecimento do membro da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que estará presente.
i) Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
j) Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.
k) O candidato só poderá se ausentar da sala, após 01 (uma) hora do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.
l) No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinada e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.
m) O candidato que necessitar alterar seus dados, deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.
n) As Provas Objetivas desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
o) Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
p) O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala.
q) Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
r) A correção da Prova Objetiva será feita pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.
s) No dia seguinte a aplicação das provas, após as 12 horas, os Cadernos de Questões e os gabaritos estarão disponíveis na integra no site
www.formiga.mg.gov.br.

8.1 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

a) O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer ao PREVIFOR mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, no prazo de 01/12/2016 até 11/12/2016, via SEDEX com AR, para o PREVIFOR no endereço: Praça Olegário Maciel, 42, Centro, CEP 35570-000, Formiga/MG
b) No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor no prazo e endereço da alínea "a".
c) A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim. O acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.
d) O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.
e) A relação das solicitações de Condição Especial deferidas, será divulgada no endereço eletrônico

www.formiga.mg.gov.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento. para consulta on-line pelos candidatos.

9. DOS RECURSOS

a) Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo por intermédio do Superintendente Executivo do PREVIFOR, através do email:
previfor@formiga.mg.gov.br, contra os seguintes atos:
b) Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Gabarito Provisório, que será publicado no Quadro de Avisos do PREVIFOR e no site www.formiga.mg.gov.br.
c) Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
d) Para interposição de recurso, os Cadernos de Questões estarão disponíveis para consulta no PREVIFOR.
e) Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
f) Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
g) Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.
h) Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. O Superintendente Executivo do PREVIFOR constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
i) As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico
www.formiga.mg.gov.br.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

a) O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.
b) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
c) Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.
d) Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.
e) Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:
I) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
II) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; **(Somente para o cargo de Contador Previdenciário)**
III) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
IV) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
f) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

11 – DA CONTRATAÇÃO

A contratação no cargo público será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I – ser considerado apto na inspeção de saúde;

II – apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Carteira de identidade
CPF
Cartão de PIS/PASEP
Certificado de Reservista (sexo masculino)
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos
1 foto 3x4
Diploma, Histórico Escolar ou Declaração, sendo essa somente para os candidatos que concluíram o curso em 2010. Esses documentos devem ser emitidos por instituição de ensino oficial ou reconhecida.
Atestado médico, fornecido por médico do trabalho. **Os exames serão marcados pelo PREVIFOR.**
Carteira de Trabalho
Comprovante de residência (SAAE ou CEMIG)
Comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal)

12 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS – Comum a todos os cargos

PORTUGUÊS:
Texto: interpretação de texto (informativo ou literário). Ortografia: emprego das letras; ordem alfabética, divisão silábica; classificação quanto ao número de sílabas e quanto à sílaba tônica. Classes gramaticais: reconhecimento de substantivos, adjetivos, verbos e pronomes. Sintaxe: emprego de substantivos, adjetivos, verbos e pronomes em períodos simples. Concordância verbal; concordância nominal. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Pontuação: emprego da vírgula em períodos simples.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ª edição Revista, ampliada e atualizada conforme o novo acordo ortográfico. Nova ortografia (acordo ortográfico) – 2009/2010
TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6ª edição, 3ª reimpressão. São Paulo: Scipione, 2011.

MATEMÁTICA:
Problemas contextualizados envolvendo: as quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão); operações com números racionais (frações); unidades de medida; noções de conjuntos; número e numeração; noções de seqüências lógicas. Números inteiros, racionais e reais; problemas de contagem; Razões e proporções; divisão proporcional; regras de três simples; porcentagens.

BASTOS, Cleverson e KELLER, Vicente. Aprendendo lógica. Petrópolis: Ed. Vozes.
DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações, vol. 1 a 3, Ed. Ática, 2003.
DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto & Aplicações-Volume I. 3. ed. reform. São Paulo: Editora Ática, 2006.
GIOVANNI, Jose Ruy e CASTRUCCI, Benedito e GIOVANNI JR, José Ruy. A conquista matemática 5ª a 8ª série, São Paulo: Ed. FTD, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Somente para o cargo de Contador Previdenciário.

NOÇOES DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Conceito e campo de atuação. Bens Públicos – conceito e classificação. Orçamento – conceito, elaboração e regimes orçamentários. Créditos adicionais – conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias – estágios e classificação. Receitas e despesas extra-orçamentárias, variações independentes da execução orçamentária. Sistemas de contas – conceito e classificação. Demonstrativos contábeis – balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais (Decreto 93872/1986). 2. Lei nº 4320/1964. 3. O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei do Orçamento Anual – LOA – conceitos, prazos e objetivos (Constituição Federal).

4. Noções de controle interno e controle externo governamental – Constituição Federal 1988 (Título IV – Capítulo I – Seção IX).

• ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria. São Paulo: Atlas, 1996.
• ANGÉLICO, João. Contabilidade pública. São Paulo: Atlas, 1996.
• ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura e análise de balanços. São Paulo: Atlas, 1998.
• BLATT, Adriano. Análise de balanços. São Paulo: Makron Books, 2001
• BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 92, de 12 de julho de 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
• BRASIL. Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 (e alterações posteriores) Das Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm
• BRASIL. Decreto n.º 93,872, de 23 de dezembro de 1986 (e alterações posteriores) Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d93872.htm
• CFC, Conselho Federal de Contabilidade. Normas de auditoria.
• CFC, Conselho Federal de Contabilidade. Resolução 750/93. Princípios Fundamentais de Contabilidade (aprovados pelo CFC pela Resolução CFC 750/93, publicada no DOU de 31/12/93, seção I p. 21852).
• KOHAMA, Hélio. Contabilidade pública. São Paulo: Atlas, 1996.
• SILVA, Lino Martins A. Contabilidade governamental. São Paulo: Atlas, 1996.
• SLOMSKI, Valmor. Manual de Contabilidade Pública: Um enfoque na contabilidade municipal. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

13 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do PROCESSO SELETIVO, estabelecidas no presente Edital, na legislação municipal e federal pertinente.
b) A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
c) O PREVIFOR não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.
d) Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).
e) O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao PREVIFOR, após o Resultado Final.
a critério da Administração.
f) A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
g) Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pelo PREVIFOR, através da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, ratificados pelo Superintendente Executivo do PREVIFOR.
h) O regime jurídico adotado para contratação será regido pela Lei Municipal 5119 de 03.11.2016.
i) A homologação do PROCESSO SELETIVO poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
j) Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital.
k) A aprovação no PROCESSO SELETIVO não ensejará a obrigatoriedade de contratação, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do PROCESSO SELETIVO.
l) Caberá ao Superintendente Executivo do PREVIFOR a homologação dos resultados deste PROCESSO SELETIVO Classificatório.
m) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br.
n) O PREVIFOR, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO.
o) As informações sobre o presente PROCESSO SELETIVO, serão prestadas pelo PREVIFOR por meio do telefone (37) 3322-2491 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Formiga MG, 17 de outubro de 2016.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:097D6001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº187/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO EM GRADIL DA ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO EVANGELISTA DOS SANTOS NA COMUNIDADE DE REMANSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA**. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **CONSTRUTORA SANTOS E VIEIRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF 21.204.252/0001-02, sito na Avenida do Contorno nº 1025/A – Bairro - São Jose – Cep: 39.470-000 – na cidade de Itacarambi - MG, com o valor de **R$23.838,21 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 11/11/2016 - Vigência: 11/12/2016.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BDEF202C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º013/2016

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES BOVINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E SAÚDE.** Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica reduzido o Valor: **R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais),** o contrato passa a ser de **R$ 64.222,65 (sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**. O contrato firmado entre o Município de Itacarambi - MG – CNPJ: 18.283.101/0001-82 e **JOSÉ DE SOUZA PEREIRA - ME** - CNPJ sob o n.º 21.460.258/0001-40.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AB66F842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato, Tomada de Preços nº 013/2016. Objeto: Pavimentação da Rua Antônio Esteves da Fonseca, conforme repasse Nº 828575/2016 (Processo Nº 2691.1030576-30/2016), MCIDADES/Caixa. Homologação: 16/11/2016. Empresa contratada: **Contrato nº 312/2016** - Alpha Construtora Ltda – ME, CNPJ: 17.515.595/0001-10, Baependi/MG. Signatário: Daniel Pereira Paiva. Valor: R$ 289.311,04. Dotação orçamentária: 02.08.00.15.451.0023.1005.4.4.90.51.00. Data: 17/11/2016. Vigência: 20/12/2017.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9F7C312A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 072/2016 – Objetivando o fornecimento de medicamentos constantes da lista oficial de preços ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ao Serviço Municipal de Saúde, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 01/12/2016, às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6A2D6F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2016

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público a ERRATA do procedimento licitatório epigrafado para contratação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JAPARAIBA/MG DEVIDO A DIFICULDADE DE COMPARECIMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER TAIS MEDICAMENTOS APÓS LICITAÇÕES FEITAS, de acordo com as condições estabelecidas no Termo Requisitório, **leia-se** ao preço de R$ 13.678,21 (treze mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte um centavos), com a empresa **DROGARIA E PERFUMARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA,**

Japaraíba/MG, 17/11/2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:66B45FED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/16

Às nove horas do dia dez de novembro do ano de dois e dezesseis na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 062/2016, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a "**Aquisição de 01 reservatório metálico em aço carbono, tipo taça com coluna seca, com capacidade de no mínimo 60.000,00 (sessenta mil) litros, específico para água potável para consumo humano, e também a execução da fundação para o mesmo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos especializados e necessários para fabricação, transporte e instalação".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) envelope(s) para este certame as empresas MERCON METALÚRGICA E CONSTRUTORA LTDA representada pelo senhor Fábio Guilherme Queiroz. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Observou-se porém um pequeno erro de digitação quanto ao número do processo licitatório e pregão, estando as demais referências de acordo com o edital. Neste sentido foi aceito pela pregoeira e equipe de apoio sendo considerado como erro irrelevante. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) negociado(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s) após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) proponente(s) classificada(s): MERCON METALÚRGICA E CONSTRUTORA LTDA. Analisada a documentação da(s) proponente(s), constatamos que a(s) mesma(s) está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, ao objeto do certame chegou-se ao valor final negociado ao preço global de R$62.860,00, não sendo adjudicado pela pregoeira inicialmente. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que a(s) proponente(s) vencedora(s) está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Foram entregues os envelopes documentação das demais empresas ao fim da sessão. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante(s) presente(s), e publicada nos locais de costume.

PATRÍCIA MARTINS DOS REIS
Pregoeira

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Equipe de Apoio

Proponente:

MERCON METALÚRGICA E CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:69107EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2016 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAÍBA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

CONVÊNIO Nº 012/2016 - Prefeitura Municipal de Japaraíba

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAIBA; **OBJETO:** Repasse para pagamento de combustíveis, peças e manutenções em máquinas e implementos agrícolas, pagamentos de salários e encargos trabalhistas; **FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº 993/2016; **VALOR TOTAL:** R$14.000,00 (Quatorze mil reais) **DOTAÇÃO:** 2.11.01–20.601.0005.2058–3.3.50.41;
VIGÊNCIA: 15/12/2016;

Representantes:

JOSÉ MARIA DOMINGOS
Presidente;

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises Geraldo Alves
Código Identificador:39AAD5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Hallan Charles Souza Maciel, nomeado pela Portaria nº. 207/2016 de 1º/07/2016, **face à ata de sessão de lances do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016 de 17/11/2016**, junto aos presentes autos, **ADJUDICA** como vencedora do certame licitatório **cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA do Município de João Monlevade**, a seguinte empresa licitante:

EMPRESA LICITANTE	LOTE	VALOR GLOBAL R$
GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA. - EPP	1	132.000,00
TOTAL 132.000,00		

João Monlevade, 17 de Novembro de 2016.

HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:6D900E29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 39/2016

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 39/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ACIMON – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JOÃO MONLEVADE.

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo a cooperação entre os partícipes para a realização do Evento Destaque ACIMON 2015, a se realizar no dia 02 de DEZEMBRO de 2016, e a entrega de alimentos não perecíveis em entidade sem fins lucrativos conforme plano de trabalho anexo a este instrumento.**Vigência:** Este Convênio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2016, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.**Do Recurso Orçamentário E Do Valor** 3.1. O CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, a título de fomento, o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com o Cronograma de Desembolso prevista no Plano de Trabalho anexo e dada à disponibilidade financeira do Município. 4.1. A execução das obrigações que competem ao Cooperador serão realizadas por meio das dotações orçamentárias:
23.691.2301.2013 – elemento 3.3.50.41.00 – Ficha 139 – Fonte 1.00.00

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:51A1B6CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº: 12/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 471/2016

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE PONTE, da Rua Tupiniquins, Bairro Santa Cruz e MATERIAIS ELÉTRICOS, para decoração natalina, conforme especificações e quantidades constante em planilha anexa",** conforme Ata de Abertura e Julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou os licitantes abaixo relacionados aos respectivos itens:

EMPRESA	Itens Vencidos
"Minas Empreendimentos Ltda EPP"	8 e 9
"Hidroelétrica Monlevade Ltda"	5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20
"Madeireira Dular Ltda"	1 e 2

João Monlevade, em 17 de Novembro de 2016

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C9AB5746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2016

1º Termo Aditivo do Contrato 29/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Ailton Junio Ramos de Oliveira,** empresa com sede à Rua Francisco Lopes da Mota, 508, Bairro Porto, Brasilândia de Minas, CEP: 38.779-000, CNPJ 23.830.960/0001-84, neste ato representada pelo **Sr. Ailton Junio Ramos de Oliveira**, CPF 126.617.786-83 e RG MG-19.042.174 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Fevereiro de 2015 o Instrumento de Contrato 020/2016 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes referente a Linha de Transporte de Estudantes - LTE **nº 23** - da região denominada Faz. Ponte Alta, faz. Batalha, destilaria Bevap; retorno nas mesmas localidades à Sede do município Brasilândia de Minas. Escola Municipal; num total estimado (ida e volta) em 90 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, Sr. Eder da Silveira Martins, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 157/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, **fica acrescido na linha 01, o quantitativo de 1.100 km para o restante dos dias letivos do corrente ano.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 13 de Junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AILTON JUNIO RAMOS DE OLIVEIRA
CNPJ 23.830.960/0001-84

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3DAC7785

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 90/2016

1º Termo Aditivo do Contrato 90/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Reis & Santos Construtora Ltda**, empresa sediada na Rua Ana Felisberto Oliveira, 269, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.880/0001-40; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Admar Gomes dos Santos**, Brasileiro, pedreiro, portador do CPF nº 259.395.806-53, RG nº MG 10.460.307 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade à Rua Ana F Oliveira, 269, Bairro Bela Vista, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2016 o Instrumento de Contrato 89/2016 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de **01** (uma) **unidade de educação infantil "Creche - Proinfância";** na Rua Izidoro Nicolau Araújo, s/nº, bairro **Santa Cruz II (lote 02),** na sede do município de João Pinheiro/MG; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Concorrência nº 001/2015.

2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal de João Pinheiro, Sr Carlos Gonçalves da Silva, tendo por fundamento a justificativa técnica do Engenheiro Civil e o Parecer Jurídico 368/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em **R$ 46.582,92 (Quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)** o valor inicial do contrato 090/2016**.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Novembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Reis & Santos Construtora LTDA
ADMAR GOMES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E09D3360

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 89/2016

1º Termo Aditivo do Contrato 89/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Reis & Santos Construtora Ltda**, empresa sediada na Rua Ana Felisberto Oliveira, 269, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.880/0001-40; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Admar Gomes dos Santos**, Brasileiro, pedreiro, portador do CPF nº 259.395.806-53, RG nº MG 10.460.307 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade à Rua Ana F Oliveira, 269, Bairro Bela Vista, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2016 o Instrumento de Contrato 89/2016 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de **01** (uma) **unidade de educação infantil "Creche - Proinfância";** na rua Custódio Peres, s/nº, bairro **Itaipu (lote 01)** na sede do município de João Pinheiro/MG**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Concorrência nº 001/2015.

2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal de João Pinheiro, Sr Carlos Gonçalves da Silva, tendo por fundamento a justificativa técnica do Engenheiro Civil e o Parecer Jurídico 367/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em **R$ 42.488,85 (Quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** o valor inicial do contrato 089/2016**.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Novembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Reis & Santos Construtora LTDA
ADMAR GOMES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AADB73BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 212/2016

1º Termo Aditivo do Contrato 212/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus ME**, empresa sediada a Rua Astolfo Moreira 846, Bairro Mª José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 25.911.751/0001-90, neste ato representada por **Roney Gonçalves de Deus**, CPF 754.681.406-59 e RG M-5.683.468, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 26 de Agosto de 2016 o Instrumento de Contrato 212/2016 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios e gás engarrafado destinado as Secretarias Municipais de Ação Social, Agricultura, Obras, Administração, Saúde, Hospital Municipal, Projetos Sociais e Abrigo Carla Alves de Queiroz
2.Atendendo a um acordo realizado entre as partes, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 363/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 12 passará para o valor de R$ 6,99
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 03 de Novembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Roney G. Deus ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5558EDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 266/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 266/2016
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Star Odontomédica Ltda - ME
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 070/2016**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato o fornecimento de **materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos,** destinados ao "Programa de Saúde Bucal" do município.
Valor: R$ 19.107,04 (Dezenove mil cento e sete reais e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente no município:
02.07.02.10.301.1002.2135 3.3.90.30.00 - ficha 392 e
02.07.02.10.301.1002.2640 4.4.90.52.00 - ficha 409 - do Fundo/Secretaria Mun. de Saúde.
Vigência: 17/10/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:66160EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 266/2014

6º Termo Aditivo do Contrato 266/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Premoldados Noroeste Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Olimpio Martins de Araujo, 1394, Bairro Aeroporto – João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.697.469/0001-57; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Osmar Simão de Melo**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 217.944.486-91, RG nº M-947.653 SSP/MG, residente e domiciliado(a) Nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 26 de Agosto de 2014 o Instrumento de Contrato 266/2014 no qual ajustaram fornecimento de tubo de concreto armado – macho/fêmea destinados a recuperação e construção de galerias pluviais nos distritos, sede do município e estradas municipais.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 369/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
O item 02 passará para o Valor de R$ 180,00
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 07 de Novembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Premoldados Noroestes TDA – ME
OSMAR SIMÃO DE MELO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7347D5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 266/2014

5º Termo Aditivo do Contrato 266/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Premoldados Noroeste Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Olimpio Martins de Araujo, 1394, Bairro Aeroporto – João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.697.469/0001-57; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Osmar Simão de Melo**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 217.944.486-91, RG nº M-947.653 SSP/MG, residente e domiciliado(a) Nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 26 de Agosto de 2014 o Instrumento de Contrato 266/2014 no qual ajustaram fornecimento de tubo de concreto armado – macho/fêmea destinados a recuperação e construção de galerias pluviais nos distritos, sede do município e estradas municipais.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 366/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
O item 01 passará para o valor de R$ 220,00
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 07 de Novembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Premoldados Noroestes LTDA – ME
OSMAR SIMÃO DE MELO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:68597B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 61/2016

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e Cédula de Identidade nº MG 2439087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Dotação:
Ficha 675 – Secretaria Municipal de Cultura.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 25 de Setembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EC9CCDEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 101/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 298/2016

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 101/2016, Processo Licitatório 298/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M E G, PARA FORNECIMENTO A PACIENTES QUE NECESSITAM CONFORME ORDENS JUDICIAIS, PROCESSOS: 0372.16.003936-1; 0372.16.003444-6 e 0372.16.003809-0. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitantes vencedores: ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP e AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA – ME

Pregoeiro,

17/11/2016

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:51D0F6AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 075/2016-LEILÃO 001/2016

Proc. 075/2016-Leilão 001/2016-Venda dos bens imóveis abaixo discriminados, para atender ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FHIS, conforme Lei Federal 8.666/93, e Leis Municipais 577/2009, 595/2010, 598/2010, 608/2010, 693/2013, Lei Complementar 716/2014, 744/2015 e Decreto Municipal 15/2015, conforme lances valores mínimos abaixo discriminado:

LOTE	QUADRA	IMÓVEL	TAMANHO M2	VALOR MINIMO AVALIADO R$	DETALHES
1	05	12	268m2	R$ 2.626,00	Lado esquerdo: 22.10m, Rua 1 – Lado direito: 20.77m, Lote n° 13 – frente: 12.56m, Avenida presidente Médici – Fundo: 12.50m, lote 11.
2	05	13	270m2	R$ 2.646,00	Lado esquerdo: 20.77m, Lote n° 12 – Lado direito: 19.33m, Lote n°14 – Frente: 13.53m, Avenida Presidente Médici – Fundo: 12.50m, Lote n°11 e n°15.
3	05	14	261m2	R$ 2.558,00	Lado esquerdo: 19.33m, Lote n°13 – Lado Direito: 17.83m, Rua 2 – Frente: 14.15m, Avenida Presidente Médici – Fundo: 14.00m, Lote n° 15.
4	06	01	280m2	R$ 2.744,00	Lado esquerdo: 20.52m, Lote 13 – Lado direito: 19.01m, rua 1 – Frente: 14.23m, Avenida Presidente Médici – Fundo: 14.15m, lote 02.
5	06	12	292m2	R$ 2.862,00	Lado Esquerdo: 23.26m, Rua 2 – Lado direito: 27.25m, lote 13 – Frente: 13.00m, Avenida Presidente Médici – Fundo: 12.92m, Lote N°11.
6	06	13	274m2	R$ 2.685,00	Lado esquerdo: 21.90m, Lote N°12 – Lado Direito: 20.52m, lote N°01 – Frente: 13.00m, Avenida Presidente Médici – Fundo: 12.92m, lote 02 e 11.
7	08	11	338m2	R$ 3.312,00	Lado Esquerdo: 26.78, Rua 2 – Lado Direito: 25.38m, Lote N°12 – frente: 13.08m, Avenida Presidente Médici – Fundo: 13.00m, Lote N° 10.
8	08	12	322m2	R$ 3.156,00	Lado esquerdo: 25.38m, Lote N°11 – Lado Direito: 23.99m, Lote N° 13 – Frente: 13.07m, Avenida Presidente Médici – fundo: 13.00m, Lote 10 e 14.
9	08	13	325m2	R$ 3.185,00	Lado esquerdo: 23.99m, Lote N° 11 – Lado direito: 22.49m, Rua 3 – Frente: 14.10m, Avenida presidente Médici – Fundo: 14.00m, Lote N°14.
10	09	01	352m2	R$ 3.449,60	Lado esquerdo: 25.87m, Lote N° 13 – Lado direito: 24.35m, Rua 2 – Frente: 14.23, Avenida Presidente Médici – Fundo: 13.89m.
11	09	12	362m2	R$ 3.547,60	Lado Esquerdo: 26.63m, Rua 3 – Lado Direito: 27.25m, Lote N°13 – Frente: 13.00m, Avenida Presidente Médici – Fundo: 13.05m, Lote N°11.
12	09	13	345m2	R$ 3.381,00	Lado Esquerdo: 27.25m, Lote N° 12 – lado direito: 25.87m, Lote N° 01 – Frente 13.00m, Avenida Presidente Médici – Fundo: 13.06m, Lote N° 2 e N°11.
13	11	11	269m2	R$ 2.636,00	Lado esquerdo: 21.42m, Rua 3 – lado direito: 20.04m, Lote N° 12 – Frente: 13.00m, Avenida Presidente Médici – Fundo: 13.00m, Lote n° 11.
14	11	12	250m2	R$ 2.450,00	Lado esquerdo: 20.04m, lote n°11 – Lado direito: 18.66m, lote n° 13 – Frente: 13.00m, Avenida presidente Médici – Fundo: 13.00m, Lote n° 10 e n°14.
15	11	13	252m2	R$ 2.470,00	Lado esquerdo: 18.66m, lote n°12 – Lado direito: 17.15m, Rua Dona Guiomar – Frente: 14.23m, Avenida Presidente Médici – Fundo: 14.00, lote n°14.
16	12	01	285m2	R$ 2.793,00	Lado Esquerdo: 21.18m, lote n°14 – Lado direito: 19.70m, Rua 3 – Frente: 14.00m, Avenida Presidente Médici – Fundo: 14.00m, lote n° 2.
17	12	13	290m2	R$ 2.842,00	Lado esquerdo: 23.87m, Rua Dona Guiomar – Lado direito: 22.64m, Lote n° 14 – Frente: 12.50m, Avenida presidente Médici – Fundo: 12.50m, lote n°12.
18	12	14	297m2	R$ 2.911,00	Lado esquerdo: 22.64m, lote n°13 – Lado direito: 21.18m, Lote n° 1 – Frente: 13.75m, Avenida presidente Médici – Fundo: 13.50m, lote n°12 e n° 2.
19			14.716,00m2	R$144.216,80	Terreno desapropriado por esta Prefeitura, com Registro/Matricula nº R1/7891, com área total de 14.716,00m²(Quatorze Mil, Setecentos e Dezesseis Metros Quadrados), Emitida em 03/12/2019, no bairro denominado Cidade Nova, sendo frente para a Av. Joaquim Rodrigues, com 201,96m, lateral esquerda para o terreno da Cooperativa, com 103,89m, lateral direita para a ETE, com 157,31m, fundos com o Córrego Paciência, com 146,00m.
TOTAL				**R$196.471,00**	

2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
1 - Local: Rua Itaiaia, nº 350(Centro Cultural), Centro, Lagoa dos Patos/MG.
2 - Data: 06 de dezembro de 2016
3 - Horário: 09:00h(nove horas da manhã)
4- Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para cada imóvel, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.
5- É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado.
6 – Após assinada a "ficha interna de arrematação" não serão alterados os dados do arrematante.
7- O arrematante pagará no ato da arrematação o valor de 60 % (sessenta por cento) do valor da arrematação, devendo completar o pagamento final de 40% (quarenta por cento) em até **03 (três) parcelas fixas mensais**, sob pena de reversão a favor do Município, com autoriza o §4° do artigo 17 da Lei 8.666/93.
8 - Correrão por conta do arrematante, todos os ônus fiscais ou outros de qualquer natureza, relacionados com os imóveis arrematados.

9 - No ato da arrematação, o arrematante assinará o termo de arrematação apresentando os documentos indicados no item 4 deste Edital.
10- Poderão ser incluídos ou excluídos bens desta relação.
11– Para se evitar especulação imobiliária, cada interessado poderá adquirir apenas 01(um) imóvel.
12 – Os imóveis indicados nos lotes 01 ao 18 serão vendidos exclusivamente para fins residenciais (mediante declaração);
13 - O imóvel indicado no lote 19 será vendidos exclusivamente para fins comerciais ou industriais (mediante declaração);
14- Outros esclarecimentos serão fornecidos no início do leilão.
Mais informações: Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG-(38) 3745-1239 –
www.lagoadospatos.mg.gov.br. –
licitaldp@yahoo.com.br.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:BC62C920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 00019/2016 – Contratante: Município de Lambari. Contratado: TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 71.912.315/0001-53. Processo n° 00074/2016 – Pregão n° 00048/2016 – Objeto: **Aditivar**, a partir da data da assinatura do presente Termo, o percentual de 24,73 % (Vinte e Quatro Inteiros e Setenta e Tres Centésimos Percentuais), à ATA que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, conforme detalhamento a seguir: COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 10X10 CM - 13 FIOS. Valor Total: 2.160,00.

Lambari, 16 de novembro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:F5667F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2012

Contratante: Municipio de Laranjal
Contratado: BERIZONZI SERVIÇOS & COMÉRCIOS LTDA ME
Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato nº 13/2012, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de R$ 3.321,13 (três mil , trezentos e vinte e um reais e treze centavos), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, perfazendo um percentual de aproximadamente 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Processo Licitatório: nº 015/2012
Tomada de Preços: nº 003/2012
Data: 26/10/2016
Signatário: João Soares da Silva e Paulo de Jesus Berizonzi

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6DC86F97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2012

Contratante: Municipio de Laranjal
Contratado: EMPREITEIRA SANTOS & CIA LTDA EPP
Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato nº 14/2012, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de R$ 103.230,10 (cento e três mil duzentos e trinta reais e dez centavos), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, perfazendo um percentual de aproximadamente 14,63% (quatorze vírgula sessenta e três por cento) do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Processo Licitatório: nº 018/2012
Tomada de Preços: nº 004/2012
Data: 26/10/2016
Signatário: João Soares da Silva e Pedro Francisco dos Santos

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1CF0361F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2016 – PRC Nº 071/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP, OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS (TRÊS TVS DE 32"), PARA SEREM SORTEADOS NA CAMPANHA DO IPTU/2016, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O Pregoeiro do Município de Laranjal, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 17 de novembro de 2016 às 13h00min, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Laranjal, 17 de novembro de 2016.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AD9DAC94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

REF. LICITAÇÃO N.º 06/2016
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
TIPO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO BASE JUNTO COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG
CONTRATADO: HUDISON ALVES DE SOUZA FREITAS – ENG. CIVIL - CREA-SP nº 5069711285

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (seis mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.36.00.01.031.0001.2.006 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Manter atividade administrativa.
Prazo: da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura do Contrato: 11/11/2016

Limeira do Oeste-MG, 11 de novembro de 2016.

EDER AGUIAR TEIXEIRA
Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL EM LIMEIRA DO OESTE - MG
1. - SERVIÇOS PRELIMINARES:
1.01- Placa de obra:
A placa de obra será metálica nas dimensões de 1,50x3,00m.
1.02 a 1.10- Remoção e demolições
A empresa responsável pela execução da obra devera executar toda remoção e demolições locais indicados em projeto e deverá executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável ate o bota fora do município.
2- INFRAESTRUTURA/SUPRAESTRUTURA:
2.01-Escavação manual:
As valas para a viga baldrame serão de 0,20x0,20cm.
2.02- Brocas:
No plenário onde executara a ampliação do local da mesa diretora as fundações serão constituídas de estacas executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,25m e deverão ser executadas com profundidade mínima de 0,60m. Serão executados, bem como, seus prolongamentos, em concreto armado, fck = 20,00 Mpa, com seguinte ferragem:
4 barras de aço Ø 5/16" CA-50A, estribados com ferro 5,00mm a cada 20cm.
2.03- Apiloamento de valas:
Todas as valas serão apiloadas manualmente c/maço de 30kg.
2.04/2.05- Armadura de ferro:
As armaduras de ferro serão do tipo de CA50A/CA60B, armadas sobre as estacas ou sobre seus prolongamentos deverão ser executadas viga baldrame em concreto armado, fck = 20 Mpa, com 04 (quatro) barras de aço Ø 5/16". Os pilares serão armados com ferros Ø 5/16" CA50A, e estribados com ferro Ø 5mm a cada 15cm CA60B. Na ampliação da mesa diretora e nos banheiros.
2.06- Concreto estrutural usinado:
Todo concreto das estruturas será virado na obra com betoneira, com lançamento e adensamento, FCK 20MPA.
3- ALVENARIA:
3.01 -Alvenaria em tijolo comum.
Nos banheiros e na ampliação da mesa diretora no plenários sera executado sobre a viga baldrame alvenaria de embasamento em tijolos maciço e=10cm assentado com argamassa 1:2:8(cimento, cal e areia), rebocada com impermeabilizante e manta asfáltica.
3.02- Alvenaria de tijolos cerâmicos:
No banheiro as alvenarias de elevação serão executadas com tijolos cerâmicos em paredes internas de 1 / 2 (meio) tijolo, assentados de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores. A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, traços 1:2:8 (cimento, areia e cal). A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias. Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria e as telhas.
Devera executar vergas sobre as portas e janelas na espessura da parede e altura mínima de 15cm com barras de aço CA60A com com concreto 20 MPA.
4.REVESTIMENTO:
4.01 e 4.02- Revestimento de Paredes:
Revestimento com Argamassa – As parede que forem construídas, receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco traço 1:3 e= 0,5cm e argamassa de areia fina desempenada, reboco paulista, traço 1:2:8 e=2,00cm.
Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas. Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.
4.03- Revestimento cerâmico:
Nos banheiros próximo a recepção PNE, masculino e feminino será assentado revestimento cerâmico PEI 3, brancos ou de cor clara, assentados c/argamassa pré-fabricada c/juntas a prumo, até altura do teto.
5- ESQUADRIAS DE VIDRO:
5.01
Será instalado uma porta de abrir, em vidro temperado transparente e= 10mm.
6. ESQUADRIAS METÁLICA:
As portas dos sanitários e vitro dos banheiros deverão ser metálicas.
7. INSTALAÇÕES ELÉTRICA - TELEFÔNICAS:
As instalações elétricas serão executadas de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica. Toda instalação deverá ser entregue testada. Devera ser executadas nos sanitários masculino e feminino um ponto de iluminação e no plenário executar as passagem dos eletrodutos de 1" embutidos no piso da mesa diretora de forma que passe os fios dos microfones próximos as mesas, serão executadas dentro de eletrodutos em PVC rígido, ante chama, conforme NBR 6510.
Devera ser instalado um tomada na face do elevado da mesa diretora .
8. PAVIMENTAÇÃO:
8.01
O aterro interno da ampliação da mesa diretora no plenário será de material de empréstimo isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado em camadas sucessivas de 0,20m molhadas e apioladas para sua perfeita consolidação, sendo material de empréstimo.8.02- Contra piso: Sobre o aterro perfeitamente compactado nos banheiros e na mesa diretora, após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o contrapiso, fck = 18 MPA. Com espessura de 5cm.
8.03- Regularização de piso:
Após a remoção do piso na mesa diretora no plenário devera ser executado uma camada de argamassa para regularizar o piso para receber o granito.
8.04- Piso em granito:
Na mesa diretora devera ser instalado piso em granito preto São Gabriel esp. 2,00cm assentado com argamassa colante e rejuntado.
8.05- Piso Porcelanato:
Em todos os cômodos exceto no abrigo da entrada sobre o piso existente, será assentado o piso em porcelanato PEIV, esmaltada de 1a qualidade, assentadas c/argamassa pré-fabricada e rejuntada.
8.06- Soleiras:
Na sala de eventos e na recepção as portas que forem removidas será utilizado soleira, tudo em granito cinza andorinha e= 2cm
9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA:
Os tubos e conexões a serem usados serão de PVC soldável, as peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações. Ramais Externos – A instalação da rede dos sanitários será executada de forma que faça as ligações do esgoto utilizando as ligações já existente ate a caixa de inspeção.
10- PINTURA:
10.01 – Látex acrílico:
Devera ser executado pintura látex acrílico em todos os cômodos, na parte interna e externa inclusive no gesso da recepção onde devera ser aplicado duas demãos.
10.02- Pintura esmalte sobre esquadrias metálicas:
Toda superfície metálica deve ser lixadas e posteriormente, deverá ser executada a pintura em esmalte com 02 demãos.
10.03- Pintura esmalte sobre parede:
Na recepção e no plenário devera ser executado um barrado com tinta esmalte na altura de 1,00m com 02 demãos.
12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:
No banheiro masculino e feminino será instalado bancadas com cubas de embutir conforme planilha, no banheiro P.N.E devera ser adequado

ao portador de deficiência física contendo as barras de apoio nas bacias sanitárias e lavatórios, conforme NBR 9050.
Na mesa diretora devera ser instalado um guarda corpo altura mínima de 90cm em todo seu perímetro conforme projeto.

HUDISON ALVES DE SOUZA FREITAS
Engenheiro Civil
CREA SP-5069711285

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:F48E9179

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2014

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: MEDIC – LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresas especializadas na área médica, para prestação de serviços de plantões médicos de 12 e 24 horas, na Unidade Mista de Saúde deste município.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 01 de novembro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 28 de outubro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4FFE1726

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2014

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: MARTINS CLINICA MÉDICA LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresas especializadas na área médica, para prestação de serviços de plantões médicos de 12 e 24 horas, na Unidade Mista de Saúde deste município.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 01 de novembro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 28 de outubro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:68D5A237

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2014

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: KLEBER EDUARDO SILVA OLIVEIRA E CIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresas especializadas na área médica, para prestação de serviços de plantões médicos de 12 e 24 horas, na Unidade Mista de Saúde deste município.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 01 de novembro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 28 de outubro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1C832937

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**, TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VICENTE FONSECA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM RECURSOS DO ICMS CULTURAL**.

O recebimento dos envelopes será até o **dia 05 de dezembro de 2016, às 08:00 (oito) horas.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 07:00h as 11h:30min e das 13:00h às 16h:30min, no Setor de Licitações desta Prefeitura situado à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima, através do email licitação@limeiradooeste.mg.gov.br ou pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 17 de novembro de 2016.

EDIMILSON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4776FF58

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016**, tipo "**MAIOR OFERTA"**, objetivando a **venda de um imóvel localizado ao final da Avenida Venezuela, na área rural do município de Limeira do Oeste-MG, com área de 09.68.00 has, sem benfeitorias**, conforme descrição constante do **Anexo I** do presente edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes será até o dia **20 de dezembro de 2016, as 09:00 (nove) horas.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 07:00h às 11h:30min e das 13:00h as 16h:30min, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima, através do email licitação@limeiradooeste.mg.gov.br ou pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG., 17 de novembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6AA7697F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/16

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RATES & GOMES CONSTRUÇÕES LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0788/16, CONCORRÊNCIA 010/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 0143/15, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **RATES & GOMES CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.294.309/0001-05, com sede à Rua Dores do Indaiá, nº 484 – Sala 01, Bairro São Geraldo em Martinho Campos/MG CEP: 35606-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Jésus Alexandre Gomes da Mata**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF/MF n.º 075.615.286-04, residente e domiciliado à Rua Francisco Campos, nº 356, Centro em Martinho Campos/MG CEP: 35.606-000,denominada simplesmente denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos dos
Art. 65, inciso I, alíneas "a, b", inciso II § 1º da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/16 fica acrescido em mais R$3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais) correspondente a 3,448% (três vírgula quatrocentos e quarenta e oito milésimos por cento) do valor do contrato que é de R$109.278,21 (cento e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos). Portanto o valor global do contrato já aditivado passa a ser de R$136.589,04 (cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 09 de Novembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

RATES & GOMES CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5A500034

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/16

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0375/16, CONCORRENCIA 003/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/15, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.440.202/0001-24, com sede na Rua José Rosa, nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, neste ato, representada pelo ***Sr. Nelson do Vale Filho***, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, portador da carteira de identidade nº M–3.685.914, e do CPF/MF n.º 761.018.006-87, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Moreira, nº 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos dos Art. 57, § 1º, inciso I e Art. 65, inciso I, alíneas "a, b", inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/16 em R$ 2.998,37 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) o qual corresponde a 3,525% (três vírgula quinhentos e vinte e cinco milésimos por cento) ao valor inicial do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de R$ 85.054,72 (oitenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R$126.781,73 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), conforme o Art. 65, incisos I, alineas "a,b" e II, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 050/16 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias , passando então a vigorar até 15 de Fevereiro de 2017, nos termos do Art. 57, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 21 de Outubro de 2016

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON DO VALE FILHO
NV Prestaçao de Serviços LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8AF3341F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/16

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0785/16, CONCORRENCIA 008/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 0175/15, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.440.202/0001-24, com sede na Rua José Rosa, nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, neste ato, representada pelo ***Sr. Nelson do Vale Filho***, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, portador da carteira de identidade nº M–3.685.914, e do CPF/MF n.º 761.018.006-87, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Moreira, nº 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos dos Art. 57, § 1º, inciso I e Art. 65, inciso I, alínea "a, b", inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº. 066/16 em R$ 19.224,34 (dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) o qual corresponde a 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) do valor inicial do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de R$ 86.518,84 (oitenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) para R$105.743,18 (cento e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), conforme o Art. 65, incisos I, alineas "a,b" e II, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços Nº 066/16, com vigência até 11 de outubro de 2016, passando então a vigorar até 11 de Dezembro de 2016, nos termos do Art. 57, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 08 de Outubro de 2016

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON DO VALE FILHO
NV Prestaçao de Serviços LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E21BB93C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

"NOMEIA O SR. HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, o Sr. **HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO,** inscrito no CPF sob o nº. 015.402.076-17, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 21 de novembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de novembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:70DD6300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL "TIPO MAIOR OFERTA OU LANCE" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N° 129/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 30/11/2016, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial **"Tipo MAIOR OFERTA OU LANCE"** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 17 de novembro de 2016.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:8D0E0BC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 30/11/2016, às 12:30hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **Compra de Material de Construção e Acabamento, Elétrico, Hidráulico, destinados a reforma da antiga estação ferroviária do município de Mar de Espanha.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 17 de novembro de 2016.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:F65182D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

Processo Licitatório 013/2016, Tomada de Preços n.º 001/2016. Partes Câmara Municipal de Miradouro e J & G Obras de Muriaé Ltda. Valor do Contrato: R$ 90.522,51 (noventa mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para complementação da obra do pavimento térreo e pavimento superior da Câmara Municipal de Miradouro-MG. Assinatura: 17/11/2016 Vigência: 17/11/2016 até 17/01/2017.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:4EE6480A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2016. Tomada de Preço N.º 001/2016. EMPRESA: J. A. A Construções e Terraplanagem Eireli ME. Valor: R$ 291.678,10 (Duzentos e noventa e um mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestiário. Vigência do Contrato: 10/12/2016 A 10/03/2017. Data da Assinatura 2º Aditivo: 10/10/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:D675F122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049/2016. Tomada de Preço N.º 002/2016. EMPRESA: J.A.A Construções e Terraplanagem Eireli ME. Valor : R$ 63.582,21 (Sessenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra construção da cobertura de uma quadra poliesportiva. Vigência do Contrato: 13/12/2016 a 13/03/2017. Data da Assinatura do aditivo: 09/11/2016..

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:06FBBD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0079/2015

2º TA ao Contrato 0079/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Algar Telecom S/A.

Objeto: visando o reajuste de ICMS sobre a prestação de serviços. Pregão 001/2015. Valor: R$ 1.184,81. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de Novembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:34DC1567

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0275/2014

3º TA ao Contrato 0275/2014: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Algar Telecom S/A.

Objeto: visando o reajuste de ICMS sobre a prestação de serviços. Processo 1368/2014. Valor: R$ 220,10. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de Novembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:76C36BCD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONVÊNIO 0199/2013

1º TA ao Convênio 0199/2013: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a Polícia Civil de Minas Gerais.

Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 04 de Novembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:2738905A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 0269/2013

Termo de Rescisão ao Contrato 0269/2013: Firmando entre o Município de Pará de Minas e a A&S CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: rescisão do termo de contrato. Fundamento Legal: Art. 78, I da Lei 8.666/93. Tomada de Preços 0018/2013.

Pará de Minas, 08 de Novembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F51D0FA5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONVÊNIO 0017/2015

2º TA ao Convênio 0017/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Associação Empresarial de Pará de Minas - ASCIPAM.

Objeto: visando o reajuste no valor da mensalidade no percentual de 11,6509%. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 04 de Novembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1D981BED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0025/2014

3º TA ao Contrato 0025/2014: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CMG Construtora Ltda.

Objeto: visando o reajuste contratual. Valor: R$ 27.932,27. Tomada de Preços 0021/2013. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 07 de Novembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:CB3CE389

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 0025/2014

4º TA ao Contrato 0025/2014: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CMG Construtora Ltda.

Objeto: visando o reequilíbrio contratual. Valor: R$103.046,92. Tomada de Preços 0021/2013. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 07 de Novembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:AFCD3CBD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 20/06/2016

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 20/06/2016, Referente ao 9º TA ao Contrato 0110/2014: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Empresa Mineira de Computadores Ltda. Objeto: visando o acréscimo de 01(um) computador. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Valor: R$1.040,00. Pregão 0025/2014.

Pará de Minas, 03 de Junho de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A57439B3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 05/09/2016

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 05/09/2016, Referente ao 10º TA ao Contrato 0110/2014: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Empresa Mineira de Computadores Ltda. Objeto: visando o acréscimo de 01(um) computador tipo 1. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 762,60. Pregão 0025/2014.

Pará de Minas, 22 de Agosto de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:745DB6CA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família Carolina dos Reis.

Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 06 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de Novembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:6361620F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 115/2016 – PRC Nº 987/16 – RP 058/2016

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos

interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 115/2016 – PRC Nº 987/16 – RP 058/2016.** Objeto: Fornecimento de produtos constantes da Revista Simpro Hospitalar. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 02/12/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br.
Abertura: 02/12/2016 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8659E2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO 063/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2016. HOMOLOGACAO

Homologo e adjudico o Processo Licitatório autorizando: aquisição de utensilios para atender a merenda escolar dos alunos das creches / cemei e escolas da rede municipal de ensino de Pirapora-MG em favor das empresas ALBATROZ MIX LTDA - CNPJ: 21.765.220/0001-86, no valor de R$ 109.752,20; HB COMERCIO LTDA - CNPJ: 20.434.214/0001-83, no valor de R$ 30.025,70; IRMAOS GONTIJO LTDA - CNPJ: 02.388.696/0001-09, no valor de R$ 48.964,45; SILENE ALVES DE LIMA SOARES – ME - CNPJ: 01.018.592/0001-31, no valor de R$ 81.307,10; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora, 17/11/2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:2356EC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 18 DE NOVEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – nº 078/2015- DISPENSA nº 019/2015 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 209/2015**, pelo período de **20/11/2016** à **31/12/2017.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5F2FB007

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 19 DE NOVEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATÓRIO n° 079/2016- PREGÃO n° 043/2016,** com vistas à contratação de empresa especializada no ramo de Laboratório de Análise para prestação de serviços de diagnóstico em anatomia patológica.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C156D34E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 20 DE NOVEMBRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2016
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 038/2016**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 049/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 - Tipo: Menor preço por item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de combustíveis líquidos e estopas para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) KM** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos entre os horários de 06:00 da manhã ás 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2017. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **01/12/2016** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br ..

ANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1E57F4D7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 21 DE NOVEMBRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATÓRIO n° 078/2016 - PREGÃO n° 042/2016,** com vistas à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames especializados para a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0558AB10

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 22 DE NOVEMBRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os Prefeitos, Prefeitos Eleitos e Secretários Municipais de Meio Ambiente das Prefeituras do Centro Oeste Mineiro que participam do CIAS-CENTRO OESTE - Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na cidade de Pitangui/MG, na sala de reuniões da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Pitangui, situado na Praça ao lado do Hospital, no dia 25 de novembro de 2016, às 09:30 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em

segunda e última convocação, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

Leitura e aprovação da Ata anterior;
Explanação sobre o Cias-Centro Oeste para os novos Prefeitos Eleitos;
Apresentação do Orçamento 2017, pelo Assessor Contábil do Cias-Centro Oeste;
Definição do valor das mensalidades para 2017;
Explicação sobre o Convênio com o Banco do Brasil S/A, para cobrança automática das mensalidades via débito no FPM;
Discutir sobre a participação dos Municípios de Leandro Ferreira e Bom Despacho;
Posicionamento sobre as Licitações da Usina de Beneficiamento do Lixo Hospitalar e sobre o PMSB-Plano Municipal de Saneamento Básico, pelo Assessor Jurídico do Cias-Centro oeste;
Definição para aquisição da área para Implantação do Aterro Sanitário em Quartel Geral.

Pitangui/MG, 17 de novembro de 2016.

MARCILIO VALADARES
Presidente

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1F515A7C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 23 DE NOVEMBRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou Termo de Cooperação Mútua firmado com o **GRUPO DE APOIO E ATENDIMENTO VOLUNTÁRIO EMERGENCIAL DO CENTRO OESTE MINEIRO – G-3 RESGATE**, com objeto de autorizar o repasse no valor de R$550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) mensais, voltados com a finalidade de ajudar a entidade na manutenção de sua sede, sendo pagamento pelo fornecimento de água, energia elétrica e material de consumo (limpeza e escritório).. Período de Vigência: **01/02/2016 à 31/12/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:09D1FDA1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 24 DE NOVEMBRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Mútua firmado com **GRUPO DE APOIO E ATENDIMENTO VOLUNTÁRIO EMERGENCIAL DO CENTRO OESTE MINEIRO – G-3 RESGATE**, com objeto de acrescentar ao repasse mensal o valor de R$1.000,00 (Um mil reais), totalizando R$1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais), o qual destina-se a auxiliar a entidade a custear despesas com o abastecimento de combustível (gasolina) das ambulâncias utilizadas no resgate de vítimas de sinistros, vigendo pelo período de **02/11/2016 a 31/12/2016**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0DB06BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3395/16

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA NÚMERO 3362/16.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO complexidade da matéria quanto ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria número 3362/16, pois, demandará uma análise criteriosa da documentação e dados, para a elaboração de um relatório conclusivo;
CONSIDERANDO o grande volume de documentos que serão analisados pelos membros da Comissão de Processo Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, instaurada através da Portaria número 3362/16, que tem como objetivo apurar a conduta profissional da Servidora Nilce Carvalho Silva.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefia de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8C2F5BDA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3396/16

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA NÚMERO 3361/16.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO complexidade da matéria quanto ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria número 3361/16, pois, demandará uma análise criteriosa da documentação e dados, para a elaboração de um relatório conclusivo;

CONSIDERANDO o grande volume de documentos que serão analisados pelos membros da Comissão de Processo Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, instaurado através da Portaria número 3361/16, que tem como objetivo apurar responsabilidade da empresa GR PAIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n. 14.165.883/0001-02, com sede em Pouso Alegre, na Rua Ciro Ermínio de Oliveira, 175 – Bairro São Francisco.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:89D2C9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO TP 06/2016

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG Tomada de Preços 06 /2016 – Aditivo de valor ao contrato nº. 117/2016- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - BAIRRO CIDADE JARDIM. V**alor do aditivo: R$ 117.285,43 (Cento e dezessete mil ,duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), representando um acréscimo de 11,63 % (Onze virgula sessenta e três centavos)ao contrato original. Contratada: Construtora Santos e Bertoldo Ltda . Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, I,"b". Data da assinatura: 10/11/2016

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:D0B87448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2016 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 189/2016 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 078/2016.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Carlos Augusto Freitas Machado, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0011146-47.2015.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratado: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**
Valor Total Global: R$831,74 (oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 17/11/2016.
Data da Assinatura: 17/11/2016.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:FF372BA6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2016 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 190/2016 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 079/2016.
Objeto: Aquisição de insumos para diabetes para a paciente Rafaella Moura Feliciano, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0008378-22.2013.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratado: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**
Valor Total Global: R$399,96 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 17/11/2016.
Data da Assinatura: 17/11/2016.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:87123A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISAO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003.018/2016

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17. 735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ÔNIO FIALHO MIRANDA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, RENATA CARDOSO GONÇALVES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 15.610.606, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, portadora do CPF nº 106.497.976-98, residente na Rua Francisco Augusto Uffer de Freitas, nº 317, Bairro Centro, cidade Recreio do Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com objetivo de formalizar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato nº 003.018/2016 datado em 15 de abril de 2016 cujo objeto e a Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviço de coordenadoria de telecentro, partes integrantes do Processo de Licitação nº 018/2016 / Pregão Presencial nº 015/2016, por interesse público nos termos do artigo78 XII da Lei 8.666/93, c/c 79 I, o Município de Recreio Declara Rescindido Unilateralmente o Contrato supra citado. Firma presente termo em (03) três vias para todos os efeitos de direito.

Recreio, 16 de novembro de 2016.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:3C5AAADD

SETOR JURÍDICO
REPUBLICACAO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001.025/2015

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17. 735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ÔNIO FIALHO MIRANDA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PABLO MACIEL DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº MG-15.398.449, CPF nº 084.490.326-44, residente na Rua Duque de Caxias, nº68 1º Andar, Bairro Três Cruzes, cidade Leopoldina do Estado de Minas Gerais CEP 36.700.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com objetivo de formalizar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato nº 001.025/2015 datado em 04 de janeiro de 2016 cujo objeto e a Contratação de Profissional Especializado em aplicar Aulas de Dança, partes integrantes do Processo de Licitação nº 025/2015 / Pregão Presencial nº 017/2015, por interesse público nos termos do artigo78 XII da Lei 8.666/93, c/c 79 I, o Município de Recreio Declara Rescindido Unilateralmente o Contrato supra citado. Firma presente termo em (03) três vias para todos os efeitos de direito.

Recreio, 31 de março de 2016.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:9145B058

SETOR JURÍDICO
REPUBLICACAO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002.018/2016

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17. 735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ÔNIO FIALHO MIRANDA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, MARCOS FERNANDO SILVA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 14.602.380, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº 070.724.136-77, residente na Rua Antônio Tomasco, nº 85, Bairro Centro, cidade Recreio do Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com objetivo de formalizar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato nº 002.018/2016 datado em 15 de abril de 2016 cujo objeto e a Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviço de coordenadoria de telecentro, partes integrantes do Processo de Licitação nº 018/2016 / Pregão Presencial nº 015/2016, por interesse público nos termos do artigo78 XII da Lei 8.666/93, c/c 79 I, o Município de Recreio Declara Rescindido Unilateralmente o Contrato supra citado. Firma presente termo em (03) três vias para todos os efeitos de direito.

Recreio, 30 de agosto de 2016.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:42935BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PORTARIA 29/2016

Faz provimentos para os cargos públicos que especifica, em virtude de aprovação em Concurso Público, e contém outras providências.

O Prefeito de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; nos termos do art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica local; e, em consonância com o disposto nos artigos 11, I; 12, I; e 13, da Lei Complementar Municipal 014/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º. Prover, por nomeação de caráter efetivo, para os cargos públicos abaixo especificados, em razão de aprovação no Concurso Público realizado em 2014 e, também, em face da necessidade da Administração Pública Municipal, os seguintes candidatos:

Candidato	Cargo
Sirenia Aparecida Ferreira	Auxiliar de Serviços Escolares

Art. 2º. Os candidatos ora providos deverão comparecer na sede da Prefeitura, impreterivelmente, no prazo estabelecido no § 1º do art. 16 da LC 014/2011, munidos da documentação exigida para a investidura em cargo público municipal, conforme Edital de Concurso Público 01/2014, sob pena de se tornar, individualmente, sem efeito este ato de provimento e/ou nomeação, nos termos do § 8º do art. 16 do diploma estatutário municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, 10 de novembro de 2016.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Ribeiro
Código Identificador:5833026F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 126 NOMEIA SERVIDORES

PORTARIA Nº. 126 de 16 de novembro de 2016.

Nomeia Servidores que menciona aprovados no Concurso público homologado pela portaria 37 de 09 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso
da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, conforme homologação publicada em 11/12/2015, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)/MG (Código Identificador 4E0022E80), para cargo a seguir indicado, por sua especialidade, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rubelita, conforme especifica:

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

EVA BATISTA GUSMAO	13
LUCIANE ROCHA LOURENCO	14
MARIA LUCILENE RIBEIRO RODRIGUES	15
ADENICIO PEREIRA CARDOSO	16
LAUDENICE TOLENTINO DE OLIVEIRA	17
RODDRIGO PEREIRA OLIVEIRA	18
LARA SANTANA FRANCO	19
MARIA SILVANA XAVIER DE OLIVEIRA	20
VANDERLANDIA DIAS DE SOUZA	21
FABIO JUNIO BATISTA FRANCCO	22
GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES	23
LAURA PEREIRA JARDIM	24
EDINA ROSA DE OLIVEIRA	25
CLEITON COSTA	26

Cargo - Servente Escolar

JEZIANA MARIA DE JESUS SANTOS	13
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	14
HOZANA MARIA VIANA DA SILVA	15

Cargo - Monitor de Creche

FLAVIA SARMENTO PEREIRA	12

Art. 2º - O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 30(trinta) dias, contados da data da nomeação.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, 16 de novembro de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:80314CB9

GABINETE
PORTARIA Nº 127 EXONERA SERVIDORES

PORTARIA Nº. 127 de 16 de novembro de 2016.

Exonera Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
MARIA HELENA SANTOS
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE
GISELE PEREIRA SOUZA
CHEFE DA ASSISTÊNCIA E AÇÃO DA INFÂNCIA E IDOSO.
DIEGO RODRIGUES SANTOS
ASSESSOR PLANEJAMENTO TRANSPORTES SERVIÇOS URBANOS.
MIRO DE JESUS COSTA
EDSON PEREIRA GOMES LIMA

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 16 de novembro de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:8BCBB338

GABINETE
PORTARIA Nº 128 NOMEIA SERVIDORES

PORTARIA Nº. 128 de 16 de novembro de 2016.

Nomeia Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DO MEIO AMBIENTE
JOSE APARECIDO CAETANO

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA CULTURA
SINARA MARTINS MIRANDA

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 16 de novembro de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:D84B2A64

GABINETE
LEI Nº 882 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DE CONSERVAÇÃO E DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG.

LEI Nº 882, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dá nova redação à Lei Municipal Nº 796 de 16 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a política de proteção, de conservação e de controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Rubelita/MG e adota outras providências".

O Povo do Município de Rubelita, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos fins e princípios da Política Municipal do Meio ambiente.

Art. 1° - A Lei n. 796 de 16 de dezembro de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a política municipal observará os seguintes princípios:

I - desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, sociais e culturais;
II - prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;
III - função sócio-ambiental da propriedade urbana e rural;
IV - participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

V- reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
VI - responsabilidade dos poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
VII - educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania;
VIII - proteção dos espaços ambientalmente relevantes, através da criação de Unidades de Conservação,
IX - harmonização da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas.
X- responsabilização conjunta de todos os órgãos do Poder Público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.
XI- proteção do patrimônio histórico, cultural, turístico, natural, paisagístico, arqueológico e artístico de interesse local.

XII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

CAPÍTULO II

Dos Meios de Proteção do Patrimônio Cultural

Art. 3° – Constituem o Patrimônio histórico, artístico e cultural de Rubelita a ser preservado, por serem testemunhos mais antigos da história do lugar e importantes ao resguardo da identidade e memória da população local e ainda pelas características excepcionais, os bens incluídos no Setor Especial de Unidades de Interesse de Preservação, definido e regulamentado pelo Poder Executivo Municipal ao qual compete:
I- Identificar, preservar, conservar e reabilitar, quando for o caso, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, cultural, ambiental, artístico;
II- Propor e colaborar com atividades relacionadas à Educação Ambiental, inclusive campanhas educativas relacionadas a saneamento, proteção e defesa do patrimônio cultural e paisagístico e do meio ambiente em geral;
III- Universalização e democratização do acesso aos equipamentos, aos serviços e às ações culturais, visando à integração da área central às demais regiões e bairros da cidade;
IV- Implantação de centros multiuso em bairros da cidade;
V- Implementação de programas de manifestações culturais nas vias e praças públicas;
VI- As áreas do Município de Rubelita em que inexistam equipamentos culturais terão prioridade na implantação de unidades estruturadoras, que funcione como espaços de formação, produção e difusão cultural, com programa básico que contemple o desenvolvimento de atividades produtivas nas áreas de música, artes cênicas, editoração, artes plásticas, design, fotografia, inclusão digital, dentre outras;
VII- Criação de Zonas Especiais de interesses Histórico, Arqueológico e Paisagístico.

Art. 4º – Os proprietários dos bens constantes do patrimônio histórico e cultural de Rubelita serão incentivados pela Prefeitura a preservá-los e conservá-los nos termos da Lei municipal 857/2015.
Art. 5º– Os proprietários dos imóveis que compõem o patrimônio histórico, artístico e cultural de Rubelita poderão negociar medidas mitigadoras ou compensatórias, inclusive a transferência do direito de construir, com o órgão municipal competente.
Art. 6º – Qualquer modificação no uso e na edificação nos imóveis incluídos nos setores mencionados estará sujeita à tutela e à apreciação especiais pela seção municipal responsável pela preservação do Patrimônio Cultural, devendo ser precedida de consulta prévia ao órgão municipal competente de Planejamento e Controle Ambiental e Urbano.
Art. 7º- A criação de Área de Proteção do Ambiente Cultural – APAC e as Áreas de Uso Especial.
§ 1º Na aplicação dos instrumentos relacionados no***caput***serão obrigatoriamente estabelecidos:

I - a delimitação das áreas;
II - a classificação dos bens;
III - os critérios de proteção e de conservação das áreas e dos bens;
IV - as restrições edilícias e ambientais de uso e ocupação;
V - as disposições relativas à gestão das áreas.

§ 2º Poderá ser criado Plano de Gestão para cada uma das Áreas de Proteção do Ambiente Cultural, elaborado pelo órgão de tutela do patrimônio cultural, com consulta a entidades da Sociedade Civil representativas das áreas objeto de estudo e submetido ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

§ 3º Poderão também ser criados planos de gestão para as demais Áreas de Proteção, como as Reservas Arqueológicas, Sítios Culturais e Paisagens Culturais, ou ainda para qualquer outro tipo de bem cultural protegido, quando o órgão de tutela considerar conveniente.

§ 4º Deverá ser previsto em cada plano de gestão a revisão e atualização da Área de Proteção sobre a qual ele dispõe.

Subseção I
Das Áreas de Proteção do Ambiente Cultural

Art. 8º- Entende-se por Área de Proteção do Ambiente Cultural – APAC, o território de domínio público ou privado, que apresenta conjunto edificado de relevante interesse cultural, cuja ocupação e renovação devem ser compatíveis com a proteção e a conservação de sua ambiência e suas características socioespaciais identificadas como relevantes para a memória da cidade e para a manutenção da diversidade da ocupação urbana constituída ao longo do tempo.

§ 1º A Área de Proteção do Ambiente Cultural sobrepõe-se às zonas e subzonas, podendo estabelecer restrições volumétricas e de utilização para os bens e espaços públicos nela contidos.

§ 2º Todos os imóveis e espaços públicos situados em APAC serão tutelados pelo órgão executivo do patrimônio cultural.

Art. 9º- Os bens situados dentro de Área de Proteção do Ambiente Cultural serão classificados como:

I - Bens Preservados – que compõem os conjuntos urbanos de interesse para a preservação, por possuírem características tipológicas e morfológicas que conferem identidade cultural à área e não podem ser demolidos;

II - Bens Passíveis de Renovação – que integram a ambiência dos conjuntos urbanos preservados conforme limitações estabelecidas em função das características do conjunto preservado do qual faz parte.

§ 1º Poderão ser estabelecidos diferentes graus de proteção para os bens preservados ou Passíveis de Renovação, de acordo com sua classificação.

§ 2º Ficam mantidos os bens anteriormente protegidos em Áreas de Proteção do Ambiente Cultural instituídas antes da publicação desta Lei, sendo automaticamente, os bens anteriormente denominados Tutelados, considerados Passíveis de Renovação.

§ 3º O bem cultural preservado atenderá a pelo menos uma das seguintes condições:

I - ser parte de um conjunto urbano de bens de valor cultural na área na qual está inserido;
II - apresentar características tipológicas e morfológicas de interesse cultural identificadas como recorrentes na área na qual está inserido;
III - constituir-se em testemunho significativo de uma das várias fases da evolução urbana da área na qual está inserido.

Art. 10º- A aplicação da outorga onerosa do direito de construir e a transferência de potencial construtivo para imóveis situados em Área de Proteção do Ambiente Cultural estará condicionada à aprovação do órgãos de tutela competente

Art. 11º- Os procedimentos de penalidades e fiscalização das áreas de proteção do Patrimônio Cultural serão de responsabilidade e apreciação do Setor e Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, conforme legislação específica do órgão competente.

Subseção II
Das Áreas de Uso Especial

Art. 12º - Além das áreas integrantes ao Sistema municipal de meio ambiente, são também objeto de especial proteção:

I - as áreas adjacentes às Unidades de Conservação;
II - as áreas reconhecidas pelos órgãos nacionais e estaduais de meio ambiente como Reservas ambientais;
III - os bens tombados pelo Poder Público e das áreas de Entorno de Bem tombado;

IV - os Sítios arqueológicos e das áreas das Reservas Arqueolólogicas;
V - áreas dos Sítios culturais e das Paisagens naturais;
VI - áreas de Registro de bens de natureza imaterial;
VII - as fontes hidrominerais;
VIII - as áreas de interesse ecológico, cultural, turístico e científico, assim definidas
pelo Poder Público;
IX - as áreas de formação vegetal defensivas à erosão de encostas ou de ambientes de grande circulação biológica.

Parágrafo único - Em função das características específicas de cada uma dessas
áreas, o órgão competente estabelecerá exigências e restrições de uso.

Art. 13º - Para o entorno das Unidades de Conservação serão estabelecidas pelo
Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) normas específicas para a sua
utilização, recuperação e conservação ambiental.

Art. 14º - As áreas reconhecidas como Reserva da Biosfera terão seu zoneamento e disciplinamento estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 15º - Toda e qualquer área de preservação permanente ou de reserva legal será considerada de relevante interesse social e não ociosa.

CAPÍTULO III

Do Sistema Municipal de Meio Ambiente – "SISMUMA"

Art. 16º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, na forma e com as características que se seguem:

I - como órgão normativo, consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, com as finalidades precípuas de formular e propor ao Executivo Municipal as diretrizes, normas e regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como atuar nos processos de licenciamento e de sanção às condutas lesivas ao meio ambiente, conforme previsto na Lei Municipal 857/2015, e na presente Lei.

II - como órgão executor, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que fornecerá o suporte técnico e administrativo ao CODEMA, composto por profissionais das diversas áreas do conhecimento que contribuem para a solução dos problemas ambientais.

Art. 17º - Dentre outras competências previstas na Lei Municipal 857/2015, que criou o CODEMA, também competirá ao CODEMA:

I – formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas regulamentares, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao planejamento e ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

IV – atuar na conscientização pública para o desenvolvimento sustentável, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas e peculiaridades do município;

V – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VI – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VIII – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que interfiram na qualidade ambiental do município;

IX – apresentar, anualmente, proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

X – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XI – acompanhar e controlar permanentemente as atividades degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando alterações que promovam impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XII – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XIII – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XIV – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, bem como posturas municipais, visando adequar o desenvolvimento do município à proteção do meio ambiente;

XV – opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras;

XVI – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e sobre a aplicação de penalidades;

XVII – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XVIII – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XIX – propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XX – responder consulta sobre matéria de sua competência;

XXI – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXII – acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município;

XXIII - Apreciar e deliberar sobre a emissão de Alvarás, Certidões de Localização ou Declaratórias de que empreendimentos, já implantados ou visando implantação, estão conforme as leis e Regulamentos Municipais.

XXIV – apresentar ao prefeito o projeto de regulamentação desta lei.

Art. 18º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I - prestar apoio e assessoramento técnico ao CODEMA;

II -formular, para aprovação do CODEMA , normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;

III - exercer a ação fiscalizadora e o poder de polícia para a observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, requisitando, quando necessário, apoio policial para a garantia do exercício desta competência;

IV - instruir as propostas de normas e os processos de licenciamento e de infração sujeitos à apreciação do CODEMA;

V - publicar através dos meios disponíveis, no município, o pedido, a concessão ou indeferimento, e a renovação de licenças ambientais;

VI - determinar, quando pertinente, a realização de audiência pública;

VII – emitir parecer técnico sobre os pedidos de licença ambiental, com base em estudos ambientais prévios;

VIII - atuar na formação de consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

IX – instituir e submeter à apreciação do CODEMA indenização pecuniária pela análise dos estudos ambientais exigidos para o licenciamento a cargo do município e pela fiscalização de empreendimentos em fase de licenciamento;

X - aplicar as penalidades de advertência e autuar os empreendimentos que descumprirem a legislação ambiental encaminhando o Auto de Infração para Julgamento pelo CODEMA;

XI - aplicar penalidade, mediante deliberação do CODEMA, de suspensão para empreendimentos em funcionamento sem Licença de Operação.

CAPÍTULO IV

Do controle e da fiscalização das fontes poluidoras e da degradação ambiental.

Art. 19°- A instalação, construção, ampliação ou funcionamento de fonte de poluição cujos impactos ambientais não ultrapassem os limites do município sujeitam-se ao licenciamento ambiental pelo CODEMA.

Art. 20º - O CODEMA, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP), na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;

II - Licença de Instalação (LI), autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado;

III - Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus sistemas de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação.

Parágrafo único - O procedimento administrativo para a concessão e renovação das licenças contidas no caput deste artigo será estabelecido em ato normativo do CODEMA.

Art. 21º - Os empreendimentos classificados como 1 e 2 segundo a DN COPAM 74/2004, ou menores, poderão ser licenciados em uma única etapa, a critério da Secretaria de Meio Ambiente, com aprovação do CODEMA.

Parágrafo único - O prazo para concessão das licenças referidas no caput deste artigo será de até 6 (seis) meses, ressalvados os casos em que houver necessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, ou realização de audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses, contados, em qualquer hipótese, do protocolo do requerimento de licenciamento.

Art. 22º - Caso a etapa prevista para a obtenção de Licença Prévia (LP) ou Licença de Instalação (LI) esteja vencida, a mesma não será expedida, não desobrigando o interessado da apresentação ao CODEMA dos estudos ambientais cabíveis, para a obtenção da Licença de Operação (LO).

Parágrafo único - Ainda que ultrapassada a etapa correspondente à Licença Prévia, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, deverão ser elaborados segundo as informações disponíveis, sem prejuízo das adicionais que forem exigidas pelo CODEMA para o licenciamento, de modo a poder tornar públicas as características do empreendimento e suas conseqüências ambientais.

Art. 23º- A fiscalização do cumprimento das normas de proteção ambiental será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, orientada pelo CODEMA.

Art. 24º - Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

Art. 25º - Para garantir a execução das medidas estabelecidas nesta lei, no seu regulamento e nas normas deles decorrentes, fica assegurado aos agentes credenciados do órgão competente a entrada em estabelecimento público ou privado durante o período de atividade e a permanência neles pelo tempo necessário à fiscalização ou vistoria.

Art. 26º - Aos agentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete efetuar vistoria em geral, levantamentos e avaliações, verificar a ocorrência de infrações e lavrar auto de fiscalização e de infração, determinando, quando necessária, a adoção de dispositivo de medição, de análise e de controle.

Art. 27º - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente.

Art. 28º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a seu critério, determinar às fontes poluidoras, com ônus para elas, a execução de medições dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes no meio ambiente.

Parágrafo único - As medições de que trata este artigo poderão ser executadas pelas próprias fontes poluidoras ou por empresas do ramo, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, sempre com acompanhamento por técnico ou agente credenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 29º - Fica o Poder Executivo autorizado a recolher indenização pecuniária pela análise dos estudos ambientais e por custos operacionais relacionados à atividade de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambientais, a ser regulamentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com apreciação do CODEMA.

CAPITULO V

Das penalidades

Art. 30º - As infrações a esta lei, ao seu Regulamento e às demais normas decorrentes serão, a critério do CODEMA, classificadas em leves, graves ou gravíssimas, levando-se em conta:

I - as suas consequências;

II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Parágrafo único - O Regulamento desta lei fixará as condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, determinando a gradação, conforme o caput deste artigo, bem como o procedimento administrativo para aplicação de pena administrativa e elaboração das normas técnicas complementares, e ainda critérios:

a) para a classificação das infrações de que trata este artigo;

b) para a imposição de penalidade;

c) para interposição de recurso administrativo, respectivos efeitos e prazos.

Art. 31º - Sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis, as infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penas:

I - advertência, por escrito, antes da efetivação das medidas indicadas neste artigo para o restabelecimento, no prazo fixado, das condições, padrões e normas pertinentes;

II - multa de R$ 50,00 a R$ 50.000,00;

III - não concessão, restrição ou suspensão de incentivos fiscais e de outros benefícios concedidos pelo Estado ou por empresa sob o seu controle direto ou indireto, enquanto perdurar a infração;

IV - suspensão das atividades, salvo nos casos reservados à competência da União.

§ 1º - A critério do CODEMA, poderá ser imposta multa diária, que será devida até que o infrator corrija a irregularidade;

§ 2º - As penas previstas nos incisos III e IV deste artigo poderão ser aplicadas sem prejuízo das indicadas nos incisos I e II;

§ 3º - A pena pecuniária terá por referência a data de julgamento pelo CODEMA e se sujeitará a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

§ 4º - No caso de reincidência, configurada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza, pelo mesmo infrator, a multa será aplicada em dobro;

§ 5º - As multas de que trata este artigo poderão ser pagas em até doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, a requerimento do interessado, no qual constará a confissão do débito.

Art. 32º - Os pedidos de reconsideração contra pena imposta pelo CODEMA não terão efeito suspensivo, salvo mediante a aprovação de Termo de Compromisso firmado pelo infrator, obrigando-se à eliminação das condições poluidoras dentro de prazo razoável, fixado pelo CODEMA em cronograma físico-financeiro.

Art.33º – As multas poderão, a critério do CODEMA, ser revertidas para correção das irregularidades ambientais geradoras da multa.

CAPITULO VI

Da Criação do Fundo Municipal de Defesa Ambiental

Art. 34º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, FMMA, administrado pelo Órgão Técnico Executivo Municipal de Meio Ambiente, com aprovação do CODEMA, com o objetivo de custear planos, projetos e programas de melhoria da qualidade do meio ambiente no Município, melhorias na infra-estrutura do Sistema de Gestão Ambiental Municipal, pagamento a consultores e contratados, propostos pela comunidade ou pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente e submetidos à apreciação do CODEMA

CAPITULO VII

Das Disposições Finais

Art. 35º - A concessão ou renovação de licenças, previstas nesta Lei, será precedida da publicação do edital, em meios disponíveis no Município, com ônus para o requerente, assegurando à comunidade afetada e ao público em geral prazo para exame do pedido, respectivos projetos e pareceres dos demais órgãos municipais, e para apresentação de impugnação fundamentada por escrito.

§ 1.º- As exigências previstas neste artigo aplicam-se, igualmente, a todo projeto de iniciativa do Poder Público ou de entidades por este mantidas, que se destinem à implantação no Município;

§ 2.º- O CODEMA ao regulamentar, mediante Deliberação Normativa, o processo de licenciamento ambiental no município, levará em conta os diferentes potenciais de poluição das fontes e atividades para estabelecer;

I - os requisitos mínimos dos editais;

II - os prazos para exame e apresentação de objeções;

III - as hipóteses de isenção do ônus da publicação de edital.

Art. 36º - Será obrigatória a inclusão de conteúdos de "Educação Ambiental" nas escolas municipais, mantidas pela Prefeitura Municipal, nos níveis de primeiro e segundo graus, conforme programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, em 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 38º - As fontes poluidoras fixas, já em funcionamento ou implantação à época de promulgação desta Lei, ficam obrigadas a registrar-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vistas ao seu enquadramento ao que foi estabelecido nesta Lei e na sua regulamentação.

Art. 39º - Serão adotados no Município as normas e padrões de emissão de poluentes e de qualidade ambiental estabelecidos para o Estado, respeitada a legislação federal que regula a matéria e em situações que o CODEMA considerar necessário, este estabelecerá para o Município, através de Deliberação Normativa, padrões mais restritivos.

Art. 40º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rubelita, em 01 de Novembro de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:4F4FE061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2016

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 075/2016, Processo n.º 148/2016, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 10 de novembro de 2016, cujo objeto é o fornecimento e queima de fogos de artifício para uso durante as comemorações do Réveillon 2016 de Santa Bárbara, tendo sido adjudicada o objeto à empresa Pirotécnica Minas Brasil Ltda - ME; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2016.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:79CA301C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 03192/2016

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º inciso II a) da Lei Orçamentária Anual nº 1.786 de 08 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2016, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
01.01.01.01.031.0001.6.002 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11		100	185.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	185.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
01.01.01.01.031.0001.5.001 - CONSTRU AO DO PREDIO DA CAMARA				
449051 - Obras e Instalacoes	1		100	60.000,00
01.01.01.01.031.0001.5.002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2		100	60.000,00
01.01.01.01.031.0001.6.001 - MANUTEN AO DO CORPO LEGISLATIVO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	6		100	15.000,00
01.01.01.01.031.0001.6.002 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	9		100	20.000,00
01.01.01.01.031.0001.6.002 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10		100	25.000,00
01.01.01.01.031.0001.6.002 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
339046 - Auxilio Alimentacao	12		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	185.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	185.000,00			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 08 de novembro de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:C2F1368F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 78/2016 EDITAL Nº. 56/2016

O Município de Santo Antonio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016, tipo Menor Preço – Item referente ao registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, equipamentos odontológico, a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 01/12/2016 as 13:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antonio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE , 17 de novembro de 2016.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:571DA37E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 80/2016 EDITAL Nº. 58/2016

O Município de Santo Antonio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0058/2016, tipo menor preço – Item referente ao registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal (veículos leves e pesados), para atender diversas secretarias.

Entrega dos envelopes: Até 02/12/2016 as 13:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antonio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 17 de novembro de 2016.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EAC26C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 207/2015 208/2015 210/2015 212/2015 213/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 207/2015 208/2015 210/2015 212/2015 213/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS ADITIVOS, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS POR MAIS 06 (SEIS) MESES. CONTRATADOS: DUTRA - MEDICINA EMPRESARIAL LTDA; CLÍNICA MITSUNAGA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-EPP; CLINICA FEMINA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA-ME; CLÍNICA CARDIOLOGICA SACRE-

COEUR LTDA-ME; CLINICA MEDICA E PEDIATRA DR. MARCO ANTONIO LTDA–EPP. DATA DE ASSINATURA DOS ADITIVOS: 09/11/2016. VIGÊNCIA DOS ADITIVOS: 01/12/2016 A 31/05/2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. CONTRATADO: RAVE DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/11/2016. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/12/2016 A 31/05/2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:BC5766AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DOS 2º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 207/2015 208/2015 210/2015 212/2015 213/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS 2º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 207/2015 208/2015 210/2015 212/2015 213/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS ADITIVOS A PREVISAO DA ESTIMATIVA DA DESPESA EM DECORRENCIA DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS POR MAIS 06 MESES. CONTRATADOS: DUTRA - MEDICINA EMPRESARIAL LTDA; CLÍNICA MITSUNAGA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-EPP; CLINICA FEMINA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA-ME; CLÍNICA CARDIOLOGICA SACRE-COEUR LTDA-ME; CLINICA MEDICA E PEDIATRA DR. MARCO ANTONIO LTDA–EPP. DATA DE ASSINATURA DOS ADITIVOS: 09/11/2016. VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 06 MESES: R$912.468,00 (NOVECENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO ADITIVO A PREVISAO DA ESTIMATIVA DA DESPESA EM DECORRENCIA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 MESES. CONTRATADO: RAVE DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/11/2016. VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 06 MESES: R$121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:52A57ED0

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 080/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2016, DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG", EMPRESAS VENCEDORAS: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, COM VALOR GLOBAL DE R$ 4.799,60 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); ANDRÉ AMÂNCIO DE SOUSA LOPES 08665399640, COM VALOR GLOBAL DE R$ 3.495,06 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS); COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP, COM VALOR GLOBAL DE R$ 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)..

SÃO GOTARDO- MG,

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2016

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:1C0C306E

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 080/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG", EMPRESA VENCEDORA: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, COM VALOR GLOBAL DE R$ 4.799,60 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

SÃO GOTARDO- MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

VIGÊNCIA: 16/11/2016 A 31/12/2016.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:7076717E

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 080/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG", EMPRESA VENCEDORA: ANDRÉ AMÂNCIO DE SOUSA LOPES 08665399640, COM VALOR

GLOBAL DE R$ 3.495,06 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

SÃO GOTARDO- MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

VIGÊNCIA: 16/11/2016 A 31/12/2016.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:DB981EFD

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 080/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG", EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP, COM VALOR GLOBAL DE R$ 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

SÃO GOTARDO- MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

VIGÊNCIA: 16/11/2016 A 31/12/2016.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:9C31DD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.144 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 6.144

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 109.874,18 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.302.004.1.0032 - 4.4.90.51.00 Unidade de Pronto Atendimento e Laboratório - R$ 109.874,18
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 109.874,18
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - R$ 109.874,18
Total Geral - - - - - - - - R$ 109.874,18

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 10 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:842928F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.145 EXONERA COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº 6.145

Exonera Coordenador do Transporte Escolar e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete o provimento dos cargos públicos constantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, inclusive, no que concerne a nomeação e exoneração do ocupante do cargo de "Coordenador do Transporte Escolar"; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. EDENIL FRANCISCO MACIEL**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador do Transporte Escolar", Código "CTE", Símbolo CC-III**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de Novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AD277D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.281 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 2.281

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço (LOM), **considerando** a solicitação de licença sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 16/11/2016, formulada por servidor público municipal concursado através do requerimento nº. 654/GRH, de 09/11/2016; **considerando** o que dispõe o art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida Lei; **considerando** que ao Prefeito incumbe a administração municipal, inclusive, expedir atos referentes à situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 21/11/2016, licença sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, ao servidor público municipal concursado, **Sr. Robson Éboli Pereira Pinto**, nomeado através do Decreto nº. 2.896, de 02/08/2007, para o cargo de "Médico Urologista"**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8559C779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.282 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO OFÍCIO Nº. 0012/15, DE 07/08/2015

PORTARIA Nº 2.282

Designa Comissão Especial Sindicante para apuração dos fatos narrados no Ofício nº. 0012/15, de 07/08/2015, da Ouvidoria Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 90, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os termos dos Ofícios nº. 029/14, de 15/07/2014 e 25/2015, de 14/07/2015, ambos emitidos pelo servidor público responsável pela Administração do Cemitério local, ora dirigidos ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; **considerando** os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº. M4122-2016-83958992, lavrado pela Polícia Militar em 27/08/2016, mediante denúncia apresentada por um munícipe, relatando o constrangimento acarretado aos familiares de pessoa falecida na data supracitada, ocorrido em função de descaso em que foram submetidos por parte da Empresa Funerária São Lourenço; **considerando** tratar de Concessionária de Serviços Funerários no Município, cabendo ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais irregularidades e/ou ilegalidades ocorridas; **considerando** que o processo de sindicância é a ferramenta adequada para apuração e minuciosa análise dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais: **Marco Antônio da Cunha Arantes, Orlando da Silva Gomes** e **Micheline Cristina Mendes,** para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Sindicante destinada a apurar os fatos apontados nos Ofícios nº. 029/14, de 15/07/2014 e 25/2015, de 14/07/2015, ambos emitidos pelo servidor público responsável pela Administração do Cemitério local, bem como no Boletim de Ocorrência nº. M4122-2016-83958992, lavrado pela Polícia Militar em 27/08/2016, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data,

Art. 2º A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, bem como com a realização de oitiva com todos os envolvidos, expedindo relatório conclusivo necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6F2395DF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).
Contrato nº. SAAE/SLO- 022/2016
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): ADARLENE DE FÁTIMA ROQUE
Cargo : Auxiliar de Serviços
Salário: R$ 1.046,84 (Um mil quarenta e seis Reais e oitenta e quatro Centavos), mensais.
Vigência: prazo indeterminado. Dotação orçamentária
3190-11.00
Data da assinatura: 03/11/2016
Extrato de Nomeação.
Fica nomeado, nos termos da Portaria n° SAAE/SLO - 024/2016 de 03/10/2016, a candidata ADARLENE DE FÁTIMA ROQUE aprovada no concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria n° SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 16 de novembro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3E37C9C9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).
Contrato nº. SAAE/SLO- 023/2016
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **MARCELO ALVES TAVEIRA**
Cargo : Pedreiro

Salário: R$1.656,69 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis Reais e sessenta e nove Centavos), mensais.
Vigência: prazo indeterminado. Dotação orçamentária
3190-11.00
Data da assinatura: 03/11/2016
Extrato de Nomeação.
Fica nomeado, nos termos da Portaria n° SAAE/SLO - 024/2016 de 03/10/2016, o candidato **MARCELO ALVES TAVEIRA** aprovado no concurso público para o cargo de Pedreiro promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria n° SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 16 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E89D6394

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).
Contrato nº. SAAE/SLO- 024//2016
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **RICARDO BARCELO GONCALVES**
Cargo : Pedreiro
Salário: R$1.656,69 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis Reais e sessenta e nove Centavos), mensais.
Vigência: prazo indeterminado. Dotação orçamentária
3190-11.00
Data da assinatura: 03/11/2016
Extrato de Nomeação.
Fica nomeado, nos termos da Portaria n° SAAE/SLO - 024/2016 de 03/10/2016, o candidato **RICARDO BARCELO GONCALVES** aprovado no concurso público para o cargo de Pedreiro promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria n° SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 16 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A0098D4C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).
Contrato nº. SAAE/SLO- 025//2016
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **ALLAN PEREIRA DE MATOS**
Cargo : Encanador
Salário: R$1.656,69 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis Reais e sessenta e nove Centavos), mensais.
Vigência: prazo indeterminado. Dotação orçamentária
3190-11.00
Data da assinatura: 03/11/2016
Extrato de Nomeação.
Fica nomeado, nos termos da Portaria n° SAAE/SLO - 024/2016 de 03/10/2016, o candidato **ALLAN PEREIRA DE MATOS** aprovado no concurso público para o cargo de Encanador promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria n° SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 16 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7E335DF0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).
Contrato nº. SAAE/SLO- 026//2016
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **LUIZ GUSTAVO DA SILVA**
Cargo : Encanador
Salário: R$1.656,69 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis Reais e sessenta e nove Centavos), mensais.
Vigência: prazo indeterminado. Dotação orçamentária
3190-11.00
Data da assinatura: 03/11/2016
Extrato de Nomeação.
Fica nomeado, nos termos da Portaria n° SAAE/SLO - 024/2016 de 03/10/2016, o candidato **LUIZ GUSTAVO DA SILVA** aprovado no concurso público para o cargo de Encanador promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria n° SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 16 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:24833024

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).
Contrato nº. SAAE/SLO- 027//2016
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **JOSÉ SIRDILEY MACEDO ARAÚJO GUIMARÃES**
Cargo : Encanador
Salário: R$1.656,69 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis Reais e sessenta e nove Centavos), mensais.
Vigência: prazo indeterminado. Dotação orçamentária
3190-11.00
Data da assinatura: 03/11/2016
Extrato de Nomeação.
Fica nomeado, nos termos da Portaria n° SAAE/SLO - 024/2016 de 03/10/2016, o candidato **JOSÉ SIRDILEY MACEDO ARAÚJO GUIMARÃES** aprovado no concurso público para o cargo de Encanador promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria n° SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 16 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:53553F2D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).
Contrato nº. SAAE/SLO- 028//2016
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **FRANCISMAR DE CARVALHO NOVAES**
Cargo : Operador de máquinas pesadas
Salário: R$1.656,69 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis Reais e sessenta e nove Centavos), mensais.
Vigência: prazo indeterminado. Dotação orçamentária
3190-11.00
Data da assinatura: 08/11/2016
Extrato de Nomeação.
Fica nomeado, nos termos da Portaria n° SAAE/SLO - 024/2016 de 03/10/2016, o candidato **FRANCISMAR DE CARVALHO**

NOVAES aprovado no concurso público para o cargo Operador de máquinas pesadas
promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria n° SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 16 de Novembro de 2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A304C647

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CORREÇÃO DE EDITAL

Termo de Re-ratificação do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-011/2016
Objeto: aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água.
Fica incluída observação ao lote 01 do Anexo VI do Edital.
Nova data: 07/12/2016 às 14:00 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:15074BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 059 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO N°059/2016

"Regulamenta a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA do Município de Sem Peixe, criado pela Lei Municipal 042/2001 de 26 de junho de 2001."

O Prefeito Municipal de Sem Peixe, no uso de suas atribuições legais e em especial o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal 042/2001:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA:

I – Presidente:
José Carlos do Nascimento

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Geraldo Eustáquio Nardy
Suplente: Raimundo Fernandes da Silva

III – Representantes do Departamento Municipal de Saúde e Ação Social:
Titular: Márcia Ferreira Alvim Nardy
Suplente: Deis Vitor Cunha

IV – Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Luciana Maria dos Santos Canazart
Suplente: Conceição Aparecida do Couto

V – Representantes do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Joaquim Ribeiro Ferreira de Paiva Neto
Suplente: Laura Maria Tomaz da Silva

VI – Representantes do Departamento Municipal de Agricultura:
Titular: Roberto Carlos de Oliveira
Suplente: Maycon Cesar Soares

VII – Representantes do Departamento Municipal de Planejamento:
Titular: Luciana de Paiva Soares
Suplente: Layla de Paiva Fidelis

VIII – Representantes do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária:
Titular: Diego Marcellos Pereira Mol
Suplente: Cleines Rosa Alves

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sem Peixe:
Titular: Agostinho Semião Ferreira
Suplente: Antônio Alvim Sobrinho

X – Representantes da EMATER:
Titular: Cristiane Maria de Oliveira
Suplente: Maisa Faustina de Paula Santos Paiva

XI – Representantes da Comunidade do Camões:
Titular: Maria Emilia Santos Machado
Suplente: Doniozete de Paula Rosa

XII – Representantes da Comunidade da Califórnia:
Titular: Lilia Maria Aparecida Cardoso
Suplente: Cristiane Aparecida da Silva

Art. 2º - Em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal 042/2001, a função dos membros do CODEMA é considerada serviço de relevante valor social e não terá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal citada, o mandato dos membros do CODEMA é de dois anos permitida uma recondução, à exceção dos represented do executivo municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação até 16 de novembro de 2018.

Sem Peixe, 16 de novembro de 2016.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:885F00BA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 046/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 046/2015. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 06 do lote 05 (Pneu 185/65/14) e item 11 do lote 05 (Pneu 175/70/14), será adicionado ao valor global já contratado:
Contratado: COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA-EPP, CNPJ/MF 03.348.118/0001-01. A quantidade do item 06 do lote 05 (Pneu 185/65/14), passa a ser de: 10 (dez) e item 10 do lote 05 (Pneu 175/70/14), passa a ser de: 24 (vinte e quatro).

Sem Peixe, 17 de novembro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0B81552D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 458/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

Referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros do Município do Serro, na condição de concessionária de serviço público, em caráter definitivo (concessão pública) sem outorga onerosa. Entrega dos envelopes até às 09:00 do dia 17/11/2016. Abertura das propostas no dia 17/11/2016 às 10:00. Conforme art 49 da Lei 8.666/93. Informações: (38) 35411369
licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.LEÃO SIMÕES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:33A28CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA O RESULTADO DO PROCESSO 497/2016, INEXIGIBILIDADE 003/2016

Objeto: contratação de banda para apresentação musical durante a II Edição do Projeto Matriz em Serro/MG **Contrato:** 827/2016 **Empresa contratada:** DATERRA PRODUÇÕES LTDA **CNPJ:** 039.194.401/0001-38 **Valor:** R$ 12.000,00 **Vigência:** 11/11/2016

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:64E2E1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 498/2016, INEXIGIBILIDADE 004/2016

Objeto: contratação de banda especializada para apresentação musical durante a II Edição do Projeto Matriz em Serro/MG **Contrato:** 829/2016 **Empresa contratada:** MASTER DOIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME **CNPJ:** 20.716381/0001-17 **Valor:** R$ 32.000,00 **Vigência:** 12/11/2016

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:B889D6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 499/2016, INEXIGIBILIDADE 005/2016

Objeto: contratação de banda especializada para apresentação musical durante a II Edição do Projeto Matriz em Serro/MG **Contrato:** 830/2016 **Empresa contratada:** CASULO CULTURA LTDA ME **CNPJ:** 06066850/0001-67 **Valor:** R$ 11.000,00 **Vigência:** 13/11/2016

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:20412BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 476/2016, PREGÃO 060/2016

Objeto: contratação exclusiva de microempresa para fornecimento de coletores de resíduos sólidos paraatendimento da Sede e dos distritos do Município de Serro/MG **Resultado:** Licitação Deserta.

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:A50AF6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 454/2016, TOMADA 022/2016

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de extensão da rede de distribuição de energia elétrica instalação de iluminação pública em diversos locais no Município **Contrato:** 810/2016**Contratada:** Luz Mineira Construções Elétricas Ltda EPP **CNPJ:** 06091026/0001-79 **Valor do Contrato:** R$ 385572,20 **Vigência:** 17/10/2016 até 31/12/2016

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:6E2990B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 500/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

Referente á contratação exclusiva de microempresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros para atendimento das Creches e Escolas desta Prefeitura. Ent. env. até às 09:00 05/12/2016. Aber 05/12/2016 às 10:00. Infor: (38) 35411369
licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R. LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:D1009D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2016 TERMO ADITIVO. TERMO DE REGISTRO DE PREÇO N° 00015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2016 Termo Aditivo. Termo De Registro De Preço N° 00015/2016 – Pregão Presencial Nº 00003/2016. Objeto: Aquisição De Lanches. Fornecedor: Indústria E Comércio De Panificação Sá Maria. Cnpj: 23.895.311/0001-61. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 25% (Vinte E Cinco Por Cento) Do Valor Total Contratado, Em Função Do Aumento Quantitativo. Autorização: Cláusula 12ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00003/2016. Início Vigência: 19/10/2016 Até 17/02/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 19 De Outubro De 2016.

Três Corações, 19 De Outubro De 2016.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:37CD888A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2016 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00173/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00109/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2016 Termo Aditivo. Contrato N° 00173/2015 – Pregão Presencial Nº 00109/2014. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Equipamentos De Oxigenioterapia. Fornecedor: Air Liquide Brasil Ltda. Cnpj: 00.331.788/0030-53. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 12ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00109/2014. Início Vigência: 08/09/2016 Até 07/09/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 08 De Setembro 2016.

Três Corações, 08 De Setembro De 2016.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:850B4E8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º/2016 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00239/2014 – DISPENSA Nº 00061/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2016 Termo Aditivo. Contrato N° 00239/2014 – Dispensa Nº 00061/2014. Objeto: Contratação De Associação De Catadores De Materiais Recicláveis Para A Prestação De Serviços De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Recicláveis No Municipio De Três Corações. Fornecedor: Associação Dos Catadores De Material Reciclável De Três Corações. Cnpj: 18.269.930/0001-00. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Dispensa Nº 00061/2014. Início Vigência: 22/10/2016 Até 21/10/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 22 De Outubro 2016.

Três Corações, 22 De Outubro De 2016.

GUSTAVO FONSECA PEREIRA.
Secretário do Meio Ambiente.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:FAF2C7C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º/2016 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00174/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 00036/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2016 Termo Aditivo. Contrato N° 00174/2014 – Inexigibilidade Nº 00036/2014. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Funerários. Fornecedor: Funerária São Vicente De Paulo Ltda. Cnpj: 03.603.622/0001-00. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 30 (Trinta) Dias. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 00036/2014. Início Vigência: 28/08/2016 Até 27/09/2016.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 28 De Agosto De 2016.

Três Corações, 28 De Agosto De 2016.

VINÍCIUS PINTO DUTRA.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:30B54923

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º/2016 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00165/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2016 Termo Aditivo. Contrato N° 00165/2015 – Tomada De Preços Nº 00012/2015. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Pavimentação Do Bairro Flora. Fornecedor: Pórtico Incorporadora E Construtora Ltda Me. Cnpj: 18.269.930/0001-00. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 08 (Oito) Meses. Autorização: Cláusula 15ª Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preços Nº 00012/2015. Início Vigência: 11/08/2016 Até 10/04/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 11 De Agosto De 2016.

Três Corações, 11 De Agosto De 2016.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:845F3F59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º/2016 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00174/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 00036/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 3º/2016 Termo Aditivo. Contrato N° 00174/2014 – Inexigibilidade Nº 00036/2014. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Funerários. Fornecedor: Funerária São Vicente De Paulo Ltda. Cnpj: 03.603.622/0001-00. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 30 (Trinta) Dias. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 00036/2014. Início Vigência: 28/09/2016 Até 27/10/2016.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 28 De Setembro De 2016.

Três Corações, 28 De Setembro De 2016.

VINÍCIUS PINTO DUTRA.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:E320FB0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 050/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Convênio Nº 050/2016. De Concessão De Repasse De Recurso Do Fundo Da Infância E Adolescência – Fia, Sob Forma De Contribuição, Para O Fabiano De Cristo (Projeto "Portas Abertas".), No Exercício De 2016. Convenente: Município De Três Corações, Na Pessoa Do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira De Souza. Conveniado: Lar Fabiano De Cristo. Cnpj/Mf 33.948.381/0029-95. Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – Sedeso. Objeto: Constitui Objeto Do Presente Convênio A Concessão De Subvenção Social Ao Conveniado, Na Condição Em Atender As Normas Contidas Na Lei Municipal Nº 2.801 De 12/08/1997. Valor: O Valor Total Deste Convênio É De R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Repasse: O Repasse Será Feito Mediante Crédito Em Conta Corrente Do Banco Bradesco, Em 01 (Uma) Única Parcela, No Valor De R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Lei Autorizativa: Lei Nº 4.309/2016. Prazo: O Prazo Deste Convênio Corresponde Ao Exercício Financeiro De 2016. Data Do Convênio: 29/09/2016.

Três Corações, 29/09/2016.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretário de Desenvolvimento Social
SEDESO.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:A818AA05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA 00027/2016. PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00210/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 000129/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Errata 00027/2016. Primeiro Termo Aditivo. Contrato N° 00210/2015. Pregão Presencial Nº 000129/2014. O Departamento De Contratos Na Presente Data, No Uso De Suas Atribuições, Em Análise À Publicação Do 1º Termo Aditivo Ao Processo N° 00210/2015, Que Tem Por Objeto Contratação De Prestação De Serviços De Despesas Com Passagens Aéreas – Torna Pública E Oficializa A Presente "Errata" Ao Processo N° 00210/2015, Pregão Presencial N° 00129/2014, Conforme Disposições A Seguir Alinhadas: A Publicação Em Questão, Por Um Equívoco, Constou O Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios E Fornecedor: Contratação De Prestação De Serviços De Despesas Com Passagens Aéreas. Onde Constou No Objeto: "Aquisição De Gêneros Alimentícios" Passa A Constar: "Contratação De Prestação De Serviços De Despesas Com Passagens Aéreas" E Onde Constou No Fornecedor: "Contratação De Prestação De Serviços De Despesas Com Passagens Aéreas" Passa A Constar: "Bb Turismo Ltda". As Demais Cláusulas Permanecem Inalteradas.

Três Corações, 11 De Novembro De 2016.

LUCAS RAFAEL ROCHA PIMENTEL.
Chefe Setor.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:72961263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 01704 E 01678 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS - CONTRATADO: PISA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.110.158/0002-09, situado à BR 040 KM 8245 – Contagem – MG.** Objeto: prestação de serviços de revisão de 36.000 km com fornecimento de peças, em oficina autorizada no veículo FOR CARGO 1519, placa PUN - 7127, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI , conforme PDC nº 229 E 230/2016. Com base na proposta apresentada pelo locador, estando o procedimento amparado pelo Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R$ 4.792,89 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Publique-se.

Três Marias – MG, 17 de novembro de 2016.

VICENTE DE PAULO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A0F2FA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Evânia Maria Rocha Morena, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 49, caput da Lei nº 8.666/93, REVOGA o julgamento do Procedimento Licitatório nº 738/2016 – Pregão nº 062/2016, que teve como objeto a aquisição de Poltronas para o Centro Cultural "Milton Nascimento", realizado no dia 06 de junho de 2016, devido à impossibilidade da aquisição do objeto nas características e descrições em que fora licitado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, órgão solicitante, refazer sua solicitação. Data: 05/09/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:0042ECDA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 019/2016 - PROCESSO N.º 1149/2016

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Pavican Pavimentação e Terraplanagem Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72, o objeto da Concorrência n.º 019/2016 – Processo n.º 1149/2016, realizado no dia 21 de outubro de 2016, que trata da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas Públicas do Município de Três Pontas, conforme aumento de meta para o Convênio entre a Prefeitura do Município e o Ministério das Cidades, com intervenção da Caixa Econômica Federal (Convênio nº 789936/2013), com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, sob o valor global de R$ 121.577,09 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos).

Três Pontas, 16 de novembro de 2016.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:216226B9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 103/2016 - CONCORRÊNCIA N.º 019/2015 – PROCESSO N.º 1149/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas Públicas do Município de Três Pontas, conforme aumento de meta para o Convênio entre a Prefeitura do Município e o Ministério das Cidades, com intervenção da Caixa Econômica Federal (Convênio nº 789936/2013), com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Pavican Pavimentação e Terraplanagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72. Valor total contratado: R$ 121.577,09 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos). Data: 16/11/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:33B03C8E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG. RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 005/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016 - PROCESSO Nº 1249/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do Credenciamento de Laboratórios para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias (prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível e prótese parcial maxilar removível). Foi credenciado o laboratório Alessandra Cristina Pereira Oliveira, por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:33D6C832

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 011/2016 - PROCESSO N.º 1189/2016 – CREDENCIAMENTO N.º 004/2016

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Três Pontas Cartório do 1º Ofício,** inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.830/0001-93, com sede na Travessa 25 de Dezembro, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37190-000, o objeto do CREDENCIAMENTO n.º 004/2016 – INEXIGIBILIDADE nº 011/2016 - PROCESSO n.º 1189/2016, prestação de serviços constantes na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, tais como a lavratura de escrituras e procurações públicas, atas notariais, reconhecimento de firmas e autenticação de cópias de documentos de interesse da Administração Municipal, conforme tabela de emolumentos autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, realizado em 27 de outubro de 2016.

Três Pontas, 28 de outubro de 2016.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:75D16B40

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 107/2016 - PROCESSO N.º 1161/2016

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 107/2016 - Processo n.º 1161/2016, realizado em 28 de outubro de 2016, referente à Prestação de Serviços de Usinagem e Retífica Completa de Motor, Compressor de Ar, Bomba e Bicos Injetores, em favor das empresas: Retífica de Motores Standard Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.639.506/0001-18, valor total estimado registrado: R$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais) e Usinagem Nissi Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.916.489/0001-22, valor total estimado registrado: R$ 826.749,06 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

Três Pontas, 10 de novembro de 2016.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:82AC8C68

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 107/2016 – PROCESSO N.º 1161/2016

Objeto: Prestação de Serviços de Usinagem e Retífica Completa de Motor, Compressor de Ar, Bomba e Bicos Injetores. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Retífica de Motores Standard Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.639.506/0001-18, valor total estimado registrado: R$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais) e Usinagem Nissi Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.916.489/0001-22, valor total estimado registrado: R$ 826.749,06 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos). Vigência: 10/11/2016 a 10/11/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:C3179660

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 108/2016 – PROCESSO Nº 1162/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:FCD339BD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SAAE-TPO-026/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016 - PROCESSO N° 116/2016.

DETENTOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

DETENTORA: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.964.134/0001-90.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso a quente, em saco de 25 kg (CBUQ ensacado).

Valor global registrado para a Ata: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:
17 512 0611 8.010 – 339030 – ficha 032.

Vigência da Ata: 10/11/2016 a 09/11/2017.

Três Pontas – MG, 10 de novembro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:7D40C78F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 001/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2016.

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da *instituição bancária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO TRÊS PONTAS LTDA. – SICOOB COPERSUL, inscrita no CNPJ sob o n° 18.966.739/0001-18 com valor de R$ 0,77 (setenta e sete centavos de real) por guia arrecadada*, a fim de que a mesma preste os serviços de recebimento de contas de água e esgoto; e outras guias emitidas pelo SAAE de Três Pontas - MG, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º
17 122 0052 8.003 – 339039 – ficha 13, nos termos do artigo 25 caput, da supracitada lei.

Determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Três Pontas – MG, 16 de novembro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:9A5D78FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
14/11/2016	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1A)	2.640,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 17 de Novembro de 2016

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:1BB70DA7

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
14/11/2016	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1B)	1.760,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 17 de Novembro de 2016

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:B8E89786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016

Município de Água Comprida / MG através Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal n° 056/2013 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016** (processo 040.07/2065) pelo menor preço por item **objetivando** o registro de preços para fornecimento de medicamentos para atender o Depto Municipal de Saúde, conforme necessidade. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2016 até as 08:00 horas do dia 05 de dezembro de 2016. Abertura das propostas por meio eletrônico: das 08:01 as 08:59 horas do dia 05 de dezembro de 2016. Início da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2016. Local para aquisição do edital: pessoalmente no Departamento de Licitações, situo à Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida ou www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes Informações: telefone (34) 3324-1228 ou e-mail: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 17 de novembro de 2016.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C338C1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2015

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: PATRICIA SILVA & CIA LTDA – EPP.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2015, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CHEFIA DE GABINETE, ESPORTES, OBRAS, ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 10(DEZ) MESES, COM VIGENCIA DE 01(PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2016 A 31(TRINTA E UM) DE DEZENBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:0E5BD189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONVÊNIADA: IMAD – INSTITUTO MUNICIPAL ANTIDROGAS**.**

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2015, CUJO OBJETO É A COOPERAÇÃO ENTRE PARTÍCIPES, VISANDO O ABRIGO E ATENDIMENTO INTEGRAL A DOLESCENTES/ADULTO MULHER DEPENDENTES QUIMICOS EM REGIME DE INTERNATO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2016 A 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:45FDAA81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2013

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: SOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS FRUTAL LTDA - ME.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTO- HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2016 A 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 26 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:FA9E28A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2014

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: REGINALDO CAETANO DE FREITAS - ME.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2014, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS TRABALHADAS DE CAMINHÃO MUNK DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CINCO TONELADAS COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICIPIO**, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 10(DEZ) DE MARÇO DE 2016 A 09 (NOVE)DE MARÇO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 08 DE MARÇO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:202DC0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 020/2014

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2014

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: HAROLDO MARTINS SOUSA – ME (SOUSA E SOARES CONTABILIDADE).

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 020/2014, CUJO OBJETO É A Contratação DE empresa especializadO em assessoria orçamentária, contábil E FINANCEIRA e na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) DE MARÇO DE 2016 A 23(VINTE E TRES) DE MARÇO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 10 DE MARÇO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:9E59CC7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2012

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2012

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: SILVANA COSTA MOREIRA FREITAS.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2012, CUJO OBJETO É A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE SEJA, DE 09(NOVE) DE FEVEREIRO DE 2016 A 08(OITO) DE FEVEREIRO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:B491CE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2012

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2012

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: SILVA & BRITO INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TEMPO INTEGRAL NAS DEPENDENCIAS ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA A PARTE DE INFORMATICA, LIMPEZA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ATUALIZAÇÕES DE ANTI VIRUS, MANUTENÇÃSO NAS REDES, E DEMAIS SERVIÇOS DO GÊNERO, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2016 A 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:FBC574F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 093/2012

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2012

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 093/2012, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO IDOSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA DESTE MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE SEJA, DE 01(PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2016 A 31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:C49DAEAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2015

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: BRANDE MATEUS CARVALHO SILVA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2014, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA AO DIRETOR GERAL EM MATERIAIS RELACIONADAS À OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO**, PELO PERIODO DE 06(SEIS) MESES, COM VIGENCIA DE 09(NOVE) DE ABRIL DE 2016 A 08(OITO) DE OUTUBRO DE 2016 E REDUÇÃO DE 25% NO VALOR MENSAL DO TERMO DE CONTRATO.

JUSTIFICATIVA: DEVIDO AO MOMENTO ECONOMICO DIFICIL EM QUE SE ENCONTRA O MUNICIPIO, PASSANDO O VALOR MENSAL DE R$ 4.780,00(QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) PARA R$3.585,00(TRES MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 07 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:19946502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 093/2012

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2012

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 093/2012, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO IDOSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA DESTE MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE SEJA, DE 01(PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2015 A 31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2015.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2014.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:06EFE4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: ROBERTO CARLOS FERREIRA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2013, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2015 A 05 (CINCO) DE MAIO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 05 DE MAIO DE 2015.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:E1CC7033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2013

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: RAMIRO LUIZ RIBEIRO FERREIRA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2013, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2015 A 05 (CINCO) DE MAIO DE 2016.
.
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 05 DE MAIO DE 2015.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:4A606414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2014

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2014

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: VALMIR ROCHA DE FREITAS 92812279672(EL SHADDAI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INFORMÁTICA NO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, DO AMBIENTE DE SERVIDORES, DOS SISTEMAS OPERAÇÕES DOS SERVIDORES, DA TELEFONIA FIXA E CELULAR, DOS SERVIÇOS DEDICADOS DE INTERNET, DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS, SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS MÓDULOS DOS NOVOS, SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E EMPRESAS TERCEIRIZADAS DE INFORMÁTICA, COM VIGENCIA DE 26 (VINTE E SEIS) DE FEVEREIRO DE 2016 A 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:4049EECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2013

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: CLAUDINEI COSTA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2013, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2016 A 05 (CINCO) DE MAIO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 06 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:3EA7DA4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2013

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: CRISTIANO BARSANULFO SILVA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2013, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2016 A 05 (CINCO) DE MAIO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 06 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:EB857A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2013

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: GASPAR MATEUS DA SILVA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2013, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2016A 05 (CINCO) DE MAIO DE 2017.
.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 06 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:E4C52455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2013

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO ALVES

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2013, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2016 A 05 (CINCO) DE MAIO DE 2017,

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 06 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:410E445B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2013

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: JOSÉ RENATO PINTO

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2013, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2016 A 05 (CINCO) DE MAIO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 06 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:237F062F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2013

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: MARCELO NEIMER DA SILVA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2013, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2016 A 05 (CINCO) DE MAIO DE 2017.
.
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 06 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:E490C34A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2013

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: RAMIRO LUIZ RIBEIRO FERREIRA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2013, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2016 A 05 (CINCO) DE MAIO DE 2017.
.
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 06 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:BA072A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2013

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: **RENATA SILVA FORTUNATO.**

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2013, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2016 A 05 (CINCO) DE MAIO DE 2017.
.
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 06 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:B01F002C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2013

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: ROBERTO CARLOS FERREIRA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2013, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2016 A 05 (CINCO) DE MAIO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 06 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:835F14DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 172/2014 - TOMADA DE PREÇOS 004/2014

EXTRATO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 172/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

Processo Licitatório n° 086/2014 – Tomada de Preços nº 004/2014. Objeto: Execução de obras de sistema simplificado de abastecimento de água – implantação de poços artesianos completos, reservatório com adução e redes de distribuição nas comunidades rurais de Pires, Borges de Baixo, Munhos e Vargem dos Pereiras, em conformidade com o Convênio n° 288/2012, celebrado entre o município de Candeias, a SEDESE e MGI-Minas Gerais Participações S.A. Contratada: HIDROPOÇOS LTDA - CNPJ 17.300.096/ 0001-06 – Contrato n° 172/2014. Motivo aditamento: Prorrogação de prazo: até 30/12/2016.

HAIRTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:8E02781B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2016, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 126/2016, na modalidade Registro de Preços n° 67/2016. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços especializados de Buffet, para organização de eventos sociais em atendimento as diversas secretarias municipais sem seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 30/11/2016 às 15:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail
licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 17 de novembro de 2016.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:B391C523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/16

Torna público a Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação 23/16. Proprietário: Sr. Paulo Drumond Viana, CI M 1.710.302 e CPF: 614.727.516-04. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Coronel Carlos Orleans Guimarães, n° 376, Joá, Lagoa Santa, destinado à implantação da Unidade de Saúde da Família Francisco Pereira. Valor mensal de R$ 2.250,00 totalizando o valor de R$ 27.000,00, pelo período de 12 meses.

Lagoa Santa em, 16/11/16.

ERCÍLIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Secretário M. de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C7728E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 63/16

Torna pública a abertura do Pregão Presencial RP 63/16 no dia 01/12/16 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de cabo de energia e serviços de plotagem e envelopamento veicular; necessários à implementação do projeto "Circularte", em atendimento às exigências do convênio 742266/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e o Ministério da Cultura, através da Secretaria de Fomento e Incentivo a Cultura (SEFIC). O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

CLEUSA MARIA DE LIMA CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B16ECB1F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 065/16 – IL 12/16

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Laboratório Tafuri de Patologia Limitada - EPP - Vigência: 08/11/16 a 07/11/17 – Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de exames de anatomia patológica e citopatológica. - Valor R$ 37.368,48.

ERCÍLIO MARTINS DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:BB51CE63

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A/CONTRATO 055/14– DL 020/2014

P. M. de Lagoa Santa/MG torna público extrato do 2° TA ao Contrato 55/14, Dispensa nº 20/14. Partes: Município de Lagoa Santa e Wiga Incorporações e Construções Ltda**.** Finalidade do T.A: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses vigorando até 09/10/2017.

RICARDO RESENDE DUTRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:F8B09D7C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 15º T.A/ATA RP 08/16 – PP 082/15

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Amazônia Indústria Comercio Ltda - Finalidade do T. A.: Realinhamento de preços do item 32, conforme o Processo Externo 6427/16.

RICARDO RESENDE DUTRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RENATO ALVES VERONEZZI
Secretária Municipal de Educação

ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA
Secretária Municipal de Gestão

ERCÍLIO MARTINS DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:609D3C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/16, MODALIDADE PREGÃO Nº 096/16, REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/16.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 221/16, modalidade Pregão nº 096/16, Registro de Preços nº 068/16 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para futura e eventual aquisição de gás GLP envasada em botijões de 13 KG para uso dos Departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 30/11/2016 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2C7034B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2016

ABRE TRANSFERÊNCIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do art. 58; alíneas "g" e "h" do inciso II do Artigo 81; e inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.729/2015 - LOA exercício 2016 e a autorização do artigo 42 da Lei Municipal nº 3.700/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 280.386,30 (duzentos e oitenta mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	281		129	11.000,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	289		256	7.000,00
07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT. ATIV. PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	316		129	60.000,00
07.02.08.244.0815.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	328		129	20.000,00
07.02.08.244.0815.2.636 - PROGRAMA FORT. SISTEMA UNICO DA ASSIST. SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	343		129	9.386,30
07.02.08.244.0815.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	348		156	85.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	349		156	73.000,00
07.02.08.244.0818.2.637 - MANUT. PROGR. ACESSO ENS. TECN. E EMPREGO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	406		129	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**280.386,30**

Art. 2º - Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR				
339030 - Material de Consumo	275	CPASA	129	7.000,00
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR				
339030 - Material de Consumo	276	CPASAE	256	7.000,00
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	286	CPASA	129	3.000,00
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-ABR				
449051 - Obras e Instalacoes	290	CPASA	129	1.000,00
07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301	BOLSA	129	30.000,00
07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS				
339030 - Material de Consumo	305	BOLSA	129	30.000,00
07.02.08.244.0815.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	323	CRASS	129	20.000,00
07.02.08.244.0815.2.636 - PROGRAMA FORT. SISTEMA UNICO DA ASSIST. SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	342	SAS	129	1.386,30
07.02.08.244.0815.2.636 - PROGRAMA FORT. SISTEMA UNICO DA ASSIST. SOCIAL				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	344	SAS	129	1.000,00
07.02.08.244.0815.2.636 - PROGRAMA FORT. SISTEMA UNICO DA ASSIST. SOCIAL				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	345	SAS	129	5.000,00
07.02.08.244.0815.2.636 - PROGRAMA FORT.				

SISTEMA UNICO DA ASSIST. SOCIAL				
449051 - Obras e Instalacoes	346	SAS	129	1.000,00
07.02.08.244.0815.2.636 - PROGRAMA FORT. SISTEMA UNICO DA ASSIST. SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	347	SAS	129	1.000,00
07.02.08.244.0815.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
335043 - Subvencoes Sociais	351	PMAS	156	12.000,00
07.02.08.244.0815.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	352	PMAS	156	80.000,00
07.02.08.244.0815.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	353	PMAS	156	6.000,00
07.02.08.244.0815.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	357	PMAS	156	50.000,00
07.02.08.244.0815.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
449051 - Obras e Instalacoes	358	PMAS	156	7.000,00
07.02.08.244.0815.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	359	PMAS	156	3.000,00
07.02.08.244.0818.2.637 - MANUT. PROGR. ACESSO ENS. TECN. E EMPREGO				
339030 - Material de Consumo	404	PRONAT	129	5.000,00
07.02.08.244.0818.2.637 - MANUT. PROGR. ACESSO ENS. TECN. E EMPREGO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	405	PRONAT	129	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**280.386,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de novembro de 2016.

Ribeirão das Neves, 17 de novembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:1B1BDC64

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 077/2014, Processo: N.º 217/2014. Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e MAPEL-MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses, somente quanto ao item 02 do lote II. Data de assinatura: 14 de Outubro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:A14B67D6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 063/2015, Processo: N.º214/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e KODAMA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data : 05 de Novembro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:08A5294F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 063/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 063/2016
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de ferramentas.
VENCEDORAS DO CERTAME: ORGANIZAÇÕES MSL EIRELLI- EPP perfazendo o valor total estimado de R$183.850,91 e **TRANSMIG TRANSPORTE E COMÉRCIO EIRELLI-ME** perfazendo o valor estimado total de R$386.178,93.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

17 de Novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:8D707C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 73/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG. Aviso de Licitação: Processo nº 73/2016, Pregão Presencial nº 037/2016. Objeto Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças e acessórios "originais e genuínas" de 1ª linha para veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, MERCEDES BENZ, IVECO, FORD, CITROEN, CHEVROLET e VOLARE e máquinas pesadas das marcas CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, FIATALLES, XGMA e MASSEY FERGUSON Entrega de envelopes será às 09h00m do dia 01/12/2016. Informações e instrumento convocatório: Setor de Licitações. Praça Padre João Maciel Neiva nº 15, Centro, Santana da Vargem - MG. Fone (35) 3858.1200 email:
compras@santanadavargem.mg.gov.br –

MARCELO OTAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:FB97C44D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 074/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG. Aviso de Licitação: Processo nº 074/2016, Pregão Presencial nº 038/2016. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS ,ELETROMECÂNICOS, MECÂNICOS E FUNILARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL Entrega de envelopes será às 09h00m do dia 02/12/2016. Informações e instrumento convocatório: Setor de Licitações. Praça Padre João Maciel Neiva nº 15, Centro, Santana da Vargem - MG. Fone (35) 3858.1200 email:
compras@santanadavargem.mg.gov.br

MARCELO OTAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:2EC979E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao contrato nº 011/2016, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: Fibralat Indústria de Fibra de Vidro Ltda ME. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência/execução do Contrato firmado entre as partes em 18/10/2016, nos termos previstos no Art. 65, Inciso II, alínea b. Valor do termo: sem alteração do valor original. Vigência: alterada para 10/12/2016. Assinatura do Termo Aditivo: 17/11/2016.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:5697014E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 089/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Srª. Cybele Silva Machado Costa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o pedido do servidor, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir **a pedido** dos Servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Conforme Requerimento a Pedido do Servidor 22/09	9902096-0	DANIEL SOUKI CENZI	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Setor Pessoal	Secretaria Municipal de Cultura – Arquivo Público	07/11/2016
Conforme Requerimento a Pedido do Servidor 17/10	0203086-4	GLEISON DE SOUZA FERNANDES	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Cultura – Setor de Educação Musical	Procuradoria - SEMUSA	24/10/2016
Conforme Requerimento a Pedido do Servidor 03/10	0201417-6	SILVANO OLIVEIRA ALVES	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Setor de Manutenção do Paço Municipal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Cresst	03/10/2016
Conforme Requerimento a Pedido do Servidor 03/11	9902144-3	MARCILENE FERNANDES SILVA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Setor de Manutenção do Paço Municipal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Protocolo	03/11/2016
Conforme Requerimento a Pedido do Servidor 11/10	9901523-3	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Motorista de Veículos Leves	Setor do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/11/2016

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de novembro de 2016.

CYBELE SILVA MACHADO COSTA
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07433712

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 086/2016

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ABEL LUIZ DE OLIVEIRA E OUTRO	AG01789896	HIA3242	17/10/2016	15:07:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 210	7366 / 2
AGOSTINHO MALTA COSTA	AG01796683	HFR6400	17/10/2016	16:40:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0
ALBERIONE JESUS DOS SANTOS	AG01797320	HEL6053	01/11/2016	14:40:05	Avenida Antonio Olimpio De Morais 504	5193 / 0
ALEX SILVA MINE	AG01797548	HAR4512	01/11/2016	13:48:47	Rua Sao Paulo 335	5541 / 4
AUTO CECILIA LTDA	AG01798430	HFC4075	01/11/2016	14:23:16	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
CHARLES JUNIO DE CARVALHO	AG01796682	GUW4992	17/10/2016	13:48:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 749	5541 / 6
CLAUDIO BUONO	AG01798625	EBI1036	03/11/2016	14:16:04	Rua Ceara 117	5185 / 1
CLAUDIO BUONO	AG01797043	EBI1036	03/11/2016	14:14:44	Rua Ceara 117	5487 / 0
CONRADO FERNANDES MELGACO	AG01791886	HJO4559	17/10/2016	16:30:00	Avenida 21 De Abril 1004	5738 / 0
COOP DOS PEC AGRIC E CAFEICULTORES DE MG	AG01796740	HHE0295	17/10/2016	10:54:00	Rua Dr Ribeiro Pena 2471	7366 / 2
DELMAR VIAPIANA	AG01796690	OZJ5525	20/10/2016	17:25:00	Avenida 7 De Setembro Sn	6041 / 2
DIEGO DIAS LEITE SEABRA	AG01796842	PWX7780	18/10/2016	10:13:00	Rua Sao Paulo 137	5487 / 0
DUTRA DUTRA AGROINDUSTRIA LTDA	AG01798064	PVW0823	03/11/2016	16:00:11	Avenida Antonio Olimpio De Morais 799	5541 / 7
EDILSON GUSTAVO DA SILVA	AG01796739	HNP9009	17/10/2016	10:31:00	Rua Dr Ribeiro Pena 2471	7366 / 2
EDUARDO FONSECA DA SILVA	AG01796687	HFP2088	20/10/2016	16:17:00	Rua Cel Joao Notini 366 Oposto	5550 / 0
EDUARDO MORAIS BARROSO	AG01797324	PWL5076	01/11/2016	17:01:13	Rua Rio De Janeiro 555	7366 / 2
EMANUELA PATRICIA SAN.DE FREITAS	AG01791600	PUF1126	19/10/2016	09:26:00	Rua Rio De Janeiro 451	5541 / 2
EVANDRO IZAIAS ALMEIDA	AG01789323	DRC7038	22/10/2016	10:41:00	Avenida Getulio Vargas 933	5550 / 0
FABIANA ALVES BERNARDES	AG01797325	PUZ0904	01/11/2016	17:49:11	Avenida 7 De Setembro 1183	5185 / 2
GABRIELA DIMAS SANTOS	AG01796781	JHK1919	16/10/2016	17:01:00	Rua Pitangui 1000	5452 / 3
GEISON GOMES ROSA	AG01798325	OWT1648	01/11/2016	16:38:15	Rua Rio De Janeiro 470	7366 / 2
GERALDINO ANTONIO DA SILVA	AG01796841	OLQ8341	18/10/2016	10:58:00	Rua Divinopolis 46 Oposto	5541 / 4
GERALDO MAGELA DE ALMEIDA	AG01790110	ERV8775	20/10/2016	08:15:00	Rua Goias 1343	5541 / 1
GERALDO PEREIRA	AG01796785	HCU0918	18/10/2016	14:14:00	Rua Cel Joao Notini 366 Oposto	5550 / 0
GIRLEYMARA MORAIS SANTOS VILALVA	AG01797040	JSA2628	01/11/2016	10:15:10	Avenida Amazonas 433	5550 / 0
GLORIA VIEIRA DO CARMO	AG01798624	GRM9191	03/11/2016	15:45:01	Rua Goias 77	5550 / 0
HAMILTON GERALDO LEAO	AG01797821	HJA1377	03/11/2016	11:25:28	Avenida Getulio Vargas 120	7366 / 2
HELDER CABRAL GONCALVES	AG01789829	PXX8276	19/10/2016	16:36:00	Rua Sao Paulo 614	7366 / 2
ITAMAR JOSE ASSUNCAO	AG01789838	OQS3293	21/10/2016	15:18:00	Avenida 1 De Junho 284	5541 / 4
IVAN PINTO	AG01790109	HKE8789	17/10/2016	10:05:00	Av 1 De Junho 544	5541 / 4
JAMES WILLIANS DA SILVA	AG01791441	JII5050	17/10/2016	12:55:00	Rua Goias Com Av Amazonas Sn	6050 / 1
JOAO APARECIDO BARBOSA DE JESUS	AG01796838	HGZ7654	17/10/2016	09:29:00	Rua Coronel J Notini 281	5550 / 0
JOAO CARLOS PIRES BAUER	AG01798431	GZT1790	01/11/2016	14:24:56	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
JOSE EUSTAQUIO COIMBRA	AG01798711	HBH2325	01/11/2016	16:36:31	Rua Rio De Janeiro 434	7366 / 2
JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	AG01791350	GSM3539	19/10/2016	08:35:00	Rua Goias 1433	5541 / 5
JOSE LUIS DIAZ Y DIAZ	AG01798824	HJP7729	03/11/2016	14:09:48	Rua Sergipe 54	7366 / 2
JOSE MAURICIO DE CASTRO JUNIOR	AG01796789	PVT7742	18/10/2016	15:22:00	Rua Goias 1299	5541 / 5
JOSE SOARES FILHO	AG01798434	OMG0208	01/11/2016	14:13:26	Praca Dom Cristiano 10	6122 / 0
JOSE VALMIR DOS SANTOS	AG01796812	HAJ0431	18/10/2016	15:07:00	Rua Goias 309	5541 / 7
LM TRANSPORTES INTER SERV E COM LTDA	AG01789833	PXN6522	20/10/2016	09:25:00	Rua Goias 1147	5541 / 2
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG01791422	PWG9689	17/10/2016	15:03:00	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
LUCAS EMANUEL DE SOUZA	AG01796813	OWS6400	18/10/2016	17:15:00	Rua Goias 1270	7366 / 2
LUIZ ANSELMO CORGOSINHO	AG01792773	PUC2051	20/10/2016	09:08:00	Rua Goias 1189	7366 / 2
LUIZ ANSELMO CORGOSINHO	AG01789834	PUC2051	20/10/2016	09:00:00	Rua Goias 1147	5541 / 2
LUIZ MAURO MORAES DE OLIVEIRA	AG01798437	KXX0573	02/11/2016	10:13:24	Rua Goias 2517	5487 / 0
M M RENT A CAR LTDA	AG01798709	PVZ6110	01/11/2016	15:58:03	Avenida 1 De Junho 587	7366 / 2
MARIA DA GLORIA F. ZAIDAM	AG01791349	PUI6514	19/10/2016	08:17:00	Rua Goias 1441	5541 / 6
MARIA IRENE GOMES CARVALHO	AG01796840	HCO1910	17/10/2016	12:26:00	Rua Castro Alves 374	7366 / 2
MARIA LUCIA DA SILVA	AG01796788	GOZ6742	18/10/2016	14:41:00	Rua Sao Paulo 7	5452 / 1
MARIA TEREZA MAIA DOS SANTOS	AG01796528	EIT4439	20/10/2016	09:57:00	Rua Goias Com Av Ant O De Morais Sn	6050 / 1
MARINETE DE JESUS LIMA RIBEIRO	AG01796786	GOZ7774	18/10/2016	14:20:00	Rua Cel Joao Notini 366 Oposto	5550 / 0
MAYCOM ANTONIO RODRIGUES	AG01791439	HNT5539	17/10/2016	09:35:00	Rua Pernambuco 987	5550 / 0
MAYCOM ANTONIO RODRIGUES	AG01791440	HNT5539	17/10/2016	09:38:00	Rua Pernambuco 987	5835 / 0
MEIRILAYNE RITTELE SANTOS	AG01789841	DZF0458	21/10/2016	15:46:00	Rua Rio De Janeiro 332	7366 / 2
NAYARA RODARTE LOPES DE FARIA	AG01796808	HLA2252	18/10/2016	14:00:00	Rua Goias 1319	7366 / 2
PAULO ROBERTO BOGGIONE GUIMARAES FILHO	AG01789925	NTO4266	18/10/2016	15:35:00	Rua Goias Com Rua Espirito Santo Sn	5380 / 0
PONCIANO BARBOSA DE OLIVEIRA	AG01796714	GYL7175	19/10/2016	10:08:00	Avenida 21 De Abril 225 Oposto	5541 / 6
PREFEITURA M DE NOVA SERRANA	AG01796684	OQR0713	17/10/2016	16:45:00	Rua Cel Joao Notini 366 Oposto	5550 / 0
RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO	AG00497150	JHM7799	18/10/2016	10:35:00	Rua Pernambuco 188	5541 / 2
RICARDO J OLIVEIRA DE ARAUJO	AG01797817	OLO6304	01/11/2016	10:47:02	Rua Coronel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
TRANSPORTES SULLOG LTDA ME	AG01797042	IMT7016	03/11/2016	14:55:06	Avenida 7 De Setembro 341	5495 / 0
VIVIANE ANGELICA A.P.FREITAS	AG01798433	HGF0516	01/11/2016	14:38:46	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
WAGNER CRISTIANO DO CARMO	AG01789924	OQH2932	18/10/2016	15:27:00	Rua Goias 1297	5541 / 5
WALACE SANTOS DE SOUZA	AG01795805	KHE2282	20/10/2016	13:57:00	Avenida 1 De Junho 406	5541 / 4
WELLINGTON COSTA AGUIAR	AG01796806	HCY9114	17/10/2016	15:43:00	Rua Goias 327	5541 / 1
WIGRES BRUNO DE SOUZA	AG01796819	PUB7728	19/10/2016	17:18:00	Rua Rio De Janeiro 665	7366 / 2

Divinopolis 17 de Novembro de 2016

DREYFUS BUENO RABELLO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95522F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 084/2016

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 404/2012 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
BRUNO FRANCISCO CAVALCANTE LIMA	AG01786293	HFG3762	12/09/2016	16:25:00	Rua Rio Grande Do Sul 834	7366 / 2	68,1	85,13
COMERCIAL DIST E SERVICOS LTDA EPP	AG01791490	PQI4767	12/09/2016	12:08:00	Avenida Antonio Olimpio Moraes 687	5541 / 7	102,15	127,69
DIRLEI BASTOS LEAO	AG01792578	HIX8940	06/09/2016	14:50:00	Praca Do Mercado Sn	5541 / 2	102,15	127,69
EDSON MARCIANO	AG01789654	JKD7151	03/09/2016	13:10:00	Rua Goias C Rua Mato Grosso Sn	6050 / 1	153,23	191,54
GILBUES LOCADORA DE VEICULOS LTD	AG01791837	HKS5704	13/09/2016	08:43:00	Av 1 De Junho 570	5541 / 1	102,15	127,69
GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO VIANA	AG01791519	GXS6353	12/09/2016	17:24:00	Rua Paraiba 221	5550 / 0	68,1	85,13
HELEN CRISTINA M MILAGRE DINIZ	AG00516082	PXB9515	17/09/2016	11:03:00	Rua Sergipe Com Parana Sn	6173 / 1	102,15	127,69
JANAINA APARECIDA SILVA	AG01791488	GXT3420	12/09/2016	11:16:00	Avenida Antonio Olimpio Moraes 360	5541 / 2	102,15	127,69
M M RENTA CAR LTDA	AG01789781	PVH2420	05/09/2016	15:26:00	Avenida 7 De Setembro Rio De Janeiro Sn	7366 / 2	68,1	85,13
MARCELINO NOGUEIRA SILVERIO	AG01791118	MUK9419	08/09/2016	17:01:00	Avenida 7 De Setembro 1173	7366 / 2	68,1	85,13
MARIA DA CONCEICAO T. SIEIRO	AG01792386	HDM9926	10/09/2016	11:37:00	Rua Goias 1298	5550 / 0	68,1	85,13
MATEUS CAFARO MENDES	AG01791116	PUV9357	08/09/2016	15:00:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 630	7366 / 2	68,1	85,13
OURO VERDE LOC SERV S.A	AG01792292	AZJ6110	13/09/2016	09:15:00	Avenida 7 De Setembro 1161	7366 / 2	68,1	85,13
RAIMUNDO SOARES DE LACERDA	AG01789121	HFA2506	22/09/2016	10:09:00	Rua Cel joao Notini 281	5550 / 0	68,1	85,13
REINALDO BASTOS E SANTOS	AG01789782	PVJ2210	05/09/2016	15:19:00	Avenida 7 De Setembro 1081	5541 / 2	102,15	127,69
RODRIGO DE CASTRO SILVA	AG01787278	GZE3462	15/09/2016	21:40:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 96	5487 / 0	102,15	127,69
ROMEU BARBOSA CAMPOS	AG01789739	NYA8095	06/09/2016	12:09:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 840	5185 / 1	102,15	127,69
ROMEU BARBOSA CAMPOS	AG01789738	NYA8095	06/09/2016	12:09:00	Avenida Osvaldo Machado Gontijo 840	7366 / 2	68,1	85,13
SAIDALAN REPRESENTACOES LTDA - M	AG01786292	OXB7569	12/09/2016	16:04:00	Rua Rio Grande Do Sul 834	7366 / 2	68,1	85,13
SIC SERV DE INFORMACOES CADASTRA	AG01787279	PWH7071	15/09/2016	16:40:00	Rua Itamarandiba 951	7366 / 2	68,1	85,13
TRANSGUINCHO LTDA - ME	AG01791840	GVE8200	13/09/2016	10:10:00	Av Jk Com Rua Nacoes Sn	7366 / 2	68,1	85,13
VALDIMEIA ALVES DOS S MARTINS	AG01789688	NGH5539	02/09/2016	17:31:00	Avenida Autorama 1400	5185 / 2	102,15	127,69
WELLINGTON FRANCIS RODRIGUES	AG01791855	HDF4993	08/09/2016	16:14:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
ZAIRA CARVALHO SILVEIRA	AG01789260	HLO9365	12/09/2016	14:30:00	Av Getulio Vargas Sn	5550 / 0	68,1	85,13

Divinopolis 17 de Novembro de 2016

DREYFUS BUENO RABELLO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB3AEB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°085/2016

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADAMO JUNIO SOUTO	AG01796741	GYC7130	17/10/2016	11:02:00	Rua Dr Ribeiro Pena 2471	7366 / 2
AISHA AGUIAR MORAIS	AG01798712	HCU1073	01/11/2016	17:52:55	Avenida 7 De Setembro 1183	7366 / 2
ALAN GONZAGA DA COSTA	AG01798231	HNX1179	01/11/2016	16:34:18	Rua Rio De Janeiro 470	5550 / 0
ALESSANDRO RODRIGUES	AG01791392	GZR1944	18/10/2016	15:00:00	Rua Paraiba 61	5541 / 2
ALINE NICOLE DE ARAUJO SOUZA	AG01796770	HKM4451	20/10/2016	14:09:00	Rua Goias 1058	7366 / 2
ALINE NICOLE DE ARAUJO SOUZA	AG01789979	HKM4451	17/10/2016	13:02:00	Rua Espirito Santo 272	7366 / 2
ANA CRISTINA ALVES GUIMARAES	AG01797039	HNP5688	01/11/2016	09:29:40	Avenida Castro Alves 2301	7366 / 2
ANA PAULA ALVES XAVIER	AG01798244	HLA1047	03/11/2016	12:08:25	Rua Duarte Sem Nume	7366 / 2
ANA PAULA DE SOUZA CAMPOS	AG01796201	HTF6289	20/10/2016	14:10:00	Av Rio Grande Do Sul 738	7366 / 2
ANDERSON ADAO JULIO	AG01792847	GOW4841	17/10/2016	15:30:00	Rua Goias 421	7366 / 2
ANDERSON DE FREITAS SANTOS	AG01789836	HLW2219	20/10/2016	09:25:00	Rua Goias 1235	7366 / 2
ANDREA APARECIDA CAMARGOS	AG01791437	OWQ9253	17/10/2016	09:33:00	Rua Pernambuco 1455	5550 / 0
ANTONIO ALVES DOS REIS	AG01795809	HEA1048	20/10/2016	14:27:00	Avenida Getulio Vargas 1061	5428 / 4
ANTONIO COELHO DE MORAIS	AG01792746	PUF6699	17/10/2016	10:05:00	Rua Francisco De Carvalho Com Esmeralda Sn	7366 / 2
ANTONIO GONCALVES RIOS SOBRINHO	AG01796501	OQB5859	19/10/2016	10:17:00	Rua Goias 1358	5541 / 6
ANTONIO RODRIGO CARDOSO	AG01791883	GXO1695	17/10/2016	14:05:00	Rua Cel Joao Notini 480	7366 / 2
AUTO BOX LOCACAO DE VEICULOS LTD	AG01791424	PXY3132	18/10/2016	15:56:00	Rua Rio De Janeiro 665	7366 / 2
AUTO PECAS DALDEGAN LTDA	AG01789830	GYC7412	19/10/2016	16:39:00	Rua Rio De Janeiro 610	7366 / 2
AVILMAR DE ASSIS FERREIRA	AG01791887	GQY3140	17/10/2016	18:05:00	Avenida Amazonas 469	5550 / 0
AZEVEDO CONTABIL SS EPP	AG01791423	PUH6784	17/10/2016	18:35:00	Rua Amazonas 473	5185 / 2
BOM PASTOR RECICLAGEM DE PAPEL L	AG01789827	OMC4235	18/10/2016	15:03:00	Rua Goias 309	7366 / 2
CAIO CESAR DE OLIVEIRA FILHO	AG01798821	OPS9205	31/10/2016	17:39:22	Rua Pernambuco 749	7366 / 2
CAMILA DE PAULA ASSIS SILVA	AG01796843	HMQ4713	18/10/2016	11:11:00	Rua Rio Grande Do Sul 558	7366 / 2
CARDOSO PENA TRANSP COM LTDA	AG01796689	HGZ3447	20/10/2016	17:29:00	Rua Dom Pedro Ii Sn	5452 / 2
CARINA DO AMARANTE TRONCO	AG01798710	HJI4272	01/11/2016	16:29:53	Rua Rio De Janeiro 324	7366 / 2
CARLA REGINA FIDELIS	AG01791425	EFC3236	18/10/2016	16:03:00	Rua Rio De Janeiro 735	7366 / 2
CARLOS ANTONIO FERREIRA	AG01796818	GWS1467	19/10/2016	17:14:00	Avenida Sete De Setembro 1161	7366 / 2
CARLOS FRANCISCO DE MIRANDA	AG01792596	GKL0182	19/10/2016	16:10:00	Rua Goias 77	5550 / 0
CESAR BITTENCOURT MIRANDA	AG01789846	HMQ3300	22/10/2016	10:38:00	Rua Pernambuco 360	7366 / 2
CLEBER DE CASTRO GONCALVES	AG01792846	EQD3939	15/10/2016	09:35:00	Av Antonio Olimpio De Morais 474	5487 / 0
COFER PARAF. E FERRAMENTAS LTDA	AG01796814	PXV4444	18/10/2016	17:23:00	Rua Goias 1270	7366 / 2
COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	AG01795807	PUD3505	20/10/2016	14:06:00	Avenida 1 De Junho 544	5541 / 4

CONSTRUTORA OLIVEIRA SOUKI LTDA	AG01795801	NYB5007	18/10/2016	15:55:00	Rua Sao Paulo 335	5541 / 4
CRISTIANO FERREIRA OLIVEIRA	AG01795808	JGB0275	20/10/2016	14:16:00	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
DA FERREIRA PENA	AG01791390	GWO2132	17/10/2016	15:40:00	Av 7 De Setembro 1057	5541 / 2
DAYANA KELEN DE OLIVEIRA	AG01789826	HFA2957	18/10/2016	15:11:00	Rua Goias 313	5541 / 1
DEBORA JANAINA R GONCALVES	AG01789837	HAM1828	21/10/2016	14:01:00	Rua Goias 1297	5541 / 5
DENIZIE IMACULADA DIAS	AG01795826	GWS9087	19/10/2016	16:30:00	Av Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
DIEGO CLAUDINO GONCALVES	AG01796811	GWG2908	18/10/2016	15:04:00	Rua Goias 309	5541 / 7
DIRCEU SOARES	AG01796791	HLA0517	18/10/2016	17:03:00	Rua Rio De Janeiro 1235	7366 / 2
DIVINOPOLIS COMER.DE BOTOES LTDA	AG01792597	HFF8478	19/10/2016	16:05:00	Rua Pernambuco 1125	5550 / 0
DORCAS ELIZE VILLON	AG01796523	HAM3680	31/10/2016	09:06:00	Rua Fernao Dias 584	5550 / 0
DOUGLAS HENRIQUE M GUEDES	AG01798061	HLE3074	01/11/2016	15:26:24	Avenida Jk Sem Nume	6050 / 1
EBERSON AMARAL DE FARIA	AG01796845	GPI6876	19/10/2016	09:24:00	Rua Goias 91	7366 / 2
EDER WILSON SIQUEIRA	AG01796527	GTF5357	20/10/2016	08:30:00	Rua Rio Grande Do Sul Com Rua Goias Sn	7366 / 2
EDILAMAR NUNES RIBEIRO PINTO	AG01792748	GYX8642	17/10/2016	11:10:00	Rua Rubi 33 Oposto	5452 / 6
EDSON RODRIGUES AFONSO	AG01792594	HLA1628	20/10/2016	14:25:00	Rua Coronel J Notini Sn	5550 / 0
ELAINE RODRIGUES DE BARROS	AG01791599	OWQ5144	17/10/2016	10:15:00	Av 1 De Junho 570	5541 / 7
ERIC JUNIO DA SILVA	AG01798825	GZB3319	03/11/2016	16:49:47	Avenida Antonio Olimpio De Morais 32	7366 / 2
ERNANE DA SILVA	AG01798428	BWT6005	01/11/2016	14:00:32	Rua Pernambuco 142	5541 / 4
ESTELITA DE MORAIS SUTANA E SILV	AG01791885	PXT0645	17/10/2016	16:39:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0
EUSTAQUIO MANOEL GOMES	AG01797132	HKQ0240	03/11/2016	09:41:45	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	5819 / 1
EVANIO GONCALVES DE SOUZA	AG01795777	OWI9813	20/10/2016	08:51:00	Avenida 1 De Junho 522	5541 / 6
FABIO MARQUES DA CUNHA	AG01789840	GUP1849	21/10/2016	14:57:00	Rua Goias 305	5541 / 7
FATIMA LUCIA BOTELHO E OUTRO	AG01792772	GLH6721	20/10/2016	09:43:00	Rua Goias 1212	5541 / 2
FELIPE DE SOUSA OLIVEIRA	AG01796817	GPU3610	19/10/2016	16:25:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 399	5541 / 5
FERNANDO REIS DA SILVA	AG01789832	EVX6892	19/10/2016	18:21:00	Rua Mato Grosso 460	5185 / 2
FERNANDO RESENDE	AG01796783	GLT1465	17/10/2016	17:57:00	Avenida Jk 1462	5550 / 0
FLAVIA RIOS ALMEIDA	AG01796686	PWH5364	20/10/2016	16:15:00	Rua Cel Joao Notini 366 Oposto	5550 / 0
GAZELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AG01797326	OWL6874	01/11/2016	17:55:17	Avenida 7 De Setembro 1183	5185 / 1
GILMAR DA SILVA COELHO	AG01798232	HOF3000	01/11/2016	17:23:09	Av Sete De Setembro Com Rua Rio De Janeiro Sem NumE	6050 / 1
GIOVANE BORGES	AG01796520	HLB0154	27/10/2016	15:45:00	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
GISELE DE MORAIS	AG01797815	KFN0439	01/11/2016	10:16:35	Rua Fernao Dias 717	5550 / 0
GLADSTON SILVA DE ALMEIDA	AG01796816	DWN7161	19/10/2016	18:17:00	Rua Bahia 616	7366 / 2
GLAURA CAMPOS GUIMARAES RODRIGUE	AG01789845	OMH9421	22/10/2016	10:20:00	Rua Joao Morato De Faria Sn	5738 / 0
GUILHERME HENRIQUE DUTRA	AG01789899	HIA6609	18/10/2016	15:05:00	Rua Goias 309	5541 / 7
HELIO MARCELINO DE ARAUJO	AG01792848	HLA0774	20/10/2016	17:40:00	Rua Rio De Janeiro 538	5487 / 0
HENRIQUE ALVES DA SILVA	AG00516449	HNP1569	01/11/2016	07:09:00	Rua Pernambuco 448	7030 / 1
HERIVELTO HELENO DE OLIVEIRA	AG01796787	HFO2369	18/10/2016	14:26:00	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
ILACIR JACINTO DA SILVA	AG01789844	INX1376	22/10/2016	10:14:00	Rua Pernambuco 360	7366 / 2
JAMILA WIERMANN BRAGA	AG01797319	HGX5772	01/11/2016	14:00:31	Rua Goias 1270	5550 / 0
JESSICA LOPES FARIA MENDES	AG01798819	HAE7324	31/10/2016	17:31:40	Rua Pernambuco 749	5185 / 1
JESUS TAVARES PACHECO	AG01796709	ORB2613	15/10/2016	11:02:00	Rua Mato Grosso Com Rua Goias Sn	7366 / 2
JOAO AUGUSTO DIAS	AG01796820	HAV1927	19/10/2016	17:19:00	Rua Rio De Janeiro 665	6050 / 1
JOAO CARLOS TAVARES	AG01796710	GYL5062	18/10/2016	08:47:00	Avenida 7 De Setembro 782	6947 / 3
JOAO CARLOS TAVARES	AG01792749	GYL5062	17/10/2016	11:30:00	Rua Rio Grande Do Sul 831	7366 / 2
JOAO SOUZA RIBEIRO	AG01789923	GWC4175	18/10/2016	14:45:00	Rua Sao Paulo 07	5452 / 1
JOELIZE DE FATIMA MAGALHAES	AG01798820	OLP7157	31/10/2016	17:34:40	Rua Pernambuco 749	5185 / 1
JOELMA ELIZIETE CADAVID FRANCA	AG01797441	HFN6309	01/11/2016	16:54:51	Rua Goias 682	7366 / 2
JOSE ANTONIO DE LACERDA	AG01796837	HMC6443	17/10/2016	09:21:00	Rua Santo Antonio 456	5460 / 0
JOSE DANIEL DO NASCIMENTO	AG01795828	GQR2117	28/10/2016	09:27:00	Rua 23 De Novembro Sn	5550 / 0
JOSE DELFINO BORGES	AG01798230	GLG4695	01/11/2016	15:46:06	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0
JOSE GERALDO AMARAL	AG01798155	OPI3970	01/11/2016	10:49:15	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
JOSE GOMES DA SILVA	AG01789842	PVS6924	21/10/2016	16:32:00	Praca Gov Benedito Valadares 16	5541 / 1
JOSE JOAQUIM RODRIGUES	AG01789324	GYR3986	22/10/2016	11:14:00	Avenida Getulio Vargas 933	5550 / 0
JULIANA DA SILVA CORTEZ	AG01796681	CMN8573	17/10/2016	13:38:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
JULIANA DE JESUS MARCAL	AG01795810	HLA1500	21/10/2016	17:37:00	Rua Goias 671	7366 / 2
JULIANA PEREIRA LEMOS	AG01791391	HIP0549	18/10/2016	17:00:00	Rua Rio De Janeiro Com Rua Esp Santo Sn	7366 / 2
KARLA FARIA DA COSTA	AG01789897	NYD7272	17/10/2016	15:42:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 311	7366 / 2
L E M TRANSPORTES LTDA	AG01792674	HCR6870	15/10/2016	09:14:00	Avenida Jk 30	5568 / 0
LAILTON PEREIRA SEPO JUNIO	AG01796521	JIA4845	31/10/2016	09:01:00	Rua Joaquim Nabuco 581	5550 / 0
LEONARDO HENRIQUE NUNES DA CRUZ	AG01796839	HNJ9338	17/10/2016	09:29:00	Rua Coronel J Notini 281	5550 / 0
LEONARDO MUCIO PEREIRA	AG01798069	ENT0026	03/11/2016	16:21:36	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
LIDERANCA VEICULOS LTDA	AG01796815	OQX8040	19/10/2016	18:05:00	Avenida 7 De Setembro 881	7366 / 2
LME VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA	AG01789325	DDJ2612	22/10/2016	09:04:00	Rua Goias 656	5568 / 0
LORENA CRISTINA DA SILVA	AG01791348	GTC2449	18/10/2016	12:09:00	Rua Amazonas 469	5550 / 0
LORENA LUCAS ARAUJO	AG01796713	OLO9383	19/10/2016	10:00:00	Rua Sergipe Com Av 21 De Abril Sn	7366 / 2
LORRAYNNE VERONICA OLIVEIRA	AG01796769	HHU5555	19/10/2016	09:50:00	Rua Minas Gerais 715	7366 / 2
LUCAS SANTANA COELHO	AG01797318	HJM3957	01/11/2016	13:57:27	Rua Goias 1339	5541 / 4
LUCIANE APARECIDA BATISTA	AG01792770	ASV3046	18/10/2016	09:33:00	Avenida 1 De Junho 120	7366 / 2
LUZIA RODRIGUES DA COSTA	AG01791347	GTG7310	18/10/2016	11:58:00	Rua Amazonas 469	5550 / 0
MAGDA APARECIDA SALDANHA	AG01789843	HKB2364	21/10/2016	16:32:00	Praca Gov Benedito Valadares 16	5541 / 1
MARA LUCIA MOREIRA REZENDE	AG01789922	HND0201	17/10/2016	18:48:00	Rua Rio De Janeiro 486	7366 / 2
MARCELO CANCADO GONCALVES	AG01789981	PYC9312	20/10/2016	10:51:00	Rua Sete De Setembro 557	5550 / 0
MARCELO FERREIRA RICARDO	AG01798429	NYC5863	01/11/2016	14:21:21	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
MARCIO ALVES COSTA	AG00516034	HLS0139	22/10/2016	10:00:00	Cristo Redentor 1641	7030 / 1
MARGARIDA MARIA BADARO PAULINO	AG01792745	GWS8983	17/10/2016	08:51:00	Rua Francisco De Carvalho Com Esmeralda Sn	5185 / 1
MARIA AMELIA ANDRADE S DE OLIVEI	AG01796502	PVJ9158	19/10/2016	10:42:00	Rua Goias 1311	5550 / 0
MARIA CLAUDIA DA SILVA TAVARES	AG01798324	PWD2444	01/11/2016	15:57:59	Rua Sao Paulo Aolado33	5541 / 7
MARIA CONCEBIDA SOUZA	AG01798152	GZC1752	01/11/2016	10:41:03	Rua Sao Paulo 304	5568 / 0
MARIA DA CONCEICAO MENDES	AG01799116	HKN3788	01/11/2016	09:19:29	Avenida Getulio Vargas 630	7366 / 2
MARIA DO CARMO DE ARAUJO CAETANO	AG01798243	HAM3929	03/11/2016	12:07:08	Rua Piaui 319	7366 / 2
MARIA REGINA COSTA	AG01796526	HGB8091	19/10/2016	09:30:00	Rua Rio De Janeiro 405	5541 / 2
MARIA SOARES CARDOSO	AG01796685	GLW9324	20/10/2016	14:42:00	Avenida 1 De Junho 530	5541 / 6
MARIANA GUIMARAES CARREGAL	AG01796807	HNT2112	18/10/2016	13:40:00	Rua Espirito Santo 257	7366 / 2
MARIANA LOURENCO GOMES	AG01792595	OOV5298	19/10/2016	16:29:00	Rua Goias Esq Com Av 7 De Setembro Sn	7366 / 2
MARIANE LEONARDO DE OL. BATISTA	AG01796844	OLZ2187	18/10/2016	11:16:00	Rua Rio Grande Do Sul 445	7366 / 2
MARILIA ALVARENGA SANTOS	AG01791393	GWR4540	18/10/2016	16:40:00	Rua Paraiba 480	5541 / 2
MARINE PRADO	AG01791388	HAM1835	17/10/2016	16:30:00	Av 7 De Setembro 1020	5541 / 2
MARLEI AVANCO ALVES	AG01795802	GZJ7896	18/10/2016	15:13:00	Rua Rio Grande Do Sul 643	5185 / 1

MARLETE SOARES DURAES	AG01791387	OGC2938	17/10/2016	13:50:00	Rua Rio De Janeiro 735	5541 / 2
MARLI MARIA MARTINS FERREIRA	AG01797818	HJA6060	01/11/2016	12:45:45	Rua Rio De Janeiro 631	5185 / 1
MATEUS DOS SANTOS AMARAL	AG01789900	HDS4680	21/10/2016	14:57:00	Rua Goias 305	5541 / 7
MATHEUS LINCOHN VAZ ROD. SILVA	AG01796790	OWJ9512	18/10/2016	14:06:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 870	5738 / 0
MERLIN APARECIDA COSTA RODRIGUES	AG01796809	HFO4903	18/10/2016	14:01:00	Rua Goias 1319	5541 / 1
MILTON ROSA GOMES	AG01798326	HFR5619	01/11/2016	17:50:45	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
NAIANNY HENRIQUES DE FREITAS	AG01798063	PXX8381	01/11/2016	18:28:58	Rua C Joao Notini 293	5550 / 0
ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	AG01789321	DHU6118	19/10/2016	09:39:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
OTAVIO RIBEIRO DIAS	AG01798714	HLS0944	01/11/2016	18:25:46	Rua Minas Gerais 1025	7366 / 2
PATRICIA ANIELE FERREIRA	AG01798327	GZN1244	01/11/2016	18:05:21	Rua Minas Gerais Com Av Antonio Olimpio De Morais SEM NUME	7366 / 2
PAULA FERREIRA SANTOS	AG01796771	HMQ4448	20/10/2016	15:55:00	Rua Rio De Janeiro 665	7366 / 2
PAULO VILELA DE OLIVEIRA	AG01798436	HJU3341	01/11/2016	17:36:52	Rua Pains 457	5487 / 0
PEDRO MAGALHAES EMP GRAFICA EDIT	AG01789978	HHS2013	17/10/2016	11:45:00	Rua Rio Grande Do Sul 456	7366 / 2
RANDERSON FERREIRA DE ARAUJO	AG01792771	HAM4946	19/10/2016	09:26:00	Rua Rio De Janeiro 486	5541 / 2
RAYSSA RODRIGUES DA SILVA	AG01796768	GQY0506	19/10/2016	09:30:00	Rua Osvaldo M Gontijo 748	7366 / 2
RENAN BORGES SILVA	AG01798154	HFA1607	01/11/2016	10:41:14	Rua Sao Paulo 304	5568 / 0
RENATA VICTOR GARCIA DE CARVALHO	AG01796782	GSW8370	17/10/2016	13:34:00	Rua Divino Espirito Santo 75	7366 / 2
RENATO PRESLEY CANCADO	AG01798150	HFK7876	31/10/2016	14:15:36	Rua Minas Gerais 395	5452 / 2
RENILDA MARIA BATISTA C. BARRETO	AG01789831	HJL1519	19/10/2016	17:45:00	Avenida 7 De Setembro 1154	5193 / 0
RICHARD BRUNO REZENDE NUNES	AG01798153	GVA6487	01/11/2016	10:41:24	Rua Sao Paulo 304	5568 / 0
RINALDO CESAR PEREIRA	AG01791389	HPW7104	18/10/2016	13:15:00	Rua Espirito Santo Com Sergipe Sn	7366 / 2
ROGERIO LARA DE OLIVEIRA JUNIOR	AG01797327	HIE5613	03/11/2016	18:51:48	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	6050 / 1
ROMANO CARLOS DA SILVA	AG01797323	GZJ8209	01/11/2016	16:47:13	Rua Rio De Janeiro 555	5185 / 1
RUBENS DE OLIVEIRA	AG01789839	HOJ7853	21/10/2016	14:11:00	Rua Bahia Sn	7366 / 2
SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	AG01798623	PUN2291	03/11/2016	10:01:25	Rua Pernambuco 1248	5550 / 0
SANDRO CAMPOS SILVA	AG01796784	KPD5234	17/10/2016	14:38:00	Avenida 7 De Setembro 1013	7366 / 2
SARA CARDOSO SOARES	AG01796793	OPQ7228	19/10/2016	17:46:00	Rua Parana Com Rua Cel Joao Notini Sn	7366 / 2
SEBASTIAO CARLOS DE CASTRO	AG01797133	JJJ4831	03/11/2016	11:02:40	Avenida Amazonas 433	5550 / 0
SIDNEY BRUNO BENTO	AG01798713	HBJ9612	01/11/2016	18:05:27	Avenida 7 De Setembro 1154	7366 / 2
SIMONE APARECIDA RIBEIRO	AG01792747	OLU5814	17/10/2016	11:07:00	Rua Itapecerica Com Antonio Florentino Sn	6050 / 1
SIMONE MARIA VILELA	AG01799117	DLG9668	03/11/2016	16:30:01	Rua Sergipe Com Avenida Antonio Olimpio De Morais SEM NUME	5193 / 0
SIMONE MENDES DE ALMEIDA PARDINI	AG01791884	OOV8936	17/10/2016	13:46:00	Avenida Ant Ol De Morais 749	5541 / 6
SOLANGE MARIA BIBIANO SANTOS	AG01792750	HCW2615	17/10/2016	12:53:00	Rua Rio Grande Do Sul 830	7366 / 2
SONIA CONCEICAO LOPES	AG01789980	HNP1868	20/10/2016	10:01:00	Rua Goias 675	5541 / 1
SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AG01789835	GZF9792	20/10/2016	09:23:00	Rua Goias 1235	7366 / 2
THAYSSA MIARELLY RESENDE S ALVES	AG01798060	CZI3386	01/11/2016	14:40:04	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
THIAGO CARDOSO EVANGELISTA	AG01798062	OPM9449	01/11/2016	17:07:12	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	6017 / 5
TRANSBACA LTDA	AG01789898	HLO8705	18/10/2016	14:02:00	Rua Goias 1297	5541 / 5
TRANZ DUARTE LTDA	AG01795776	GZJ7978	17/10/2016	12:25:00	Rua Rio Grande Do Sul 834	7366 / 2
ULICEZIDIO OLIVEIRA MELO	AG01796738	KPX4697	17/10/2016	10:27:00	Rua Dr Ribeiro Pena 2471	7366 / 2
VALTER APARECIDO MOREIRA	AG01789893	GXG5872	15/10/2016	09:42:00	Rua Goias 420	7366 / 2
VANESSA APARECIDA PEREIRA FLOR	AG01797322	HGZ3221	01/11/2016	16:28:29	Rua Rio De Janeiro 434	7366 / 2
VANESSA FAINNE R. DE ALMEIDA	AG01795803	FLP0921	18/10/2016	18:31:00	Rua Sao Paulo Sn	7366 / 2
VERA LUCIA PEREIRA ALVES	AG01798818	HOB9003	31/10/2016	13:44:53	Rua Amazonas 469	5509 / 0
VERA LUCIA PEREIRA ALVES	AG01796525	HOB9003	31/10/2016	13:01:00	Rua Amazonas 433	5550 / 0
ZELIA BRANDAO VIEIRA	AG01796712	PUG5255	19/10/2016	09:58:00	Rua Sergipe Com Av 21 De Abril Sn	5185 / 1

Divinopolis 17 de Novembro de 2016

DREYFUS BUENO RABELLO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31B01007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

Expediente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

ADITANTE-CONTRATADA: BERNARDO VIERIA COMERCIAL LTDA-ME.

OBJETO: REVISÃO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM 68, CONFORME SE SEGUE:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
68	CX	300	PAPEL SULFITE A4 CXA/10, MATERIAL ALCALINO, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, GRAMATURA 75G/M2, EXTRA BRANCO, COM MESMA TEXTURA EM AMBAS AS FACES. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE E CONTRA UMIDADE.	DATAPEL	R$145,77	10,5%	R$161,07

JUSTIFICATIVA: EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE VALORES DO ITEM NO MERCADO, CONFORME NOTAS FISCAIS E SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO ANEXAS AO PROCESSO.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 17 DE MAIO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:AB4A830D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

Expediente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO QUARTO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2016

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

ADITANTE-CONTRATADA: HILDO BATISTA DA SILVA – EPP

OBJETO: REVISÃO CONTRATUAL – REDUÇÃO DO ITEM 40, CONFORME SE SEGUE:

ITEM	UN.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO SOLICITADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	VALOR REAJUSTADO
40	CX	6.000	**LEITE LÍQUIDO TIPO C**, FLUIDO, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 10ºC. SABOR CARACTERÍSTICO, COM AUSÊNCIA DE RANCIDEZ, RESÍDUO MINERAL E AMIDO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DE 1 LITRO, EM CAIXA DE MATERIAL PRÓPRIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNINA DE 06 MESES. PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. CAIXA COM 12 UNIDADES..	ITAMBÉ	R$53,49	36,8%	R$33,80

JUSTIFICATIVA: EM DECORRÊNCIA DE REDUÇÃO DE VALORES DO ITEM NO MERCADO, CONFORME NOTAS FISCAIS E SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO ANEXAS AO PROCESSO.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:F7E439E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

-Expediente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

ADITANTE-CONTRATADA: HILDO BATISTA DA SILVA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNCIPIO - REVISÃO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS 03,04,14,22,37,38,43 E 45, DA CLAUSULA QUARTA DOS PREÇOS REGISTRADOS, CONFORME SE SEGUE:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
03	PCT	600	**AÇUCAR REFINADO**, PACOTE DE 05 KG, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE AÇUCAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIÃO	R$14,00	25%	R$17,50
04	PC	1200	**AMENDOIN,** LEGUMINOSA CAPSULAR, CÔNICA DE TAMANHO MÉDIO, SEM CARACTERISTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE	RAVENA	R$6,00	25%	R$7,50

			EXTERNA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGENS FÍSICA, MECANICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGANICOS. EMBALAGEM DE 500GRS.				
14	KG	10.000	**CAFÉ TORRADO E MOIDO**, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500GRS, EMPACOTADOS A VÁCUO OU HERMETICAMENTE FECHADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, SENDO QUE NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, QUE SEJA NO MÍNIMO 09(NOVE) MESES A CONTAR DO MÊS DE SUA ENTREGA NO TRIBUNAL, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº. 8.078/90, LEI FEDERAL Nº. 10.674/03, NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº. 258/MS/SVD DE 20/09/2002 E RESOLUÇÕES RDC Nº. 277/2005 ANVISA E Nº. 175/2003 ANVISA. O CAFÉ ,OBJETO DA AQUISIÇÃO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOIDO; TOLERANCIA MÁXIMA DE PVA: PARA O CAFÉ TORRADO E MOIDO ATÉ 5% DE GRÃOS PRETOS E ARDIDOS ATÉ 15% DE GRÃOS VERDES E NENHUM DEFEITO INTRÍNSICO; PONTO DE MOAGEM: MÉDIA FINA, QUANDO SE TRATAR DE TORRADO E MOIDO APENAS; BEBIDA: DURA COM PREDOMINANCIA DO CAFÉ ARABICO, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA; AROMA E SABOR SUAVE E INTENSO, COM SABOR CARACTERISTICO; UMIDADE DO CAFÉ TORRADO: MÁXIMO DE 5%; AUSENCIA DE MATERIA ESTRANHA E MAXIMO DE 1% DE IMPUREZA NO CAFÉ TORRADO E MOIDO.EMBALAGEM DE 500GRS. AMOSTRA DO PRODUTO COTADO.	CABOCLO	R$6,89	13,3%	R$ 7,80
22	PCT	1.000	**CHOCOLATE GRANULADO** 150GRS	DORI	R$1,90	21,05%	R$2,30
37	KG	800	**FUBÁ DE MILHO**, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. – EMB. 1KG	SINHÁ	R$1,70	23,55%	R$2,10
38	LT	5.000	**LEITE CONDENSADO** 395GRS - APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS; APRESENTAR ACIDEZ EM ÁCIDO LÁTICO, ENTRE 0,08 E 0,16 G% (OITO E DEZESSEIS CENTIGRAMAS POR CENTO), QUANDO NA DILUIÇÃO DE UMA PARTE DO PRODUTO PARA 2,5 (DUAS E MEIA) PARTES DE ÁGUA; APRESENTAR NA RECONSTITUIÇÃO, EM VOLUME, UMA PARTE DO LEITE PARA 2,25 (DUAS E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS) PARTES DE ÁGUA, TEOR DE GORDURA QUE ATINJA O LIMITE DO PADRÃO DE LEITE DE CONSUMO CORRESPONDENTE; O PRODUTO FINAL DEVERÁ TER 28%, NO MÍNIMO, DE EXTRATO SECO TOTAL "DO LEITE" (CONSTITUÍDO, APROXIMADAMENTE, DE 12% DE LACTOSE, 8% DE PROTEÍNAS E 8% DE GORDURA) E, NO MÁXIMO, 45% DE AÇÚCAR, EXCLUÍDA A LACTOSE.	ITAMBÉ	R$3,20	17,5%	R$3,76
43	PCT	4.000	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. –EMB. 500G	VILMA	R$1,90	24,74%	R$2,37
45	LT	2.500	**MARGARINA C/ SAL** COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 1KG	DELICIA	R$7,30	10,96%	R$8,10

JUSTIFICATIVA: EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE VALORES DOS ITENS NO MERCADO, CONFORME NOTAS FISCAIS E SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO ANEXAS AO PROCESSO.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:D19DD43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

-Expediente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

ADITANTE-CONTRATADA: CASA DE CARNE E SUPERMERCADO A P LTDA-ME.

OBJETO: REVISÃO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS 14 E 45 CONFORME SE SEGUE:

ITEM	UN.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO SOLICITADO	MARCA	Valor atual	Percentual	Valor reajustado
17	KG	15.000	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM 1KG.	AGROPECUARIA CASTRO E SOUTO LTDA -ME	R$13,00	8,5%	R$14,10
19	KG	6.000	CARNE BOVINA EM PEDAÇÔS FRESCA (MUSCULOS), CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM EMBALAGENS SACOS RESISTENTES COM PESO DE 1KG. MUSCULO (REFRIGERADA E ROTULADA). PRODUTOS SIF/IMA – CONTENDO REGISTRO DO RÓTULO E CRMV COM ANUIDADES QUITADAS. LIMPA, RESFRIADA A UMA TEMPERATURA DE 4°C E APRESENTANDO NO MAXIMO 15% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. É NECESSARIO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO SANITÁRIO PRODUTO OU ALGUM DOCUMENTO QUE COMPROVE A ORIGEM DA CARNE, SUBMETIDO A INSPEÇÃO.	AGROPECUARIA CASTRO E SOUTO LTDA -ME	R$13,00	R$8,5%	R$14,10

JUSTIFICATIVA: EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE VALORES DOS ITENS NO MERCADO, CONFORME NOTAS FISCAIS E SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO ANEXAS AO PROCESSO.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 03 DE MARÇO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:AB4477E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

-Expediente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

ADITANTE-CONTRATADA: IRMÃOS DE SANTI LTDA.

OBJETO: REVISÃO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS 01, 02, 03 E 04 CONFORME SE SEGUE:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
01	360.000	LTS	Óleo diesel	PETROBRAS	R$ 3,03	1,5%	R$ 3,07
02	300.000	LTS	Gasolina Comum	PETROBRAS	R$3,69	4,7%	R$3,86
03	150.000	LTS	Etanol Comum	PETROBRAS	R$2,51	14%	R$2,86
04	100.000	Lts	Óleo diesel S.10	PETROBRAS	R$3,14	1,5%	R$3,18

JUSTIFICATIVA: EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE VALORES DOS ITENS NO MERCADO, CONFORME NOTAS FISCAIS E SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO ANEXAS AO PROCESSO.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:B84904E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

Expediente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2016

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

ADITANTE-CONTRATADA: HILDO BATISTA DA SILVA – EPP

OBJETO: REVISÃO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM 40, CONFORME SE SEGUE:

ITEM	UN.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO SOLICITADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
40	CX	6.000	**LEITE LÍQUIDO TIPO C**, FLUIDO, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 10ºC. SABOR CARACTERÍSTICO, COM AUSÊNCIA DE RANCIDEZ, RESÍDUO MINERAL E AMIDO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DE 1 LITRO, EM CAIXA DE MATERIAL PRÓPRIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNINA DE 06 MESES. PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. CAIXA COM 12 UNIDADES..	ITAMBÉ	R$46,00	16,3%	R$53,49

JUSTIFICATIVA: EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE VALORES DO ITEM NO MERCADO, CONFORME NOTAS FISCAIS E SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO ANEXAS AO PROCESSO.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 14 DE JULHO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:B83D98F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

-Expediente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDOADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

ADITANTE-CONTRATADA: IRMÃOS DE SANTI LTDA.

OBJETO: REVISÃO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS 01, 02 E 04 CONFORME SE SEGUE:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
01	360.000	LTS	Óleo diesel	PETROBRAS	R$2,91	4,2%	R$ 3,03
02	300.000	LTS	Gasolina Comum	PETROBRAS	R$3,56	3,7%	R$3,69
04	100.000	Lts	Óleo diesel S.10	PETROBRAS	R$3,06	2,9%	R$3,14

JUSTIFICATIVA: EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE VALORES DOS ITENS NO MERCADO, CONFORME NOTAS FISCAIS E SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO ANEXAS AO PROCESSO.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:CF15DB27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 083/2016

O Cargo da Autoridade de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Divinopolis e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 404/2012 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADALTON ANTONIO LINO	AG01786283	OWP9635	12/09/2016	13:51:00	Rua Rio De Janeiro 318	5550 / 0	68,1	85,13
ADILSON PEREIRA DA SILVA	AG01792422	GPU7782	08/09/2016	10:12:00	Rua Goias C 1 De Junho Sn	7366 / 2	68,1	85,13
ADMILSON DIAS DA SILVA	AG01791920	HAM1911	12/09/2016	13:42:00	Av Ant O Moraes 321	5452 / 1	102,15	127,69
ADRIANA APARECIDA AMARAL RESENDE	AG01791101	EDE0296	03/09/2016	09:42:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 665	7366 / 2	68,1	85,13
ADRIANO LIMA DOMINGUES	AG01792611	GWH1894	05/09/2016	17:25:00	Rua Minas Gerais 900	7366 / 2	68,1	85,13
AILTON FERNANDO FERREIRA DA COST	AG01791919	GYZ5945	12/09/2016	15:11:00	Av Do Contornoatras Samu Sn	5541 / 2	102,15	127,69
ALCIONE ALBERTO DA SILVA	AG01791922	GYG2109	12/09/2016	18:20:00	Rua Sao Paulo 1420 Oposto	5401 / 0	102,15	127,69
ALFENOR DE OLIVEIRA DAMASO	AG01791510	HGZ3292	12/09/2016	13:48:00	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0	102,15	127,69
ANA MARIA CAMPOS DE ANDRADE	AG01791642	GZV6878	12/09/2016	14:46:00	Avenida Contorno Atras Do Samu Sn	5541 / 1	102,15	127,69
ANA PAULA DE OLIVEIRA	AG01786290	HMQ4690	12/09/2016	14:21:00	Rua Sao Paulo 312	5568 / 0	102,15	127,69
ANTONIO DOMINGOS FERREIRA	AG01789023	HAX3816	26/09/2016	10:54:00	Avenida Vinte E Um De Abril 660	5541 / 2	102,15	127,69
ANTONIO SAVIO DE MACEDO	AG01786295	OLP3432	12/09/2016	16:38:00	Rua Piaui Com Sergipe Sn	5185 / 1	102,15	127,69
ARAILTON DIONISIO DE OLIVEIRA	AG01791856	JGI7132	08/09/2016	16:19:00	Rua Cel Joao Notini Oposto Ao N 256 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
CAIO DE FREITAS SANTOS	AG01792293	HGB8406	13/09/2016	11:00:00	Rua Rio De Janeiro 465	6858 / 0	68,1	85,13
CARLA JANAINA RODRIGUES	AG01791835	GWA0130	09/09/2016	13:50:00	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4	102,15	127,69
CARLOS ALBERTO ROSA	AG01792423	HMQ3767	08/09/2016	10:15:00	Rua 7 De Setembro 625	7366 / 2	68,1	85,13
CARLOS TEIXEIRA RAMOS	AG01791637	GYL4707	08/09/2016	11:14:00	Avenida Parana Acima Da R Goias Sn	5568 / 0	102,15	127,69
CASSIO HENRIQUE RIBEIRO	AG00504050	HIP0545	09/09/2016	09:40:00	Avenida Parana 580	7366 / 2	68,1	85,13
CLAUDIANE PATRICIA CHAGAS	AG01787452	DSB8312	19/09/2016	11:05:00	Av Bom Sucesso 1145	7366 / 2	68,1	85,13
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	AG01786296	OOZ7353	12/09/2016	16:56:00	Rua Parana Com Pernambuco Sn	5452 / 2	102,15	127,69
DANIEL CARLOS DE MORAIS	AG01792425	HJA6356	08/09/2016	10:28:00	Rua 7 De Setembro 557	5550 / 0	68,1	85,13
DANIEL GONCALVES NUNES	AG01791117	HIE1912	08/09/2016	15:05:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 630	7366 / 2	68,1	85,13
DANIELLY RIBEIRO SOUZA GOMES	AG01791489	HIH0909	12/09/2016	12:03:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 687	7366 / 2	68,1	85,13
DANIELLY RIBEIRO SOUZA GOMES	AG01790593	HIH0909	12/09/2016	10:17:00	Rua Pernambuco 239	7366 / 2	68,1	85,13
DARLEIA ALVES DE OLIVEIRA	AG01791517	OPW8449	12/09/2016	16:31:00	Rua Rio Grande Do Sul 812	5487 / 0	102,15	127,69
EDSON WILSON DE ANDRADE	AG01790595	GMG8705	12/09/2016	11:49:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	102,15	127,69
FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AG01786900	PUX5351	12/09/2016	11:10:00	Avenida 1 De Junho 910	5541 / 2	102,15	127,69
FABRICIO CASTORINO LEAO	AG01789021	GQY8747	26/09/2016	10:45:00	Avenida Vinte E Um De Abril 645	5541 / 2	102,15	127,69
FARNEY DE OLIVEIRA FONTES	AG01792424	OPX8268	08/09/2016	10:16:00	Rua 7 De Setembro 632	7366 / 2	68,1	85,13
FERNANDA CHRISTINA DE A. CURY	AG01789124	HAA7760	22/09/2016	12:31:00	Rua Bahia Op Ao Num 667 Esn	5541 / 1	102,15	127,69
FLAVIO HENRIQUE FONSECA ANDRADE	AG01791918	HGZ4594	12/09/2016	15:06:00	Av Do Contornoatras Samu Sn	5541 / 2	102,15	127,69
FRANCISCO GUIMARAES MADEIRA	AG01791039	HMQ4781	05/09/2016	10:22:00	Rua Pernambuco 408	7366 / 2	68,1	85,13
FRANCISCO PEDRO DIAS	AG01791502	HFC0527	06/09/2016	10:00:00	Rua Paraiba Entre O M Gontijo C Av A O De Morais SN	5541 / 2	102,15	127,69
GABRIEL AZEVEDO SANTOS	AG01786287	HFF1577	12/09/2016	14:18:00	Rua Minas Gerais 498	5487 / 0	102,15	127,69
GERALDO IVANIR DA SILVA	AG01789783	HAM2908	06/09/2016	15:07:00	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4	102,15	127,69
GERALDO SOARES DOS SANTOS	AG01791644	GZQ5281	12/09/2016	14:55:00	Avenida Contorno Atras Do Samu Sn	5541 / 2	102,15	127,69
GILBERTO CARLOS DOS SANTOS	AG01786289	HBC0625	12/09/2016	14:21:00	Rua Sao Paulo 304	5568 / 0	102,15	127,69
GRIFE MINEIRA I E C LTDA-ME	AG01786280	HKQ3950	12/09/2016	14:31:00	Rua Cel Joao Notini 281	5185 / 1	102,15	127,69
HELOISA FONSECA LOTT	AG01786297	OLP1127	12/09/2016	17:45:00	Rua Bahia 378	7366 / 2	68,1	85,13
ILCA DA SILVA BATISTA	AG01791513	HJG0107	12/09/2016	14:48:00	Rua Rio Grande Do Sul 830	7366 / 2	68,1	85,13
JAIME ALEXANDRE DE LIMA	AG01791914	KTM1573	12/09/2016	14:50:00	Av Do Contorno Sn	5550 / 0	68,1	85,13
JESUS DA CRUZ	AG01791836	GWO6439	09/09/2016	15:22:00	Rua Osvaldo Cruz 254	5550 / 0	68,1	85,13
JESUS GERALDO DA SILVA	AG01791503	GRV9094	06/09/2016	10:34:00	Rua Paraiba Esq C Rua O M Gontijo Sn	7366 / 2	68,1	85,13

JOAO ALCINDO MOREIRA	AG01791913	GYB1051	12/09/2016	14:44:00	Rua Do Contornoatras Samu Sn	5568 / 0	102,15	127,69
JOAO CARLOS TAVARES	AG01787283	HFO2035	16/09/2016	17:06:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 1115	7366 / 2	68,1	85,13
JORDAN VIRIATO DOS SANTOS	AG01789779	DIL8557	05/09/2016	14:16:00	Avenida 7 De Setembro 605	5541 / 2	102,15	127,69
JORDANIA LUIZA DE O GONCALVES	AG01791833	HBN3208	08/09/2016	17:05:00	R Pernambuco 60	7366 / 2	68,1	85,13
JOSE ARISTIDES RIBEIRO	AG01786279	OPD1024	12/09/2016	14:28:00	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE DIONIZIO OTONI	AG00516153	HMR7483	09/09/2016	09:31:00	Parana 3001	7366 / 2	68,1	85,13
JUCIMARIO SILVA DE OLIVEIRA	AG01792580	BPE7158	06/09/2016	14:51:00	Praca Da Mercado Sn	5541 / 2	102,15	127,69
KARINE CRISTINA BARBOSA	AG01789018	MOA5422	24/09/2016	11:10:00	Rua Minas Gerais 891	7366 / 2	68,1	85,13
KARLA DE CASSIA SILVA DUTRA	AG01791638	GWS1477	08/09/2016	12:10:00	Rua Fernao Dias 574	5550 / 0	68,1	85,13
LANCHES HERMES LTDA	AG01786291	HAG9933	12/09/2016	14:27:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0	102,15	127,69
LUCIA MARIA SILVA ARRUDA	AG01792622	HDF8731	12/09/2016	10:08:00	Rua Rio De Janeiro 434	7366 / 2	68,1	85,13
LUCIANA CARDOSO	AG01789024	DSI1907	26/09/2016	10:57:00	Avenida Vinte E Um De Abril 678	5541 / 2	102,15	127,69
LUCIENE APARECIDA SILVA RODRIGUE	AG01790261	HMB4744	10/09/2016	09:58:00	Rua Rio Grande Do Sul 467	5541 / 2	102,15	127,69
LUCIENE CONCEICAO MANSO	AG01792625	GXZ3247	12/09/2016	10:49:00	Rua Minas Gerais 655	7366 / 2	68,1	85,13
MARIA APARECIDA COELHO PIRES	AG01788563	HDL4243	12/09/2016	16:07:00	Av Getulio Vargasr Rio De Janeiro Sn	6050 / 1	153,23	191,54
MARIA DO CARMO DE S MARCELINO	AG01789281	DYD7361	12/09/2016	09:35:00	Rua Sao Paulo 7	5452 / 1	102,15	127,69
MARIA INEZ FERREIRA MARTINS	AG01789253	HMQ3238	06/09/2016	14:00:00	Rua Pernanbuco 1243	5550 / 0	68,1	85,13
MARIA LUCIA ROSENDO	AG01792610	HIF7040	05/09/2016	14:27:00	Rua Rio De Janeiro 213	7366 / 2	68,1	85,13
MARILENE SILVA PEREIRA DUQUE	AG01786281	OPJ8349	12/09/2016	14:31:00	Rua Cel Joao Notini 281	7366 / 2	68,1	85,13
MARINA MOREIRA DA SILVA BARBOSA	AG01789122	GZT5397	22/09/2016	10:15:00	Rua Minas Gerais Com Av Primeiro De Junho Sn	6050 / 1	153,23	191,54
MAYCON DA SILVA MELO	AG00516154	DKQ4037	09/09/2016	10:25:00	Parana 3001	7366 / 2	68,1	85,13
MICHELE HELENA DE FARIA AZEVEDO	AG01789020	PWF1312	26/09/2016	10:43:00	Avenida Vinte E Um De Abril 655	5541 / 2	102,15	127,69
NARDELI PEREIRA DA SILVA PRADO	AG01786286	HAX9506	12/09/2016	17:39:00	Rua Mato Grosso 366	5460 / 0	68,1	85,13
NUBIA DINIZ GONCALVES DOMINGUES	AG01791504	GKU5176	06/09/2016	11:03:00	Rua Rio Grande Do Sul 834	7366 / 2	68,1	85,13
PANIFICADORA AMAZONAS	AG01786285	HIM3017	12/09/2016	14:18:00	Rua Minas Gerais 508	5487 / 0	102,15	127,69
RAFAEL MESSIAS SANTOS	AG01791104	HNP1799	03/09/2016	11:20:00	Rua Goias 417	5541 / 7	102,15	127,69
RAYLA LEMOS DOS SANTOS	AG01791917	GQP9048	12/09/2016	15:01:00	Av Do Contornoatras Samu Sn	5541 / 2	102,15	127,69
REGINALDO DE OLIVEIRA	AG01791915	JZK2650	12/09/2016	14:55:00	Av Do Contornoatras Samu Sn	5541 / 2	102,15	127,69
RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA	AG01789123	HMA5019	22/09/2016	10:28:00	Avenida Primeiro De Junho Op Ao Num 285 Sn	5541 / 5	102,15	127,69
RENATO SILVA MARTINS	AG01791515	HEH3009	12/09/2016	15:22:00	Rua Coronel J Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
RICARDO DONISETE GODOY	AG01792619	PYE7118	09/09/2016	15:20:00	Travessa Osvaldo Cruz 256 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
RODRIGO PIO BATISTA	AG01792294	OMD5900	13/09/2016	11:53:00	Rua Minas Gerais 887	7366 / 2	68,1	85,13
ROSANGELA OLIVEIRA CAMPOS	AG01791506	OPO7046	08/09/2016	10:27:00	Avenida 7 De Setembro 557	5550 / 0	68,1	85,13
SEBASTIAO MACHADO NETO	AG01789261	HFS1992	12/09/2016	14:45:00	Av Do Contorno Sn	5541 / 1	102,15	127,69
SERGIO HENRIQUE LEONEL	AG01787432	GNO0341	22/09/2016	18:02:00	Rua Pernambuco 300	5185 / 1	102,15	127,69
SHIRLEY DE ALMEIDA MELO AQUINO	AG01789780	HBJ9997	05/09/2016	14:38:00	Avenida 7 De Setembro 1081	5541 / 2	102,15	127,69
SIMONE APARECIDA PACHECO	AG01786284	OLV3155	12/09/2016	15:34:00	Avenida Dolores De Aguiar Rabelo 406	7366 / 2	68,1	85,13
SORAIA APARECIDA FREITAS SANTIAG	AG01792620	HKR8242	09/09/2016	15:40:00	Avenida 21 De Abril 1004	7366 / 2	68,1	85,13
SUELI APARECIDA FERNANDES	AG01786288	HOC8387	12/09/2016	14:21:00	Rua Sao Paulo 304	5568 / 0	102,15	127,69
SUELI MARIA DOS SANTOS RINALDI	AG01786282	OPL1448	12/09/2016	14:47:00	Rua Rio Grande Do Sul 834	7366 / 2	68,1	85,13
TALLES DE OLIVEIRA	AG01791839	HLB8110	13/09/2016	09:00:00	Av 1 De Junho 86	5541 / 2	102,15	127,69
TULIO DE CASTRO TERREZZA	AG01791916	NYG7743	12/09/2016	14:59:00	Av Do Contorno Atras Samu Sn	5541 / 2	102,15	127,69
TULIO MAXIMO DE ARAUJO	AG01791838	LAX3976	13/09/2016	09:00:00	Av 1 De Junho 86	5541 / 2	102,15	127,69
UNIVERSO DOS PARAFUSOS LTDA	AG01792613	HMQ4224	06/09/2016	18:30:00	Rua Sao Paulo C 21 De Abril Sn	7366 / 2	68,1	85,13
VALAER IZIS LOPES	AG01788562	PWA0459	12/09/2016	15:34:00	R Rio De Janeiroav 1 De Junho Sn	7366 / 2	68,1	85,13
VANILDA SILVA MORAES	AG01790594	HOA8728	12/09/2016	11:11:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	5541 / 2	102,15	127,69
VICENTE ALVES DE MOURA	AG01787277	OWN8818	15/09/2016	15:17:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 490	5487 / 0	102,15	127,69
WALYSSON JULIANO DOS S. SILVA	AG01791518	HNC5187	12/09/2016	17:18:00	Rua Sao Paulo 312	5568 / 0	102,15	127,69
WILKER HELBERT DE MORAIS	AG01789016	FUK5556	24/09/2016	09:50:00	Avenida Primeiro De Junho Com Itapecerica Sn	7366 / 2	68,1	85,13

Divinopolis 17 de Novembro de 2016

DREYFUS BUENO RABELLO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3553A840